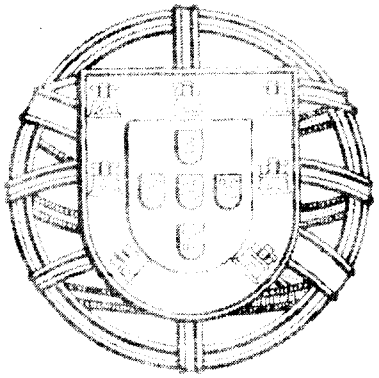
Terça-feira, 29 de Junho de 1993 Número 150

II
SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro ..... 6936-(2)

Ministério das Finanças

Gabinete de Estudos Económicos ..... 6936-(2)
Instituto de Informática ..... 6936-(4)

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto ..... 6936-(4)

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo ..... 6936-(4)
Direcção-Geral do Ordenamento do Território .... 6936-(5)
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ..... 6936-(5)

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial ..... 6936-(6)

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério ..... 6936-(6)

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte 6936-(14)

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro ..... 6936-(17)
Instituto do Desporto ..... 6936-(21)
Departamento de Gestão de Recursos Educativos 6936-(24)
Direcção Regional de Educação do Norte ..... 6936-(24)

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro ..... 6936-(24)
Direcção-Geral de Transportes Terrestres ..... 6936-(28)
Junta Autónoma de Estradas ..... 6936-(30)
Comissão de Mercados de Obras Públicas e Particulares 6936-(38)

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos da Saúde ... 6936-(39)

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro ..... 6936-(39)
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Naturais 6936-(40)

Conselho Superior da Magistratura ..... 6936-(41)
Universidade de Aveiro ..... 6936-(44)
Universidade de Coimbra ..... 6936-(45)
Universidade de Évora ..... 6936-(46)
Universidade de Lisboa ..... 6936-(46)
Universidade do Minho ..... 6936-(47)
Universidade Nova de Lisboa ..... 6936-(49)
Universidade do Porto ..... 6936-(50)
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa ..... 6936-(54)
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa ..... 6936-(55)
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 6936-(63)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 61/MDN/93. — O Estatuto dos Militares das Forças Armadas determina que o número de vagas para admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes seja fixado anualmente por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes dos Estados-Maiores.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 204.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, ratificado pela Lei 27/91, de 17-7, e com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 157/92, de 31-7, determino:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 1993, aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho.

2 — As propostas, devidamente fundamentadas, relativas ao ano de 1994, serão remetidas ao Ministério até 31-10-93.

3-6-93. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional.

Anexo ao Desp. 61/MDN/93

Admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes

Ramo	Cursos	Admissões autorizadas
Marinha	Oficiais:	
	1.º ano de formação geral comum (FGC)	65
	A admitir por concurso	5
	Sargentos	75
	Praças	400
Exército	Oficiais:	
	1.º ano de formação geral comum (FGC)	100
	A admitir por concurso	17
	Sargentos	200
Força Aérea	Oficiais:	
	1.º ano de formação geral comum (FGC)	40
	A admitir por concurso	5
	Sargentos	5

Desp. 62/MDN/93. — Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 202/93, de 3-6, compete ao Ministro da Defesa Nacional fixar anualmente os quantitativos máximos, por postos, dos militares dos quadros permanentes da Marinha, do Exército e da Força Aérea, tendo em vista um ajustamento progressivo aos quadros de pessoal aprovados pelo art. 1.º do referido diploma.

Os quantitativos a fixar deverão ter em atenção as efectivas necessidades das Forças Armadas decorrentes da componente operacional do sistema de forças nacional e das missões que lhe estão confiadas, bem como o normal desenvolvimento das carreiras militares.

Assim, sob proposta dos chefes de estado-maior respectivos e ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, determino:

1 — Os quadros de pessoal da Marinha, do Exército e da Força Aérea, a vigorar no período de 1-1 a 31-12-93, são os constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O mapa referido no número anterior não inclui o quadro de pessoal do Corpo de Tropas Pára-quedistas, especializado em pára-quedismo, o qual continua a ser regulado pela Port. 600/83, de 24-5.

3-6-93. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.*

ANEXO

Mapa a que se refere o Desp. 62/MDN/93

Postos	Marinha	Exército	Força Aérea
Almirante/general de quatro estrelas	1	1	1
Vice-almirante/general	6	16	6
Contra-almirante/brigadeiro	16	27	16
Capitão-de-mar-e-guerra/coronel	88	171	51
Capitão-de-fraga/tenente-coronel	169	299	104
Capitão-tenente/major	260	380	202
Capitães e subalternos	860	1 648	1 062
Sargento-mor	36	50	16
Sargento-chefe	90	100	58
Sargento-ajudante	388	920	230
Primeiro e segundo-sargentos	2 370	2 590	2 494
Cabo	2 436	—	—
Primeiro-marinheiro	2 590	—	—

Desp. 63/MDN/93. — 1 — Nos termos do n.º 10 da Port. 1247/90, de 31-12, para o ano de 1993, são autorizados para satisfação das necessidades específicas dos ramos, dentro da globalidade dos militares na reserva a prestar serviço efectivo no âmbito das Forças Armadas, os quantitativos que se indicam:

Ramo — Postos	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais generais	7	8	3	18
CMG/COR	30	76	15	121
CFR/TCOR-CTEN/MAJ	29	73	15	117
1TEN/CAP-Subalt.	20	88	20	128
SMOR-SCH	10	48	7	65
SAJ	8	100	8	116
1SAR-2SAR	7	106	25	138
Praças	15	—	—	15
Total	126	499	93	718

2 — Sem prejuízo do total acima fixado para cada ramo, poderão ser ultrapassados os quantitativos atribuídos em cada posto.

3 — Nos totais referidos não se encontram incluídos os militares abrangidos pelo n.º 3 do art. 125.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — Os efeitos do presente despacho reportam-se a 1-1-93.

3-6-93. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete de Estudos Económicos

Aviso. — Homologada por meu despacho de 24-5-93 e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final do concurso externo de admissão a estágio para o preenchimento de

três vagas de técnico superior de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Estudos Económicos, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92.

Candidatos admitidos:

Número de ordem	Nome	Classificação final
1	Paula Cristina A. M. Albuquerque	16,843
2	Maria Inês Santos O. Rego	15,707
3	Luísa Maria Laranjeira C. Mello	15,290
4	Ana Margarida Leal Furtado	15,269
5	Carlos Frederico A. C. P. Bettencourt	15,121
6	Flávio Garrudo Santos	15,100
7	Ana Maragarida Reis S. Piedade Abreu	14,294
8	Paula Cristina Cândido Geada	14,210
9	Maria da Piedade Morais	14,201
10	Sérgio Paulo Maia Oliveira	14,091
11	Maria Alice Ferreira de Sousa	14,046
12	António Manuel Velhinho P. Fernandes	13,805
13	Ana Paula Marta Bernardo	13,275
14	Teresa Eugénia B. B. Galhardo Simões	13,228
15	Isabel Maria Alves Figueiredo	13,155
16	Sofia Margarida Neves Gonçalves Nu	13,108
17	Samuel Carvalho Cerqueira	13,108
18	José João Pereira Valente	13,106
19	Henrique Gonçalves Rufino	12,992
20	Maria Balbina Boino Cravo	12,965
21	José António Gote S. Matoso	12,950
22	Frederico Manuel C. V. T. Queirós	12,941
23	Maria Emília Pinto Pires	12,932
24	Carlos José Cardoso São Miguel	12,905
25	Vítor Rui Monteiro Roma	12,905
26	Jorge Guilherme Cardoso	12,905
27	Sílvia da Cruz Ribeiro Viana	12,905
28	Regina Maria Nunes Alves	12,905
29	José Manuel Bento A. Isidoro	12,905
30	Ofélia Maria Santos Ambrósio	12,892
31	Isabel Maria Loução	12,846
32	Helena Maria Pais da Costa	12,759
33	Paula Cristina Pisco Borrego Leonor	12,745
34	Paula Sofia Dias C. Silva	12,700
35	Maria La Salette Pais P. H. V. Pinto	12,635
36	Maria da Glória J. Fidalgo	12,611
37	Dora Gaspar Bernardino Ribeiro	12,594
38	Filomena Maria Oliveira Rolo	12,580
39	Luísa Margarida F. S. M. F. Almeida	12,555
40	Paula Cristina Rodrigues Santos	12,523
41	Júlia Maria Moreira Santos	12,515
42	Carla Cristina G. Firmo Ribeiro	12,515
43	Manuel Jorge Pinho Rodrigues	12,505
44	Filipe Nuno Lopes Mangas Reis	12,491
45	Isabel Maria Duarte C. A. Pereira	12,491
46	Pedro Jorge da Costa Ferreira	12,482
47	Elsa Maria Teixeira Lopes Mano	12,478
48	Ana Cristina Sacoto A. Dias	12,469
49	Carla Alexandre F. O. Luz Mano	12,466
50	Maria da Conceição O. Nunes	12,464
51	Cristina Margarida Quaresma Bastos	12,461
52	Isabel Maria Pires Santos Trota	12,455
53	Carla Maria Carvalho Tomás Gil	12,455
54	Geraldo Ferreira de Brito	12,455
55	Maria Clara Antunes Miranda	12,455
56	Carla Maria Ferreira Oliveira	12,455
57	Paula Maria C. Pereira Sigalho	12,455
58	António Maria Gentil P. Ferreira	12,455
59	Maria do Rosário Dias António	12,455
60	Maria Rolanda Baptista Sampaio	12,455
61	Ana Maria Oliveira Botas	12,455
62	João José Barracão Pires	12,455
63	Constância Conceição Antunes Raposo	12,455
64	Daniel Augusto Melo Rosa	12,455
65	João Paulo Santos Dias	12,455
66	Maria do Carmo S. Lemos Ferreira	12,455
67	Jorge Manuel Martins Fernandes	12,455
68	Gabriela Dias Coelho S. Pereira	12,451
69	Fernando Eduardo de Deus S. Sequeira	12,125
70	Jaime Manuel Cunha Silva	12,077
71	Maria Manuela Duarte V. Carvalho	12,074
72	Cristina Maria Silva Marques	12,065
73	Maria Antónia Santos Fernandes	12,065
74	Ana Paula Nunes Santos	12,064
75	Manuela Alexandra R. M. Pissarra	12,005
76	Isilda Pinto Barriga	12,005
77	António Adriano M. S. Almeida	12,005
78	Mário Rui Maurício Rodrigues	12,005
79	Cristina Maria Melo Freitas	12,005
80	Cecília Conceição Serrate Sobral	12,005
81	Carlo José Dinis Simões	12,005
82	Ernesto Malhão Saraiva	12,005
83	Maria Leonor Valente Alves Vieira	12,005
84	Patrícia Maria R. Veiga Henriques	12,005
85	Lúcio Mauro Vinhas de Sousa	11,600

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista:

Ana Carla Cecílio de Sousa.
Ana Cristina Fortes Cunha.
Ana Cristina Pinto Aguiar.
Ana Maria de Abrantes T. V. da Silva.
António Alberto de Melo Pacheco.
António Manuel F. N. Paraíso Pinto.
Elsa Maria Fernandes Machado.
Fernando Manuel Marques Gonçalves.
Isabel Alexandra de Lima Soares Francisco.
Jorge Manuel Lopes dos Santos.
José Carlos Branco Celeirós.
José Luís Poças F. B. e Silva.
José Manuel Veríssimo Centeno.
José Sérgio de Paiva Gomes.
Josefa Martins Galhano.
Luís Miguel Corbal H. de Azevedo.
Luís Fernandes Marques Charneira.
Luís Paulo Mendes Pereira da Costa.
Maria Edna Isabel Dias.
Maria Fernanda Infante de Melo Costa.
Maria Fernanda Pedro de Oliveira.
Maria Isolina Moreira e Silva.
Maria Luísa Mira Cachola.
Maria Manuela Esteves Martins.
Maria Margarida Barrinhas Pacheco Rosa.
Marlene Eline Duarte Rocha Ferradosa.
Paula Cristina Duarte T. V. Ribeiro.
Pedro Miguel Batista S. da Costa.
Pedro Miguel Mesquita Guimarães.
Rui Carlos dos Santos S. Eleutério.
Sandra Isabel Gonçalves Remédio.
Susana Maria Martin Tenreiro.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro das Finanças, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

24-5-93. — O Director, *Orlando Caliço.*

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Instituto de Informática

Lista nominativa do pessoal do quadro do Instituto de Informática que, ao abrigo do disposto do art. 11.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, transita para a carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, em lugares criados pela Port. 337/93, de 22-3, com efeitos a partir de 1-8-91:

Nome	Categoria actual	Categoria para que transita	Escalão	Índice
Maria Dulce Bidarra Reis da Silva Matos	Técnico auxiliar principal	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	5	275
Maria Isilda do Rosário Dias Martins Lopes	Primeiro-oficial	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação principal	4	265
Rosa da Conceição Elias da Silva	Técnico auxiliar de 1.ª classe	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe	2	215

20-5-93. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

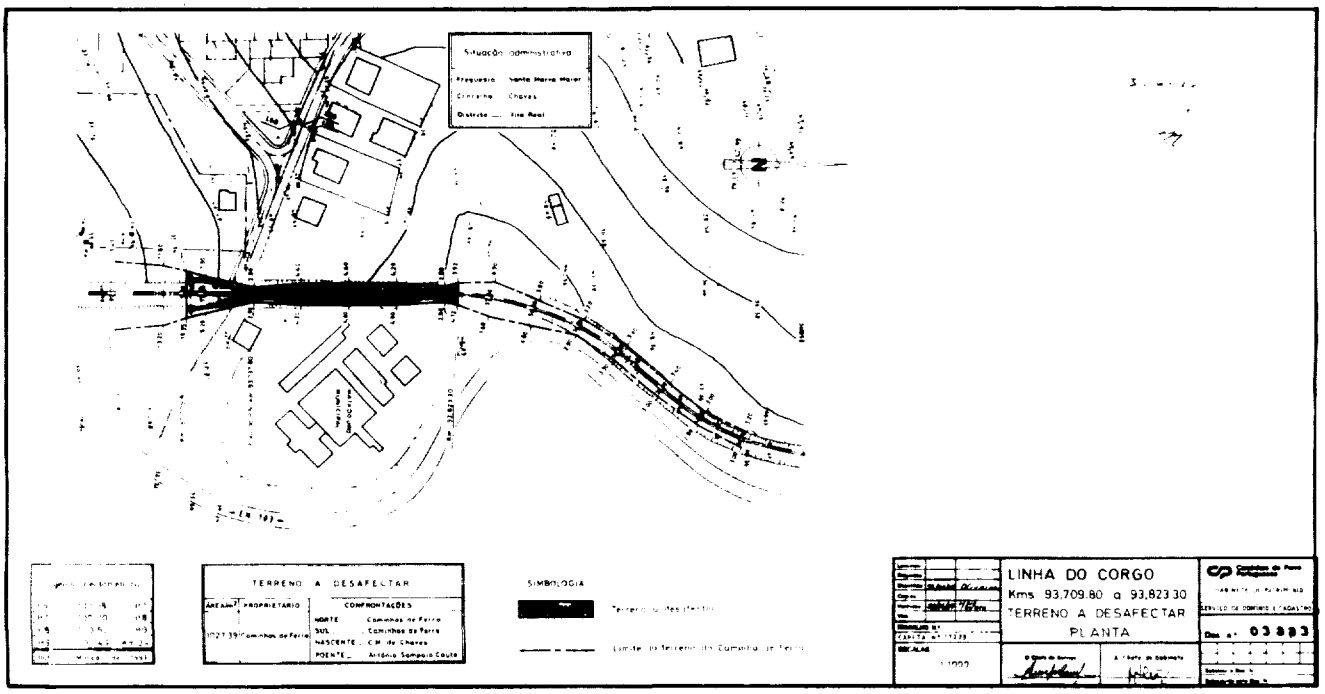
Despacho conjunto. — Verificando-se que em relação a determinadas parcelas da linha do Corgo existem, entre os proprietários confinantes, interessados na sua aquisição;

Considerando que as parcelas referidas se não encontram adstritas à exploração ferroviária:

Assim, sob proposta da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., determina-se:

Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 269/92, de 28 de Novembro, é desafectada do domínio público ferroviário e integrada no património da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., a parcela de terreno entre os quilómetros 93,709 e 93,823 da linha do Corgo, constante da planta anexa ao presente despacho.

1-6-93. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 69/93. — Por despacho da administradora da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, por delegação de competências, foram autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido, por doença, os seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Número de dias (1993)	Data do despacho	Serviço
Maria Margarida Gouveia Moreira	Escriturário-dactilógrafo	6	26-4-93	CCRLVT.
Maria Edla Gonçalves Laranjo de Lança Cordeiro	Primeiro-oficial	5	3-5-93	CCRLVT.
Maria Margarida Nogueira Ferreira Alves Coelho	Escriturário-dactilógrafa	12	3-5-93	CCRLVT.
Fernando Augusto Correia	Chefe de divisão	3	3-5-93	CCRLVT.
Helena Maria Fernandes Soares dos Santos	Técnico auxiliar de 1.ª classe	5	26-4-93	CCRLVT.
Teresa de Sousa Simões	Escriturário-dactilógrafa	4	19-5-93	CCRLVT.

Nome	Categoria	Número de dias (1993)	Data do despacho	Serviço
Maria Teresa Martins Araújo Serrano	Desenhador de 1.ª classe	12	20-5-93	CCRLVT.
Carlos Alberto dos Santos Bernardo	Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	4	5-5-93	GAT de Abrantes.
Maria Teresa Fialho de Almeida	Desenhador de 1.ª classe	4	5-5-93	Abrantes.
Carlos Alberto Pires Aparício	Desenhador de 2.ª classe	4	12-5-93	Abrantes.
António Pedro Gonçalves Fernandes	Topógrafo principal	25	5-5-93	Abrantes.
Carlos Manuel Ventura Dias	Técnico superior de 1.ª classe	4	5-5-93	Tomar.
João Manuel Farinha Perfeito	Desenhador de 1.ª classe	3	5-5-93	Tomar.
Orlanda Batista Monteiro Almeida Gomes	Desenhador de 1.ª classe	15	10-5-93	Santarém.
José Emanuel Malvar Rodrigues Ferreira	Técnico superior de 1.ª classe	1	10-5-93	Caldas da Rainha.

21-5-93. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato.*

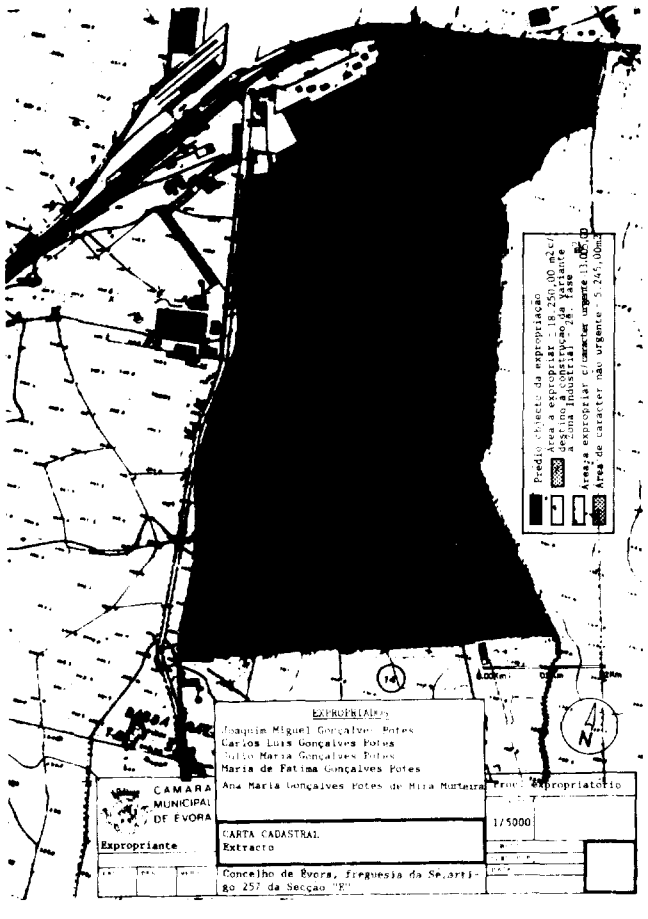
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 18-5-93, a pedido da Câmara Municipal de Évora, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de uma parcela de terreno com a área de 13 005 m², identificada na planta anexa como «área a expropriar com carácter urgente» por ser necessária à obra de construção da variante à zona industrial de Évora — 2.ª fase, tendo fixado o montante da caução em 13 330 125$, montante este que a autarquia deverá assegurar.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.ºs 1 e 2, 11.º, n.º 1, al. *a*), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no Desp. 115/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 12-1-93, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 152, de 4-5-93, do processo Ex-07.05.12/7-93, desta Direcção-Geral.

2-6-93. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Antunes Pinto da Cruz.*



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Informa-se que, no âmbito do Programa PRISMA, regulamentado pelo Desp. Norm. 213/92, de 26-10, foram atribuídas comparticipações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelos seguintes organismos:

Executor	Concelho	Investimento (contos)	Comparticipação atribuída (contos)
Centro Tecnológico da Cortiça	Feira	4 500	3 150
INETI – Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	Lisboa	39 784	29 838
LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil	Funchal	483 000	250 000
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Cascais	Cascais	11 615	8 711
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	17 210	11 773
TECMINHO – Ass. Universidade – Empresa para o Desenvolvimento	Guimarães	56 500	36 582
AGROS – União Cooperativa de Produto de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes	Vila do Conde	21 102	14 771
AMITRÓNICA – Indústria Electrónica Amiense, L.da	Santarém	10 647	7 452
AMITRÓNICA – Indústria Electrónica Amiense, L.da	Santarém	2 080	1 330
BRESFOR – Indústria do Formol, L.da	Ílhavo	14 748	10 324
CARVOUGA – Equipamentos de Transporte Rodoviário, S. A.	Sever do Vouga	55 162	25 000
CEL – Cachapuz Electrónica, L.da	Braga	4 258	2 981
CIM – Cacém Industrial Metalúrgico, L.da	Sintra	14 006	9 804
COLEP – Companhia Portuguesa de Embalagens, S. A.	Vale de Cambra	35 386	24 770
Elísio Alves Oliveira, L.da	Feira	886	620
Elísio Alves Oliveira, L.da	Feira	8 909	6 236
ENDUTEX – Indústrias Têxteis, S. A.	Santo Tirso	30 775	21 542
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A.	Viana do Castelo	34 950	19 810
Fábrica de Fiação e Tecidos de Barcelos, L.da	Barcelos	30 187	21 131
Fábrica de Frio Mafirol, L.da	Águeda	23 947	16 762
Fábrica de Produtos Estrela, L.da	Gondomar	6 492	4 544
Fábrica de Produtos Estrela, L.da	Gondomar	2 910	2 037
Fábricas Lusitana – Produtos Alimentares, S. A.	Castelo Branco	20 704	14 492
FARAME – Fábrica de Artigos de Arame, L.da	Sintra	7 506	4 654
FRAEP – Fábrica de Aparelhos de Precisão Electrónica Potência, S. A.	Almada	6 823	4 776
GONFRIO – Indústria de Frio, L.da	Gondomar	5 166	3 616
IMPERALUM – Sociedade de Revestimentos e Impermeabilizações, S. A.	Montijo	5 940	3 458
João R. Matos & Filhos, L.da	Aveiro	15 230	10 661

Executor	Concelho	Investimento (contos)	Comparticipação atribuída (contos)
JOROGASO – Indústria Portuguesa de Equipamentos Automóveis	Oliveira de Azeméis	1 191	693
José Duarte Rodrigues, L.da	Braga	13 418	9 392
Lucas Automotive, L.da	Lisboa	17 390	7 973
Luís José Fernandes & Filhos, L.da	Arcos de Valdevez	11 562	8 093
Merck Sharp & Dohme, L.da	Oeiras	28 545	19 981
NOVO RUMO – Cooperativa de Produção Metalúrgica	Sintra	14 420	5 852
PINHA – Fábrica de Aquecimento Eléctrico, L.da	Águeda	17 512	12 258
PLÁSTICAMBRA – Comércio e Indústria de Plásticos, L.da	Vale de Cambra	7 211	5 047
SIAF – Sociedade Iniciativa e Aproveitamentos Florestais, S. A.	Mangualde	4 866	3 406
SIEMENS, S. A.	Amadora	2 784	1 948
TEGOPI – Indústria Metalomecânica, S. A.	Vila Nova de Gaia	9 052	6 336
TROFAL – Fábrica de Calçado, L.da	Alcobaça	15 505	10 503
		1 113 883	662 319

19-5-93. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1-6-93 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Rand sul-africano	0,02180
Novo kuanza da República Popular de Angola	27,10800
Florim das Antilhas Holandesas	0,01220
Real saudita da Arábia Saudita	0,02550
Dinar argelino	0,15700
Peso argentino	0,00663
Dólar australiano	0,00956
Xelim austríaco/shilling	0,07920
Dinar do Barein	0,00273
Franco belga	0,23200
Dólar das Bermudas	0,00682
Cruzeiro brasileiro	212,76600
Lev da Bulgária	0,17700
Escudo de Cabo Verde	0,53000
Dólar canadiano	0,00830
Coroa da República Checa	0,19700
Peso chileno	2,73300
Yuan ou ren-min-bi da China	0,03810
Libra cipriota	0,00340
Peso colombiano	4,90400
Won da Coreia do Sul	5,36500
Franco CFA da Costa do Marfim	1,93000
Peso cubano	0,00898
Coroa dinamarquesa	0,04320
Libra egípcia	0,02260
Colon de El Salvador	0,00683
Sucre do Equador	12,80400
Dólar dos Estados Unidos da América	0,00683
Markka da Finlândia	0,03830
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,00449
Dracma da Grécia	1,48100
Quetzal da Guatemala	0,00683
Peso da Guiné-Bissau	62,30530
Florim holandês	0,01270
Lempira das Honduras	0,00683
Dólar de Hong-Kong	0,05080
Forint da Hungria	0,56900
Rupia indiana	0,19900
Rial iraniano	11,14800
Dinar iraquiano	0,00210
Libra irlandesa	0,00425
Coroa islandesa	0,43500
Shekel de Israel	0,01960
Lira italiana	10,52500
Yen do Japão	0,78300
Dinar jordano	0,00468
Novo dinar jugoslavo	322,58000
Shilling do Kénia	0,39000
Dólar liberiano	0,00682
Franco luxemburguês	0,22300
Kuacha do Malawi	0,02970
Dirham marroquino	0,05880
Peso mexicano	0,02060
Metical de Moçambique	19,07670
Nova córdoba da Nicarágua	0,00683
Naira da Nigéria	0,15000
Coroa da Noruega	0,04500
Dólar da Nova Zelândia	0,01240
Rial de Omã (Sultanato)	0,00262
Balboa do Panamá	0,00682
Rupia do Paquistão	0,17800
Guarani do Paraguai	11,12300
Novo sol do Peru	0,01290
Zloty da Polónia	105,26300
Franco CFA da República Centro-Africana	1,93000
Lei da Roménia	4,23900
Dobra de São Tomé e Príncipe	2,52200
Franco CFA do Senegal	1,93000
Dólar de Singapura	0,01080
Libra da Síria	0,05890
Emalangeni da Suazilândia	0,02130
Coroa sueca	0,05190
Bath da Tailândia	0,16900
Dólar de Trinidad e Tobago	0,03900
Dinar tunisino	0,00656
Lira turca	64,93500
Peso do Uruguai	0,02410
Rublo da Rússia	4,87600
Bolívar da Venezuela	0,57700
Zaire da República do Zaire	0,00005
Kuacha da Zâmbia	3,34200
Dólar do Zimbabwe	0,04200

24-5-93. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Por despacho conjunto de 18-2-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, veio regularizar a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor prestava serviço em situação irregular ou se encontrava na situação de além quadro, estabelecendo, para o efeito, no seu art. 37.º, que o pessoal que à data da sua entrada em vigor possuisse mais de três anos de exercício de funções com sujeição à disciplina, hierarquia e horário de trabalho completo, bem como aquele que, nos termos do art. 39.º, se encontrasse contratado além quadro, passasse a contratado em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando que, nos termos dos arts. 38.º e 39.º, n.º 2, daquele dispositivo legal, o pessoal que celebrou contrato administrativo de provimento e o que se encontrava em regime de contrato além quadro era candidato obrigatório ao primeiro concurso aberto no respectivo serviço para a sua categoria;

Considerando que, independentemente da existência de vagas nas categorias, os serviços e organismos que possuissem contratados em regime de contrato administrativo de provimento e além quadro foram obrigados a abrir concursos internos, devendo, nestas circunstâncias, os aprovados nos concursos ser integrados no quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os lugares vagos nas categorias de ingresso das carreiras dos quadros de pessoal dos ex-organismos que integram o IROMA foram imediatamente extintos;

Considerando que o IROMA abriu concurso interno geral de ingresso para a categoria de fogueiro de 3.ª classe da carreira de fogueiro, tendo a lista classificativa, relativa àquele concurso, sido publicada no *DR*, 2.ª, 146, de 28-6-91;

Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 24.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

1 — O pessoal constante da lista anexa, aprovado em concurso, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

(Proc. visado pelo TC em 3-5-93. São devidos emolumentos.)

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso que, por força do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
	Operário:				
José Henrique da Silva	Fogueiro	Ajudante	3/180	CAP	Dispon.

(Visto, TC, 3-5-93. São devidos emolumentos.)

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Por despacho conjunto de 18-2-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, veio regularizar a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor prestava serviço em situação irregular ou se encontrava na situação de além quadro, estabelecendo, para o efeito, no seu art. 37.º, que o pessoal que à data da sua entrada em vigor possuisse mais de três anos de exercício de funções com sujeição à disciplina, hierarquia e horário de trabalho completo, bem como aquele que, nos termos do art. 39.º, se encontrasse contratado além quadro, passasse a contratado em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando que, nos termos dos arts. 38.º e 39.º, n.º 2, daquele dispositivo legal, o pessoal que celebrou contrato administrativo de provimento e o que se encontrava em regime de contrato além quadro era candidato obrigatório ao primeiro concurso aberto no respectivo serviço para a sua categoria;

Considerando que, independentemente da existência de vagas nas categorias, os serviços e organismos que possuissem contratados em regime de contrato administrativo de provimento e além quadro foram obrigados a abrir concursos internos, devendo, nestas circunstâncias, os aprovados nos concursos ser integrados no quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os lugares vagos nas categorias de ingresso das carreiras dos quadros de pessoal dos ex-organismos que integram o IROMA foram imediatamente extintos;

Considerando que o IROMA abriu concurso interno geral de ingresso para a categoria de distribuidor de 2.ª classe da carreira de distribuidor, tendo a lista classificativa, relativa àquele concurso, sido publicada no *DR*, 2.ª, 170, de 26-7-91, e rectificada por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 3-9-91;

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 24.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

1 — O pessoal constante da lista anexa, aprovado em concurso, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

(Procs. visados pelo TC em 4 e 7-5-93. São devidos emolumentos.)

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso que, por força do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
	Matadouros:				
José Manuel dos Santos	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	4/155	CAP	(*a*)
Francisco José de Oliveira	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	5/165	CAP	(*a*)
José António Matos Vieira	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	5/165	CAP	(*a*)

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
António José Duarte Xavier	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	5/165	CAP	(a)
Joaquim Alexandre Brochado e Silva	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	5/165	CAP	(a)

(a) Requisitados no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas a partir da data de integração no QEI, conforme despacho autorizador do director-geral da Administração Pública.

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Por despacho conjunto de 22-2-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, veio regularizar a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor prestava serviço em situação irregular ou se encontrava na situação de além quadro, estabelecendo, para o efeito, no seu art. 37.º, que o pessoal que à data da sua entrada em vigor possuisse mais de três anos de exercício de funções com sujeição à disciplina, hierarquia e horário de trabalho completo, bem como aquele que, nos termos do art. 39.º, se encontrasse contratado além quadro, passasse a contratado em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando que, nos termos dos arts. 38.º e 39.º, n.º 2, daquele dispositivo legal, o pessoal que celebrou contrato administrativo de provimento e o que se encontrava em regime de contrato além quadro era candidato obrigatório ao primeiro concurso aberto no respectivo serviço para a sua categoria;

Considerando que, independentemente da existência de vagas nas categorias, os serviços e organismos que possuissem contratados em regime de contrato administrativo de provimento e além quadro foram obrigados a abrir concursos internos, devendo, nestas circunstâncias, os aprovados nos concursos ser integrados no quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os lugares vagos nas categorias de ingresso das carreiras dos quadros de pessoal dos ex-organismos que integram o IROMA foram imediatamente extintos;

Considerando que o IROMA abriu concurso interno geral de ingresso para a categoria de 3.º oficial da carreira de oficial administrativo, tendo a lista classificativa, relativa àquele concurso, sido publicada no *DR*, 2.ª, 146, de 28-6-91;

Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

1 — O pessoal constante da lista anexa, aprovado em concurso, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública pelo Dec.-Lei 247/92, de 7-11.

2 — A integração no quadro de efectivos interdepartamentais é feita sem prejuízo da situação de actividade em outros serviços ou organismos a que os contratados se encontrem afectos mediante instrumentos de mobilidade previstos no Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

(Procs. visados pelo TC em 4 e 7-5-93. São devidos emolumentos.)

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso que, por força do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
	Administrativo:				
António Fonseca Brandão	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1/180	CAP	(a)
Jorge Manuel Vicente Miguel	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1/180	CAP	(a)
Pedro Ilídio da Costa Matoso	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1/180	CAP	(a)
Carla Maria Rodrigues Pinto Neves	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1/180	CAP	Dispon.

(a) Requisitados no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas a partir da data de integração no QEI, conforme despacho autorizador do director-geral da Administração Pública.

17-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Por despacho conjunto de 18-2-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, veio regularizar a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor prestava serviço em situação irregular ou se encontrava na situação de além quadro, estabelecendo, para o efeito, no seu art. 37.º, que o pessoal que à data da sua entrada em vigor possuisse mais de três anos de exercício de funções com sujeição à disciplina, hierarquia e horário de trabalho completo, bem como aquele que, nos termos do art. 39.º, se encontrasse contratado além quadro, passasse a contratado em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando que, nos termos dos arts. 38.º e 39.º, n.º 2, daquele dispositivo legal, o pessoal que celebrou contrato administrativo de provimento e o que se encontrava em regime de contrato além quadro era candidato obrigatório ao primeiro concurso aberto no respectivo serviço para a sua categoria;

Considerando que, independentemente da existência de vagas nas categorias, os serviços e organismos que possuissem contratados em regime de contrato administrativo de provimento e além quadro foram obrigados a abrir concursos internos, devendo, nestas circunstâncias, os aprovados nos concursos ser integrados no quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os lugares vagos nas categorias de ingresso das carreiras dos quadros de pessoal dos ex-organismos que integram o IROMA foram imediatamente extintos;

Considerando que o IROMA abriu concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista-distribuidor principal da carreira de moto-

rista-distribuidor, tendo a lista classificativa, relativa àquele concurso, sido publicada no *DR*, 2.ª, 170, de 26-7-91;

Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 24.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

1 — O pessoal constante da lista anexa, aprovado em concurso, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

(Visto, TC, 14-5-93. São devidos emolumentos.)

24-5-93. — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso que, por força do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
	Matadouros:				
João Fernandes Ramos Chambel	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	3/235	CAP	Dispon.

24-5-93. — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Por despacho conjunto de 18-2-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, veio regularizar a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor prestava serviço em situação irregular ou se encontrava na situação de além quadro, estabelecendo, para o efeito, no seu art. 37.º, que o pessoal que à data da sua entrada em vigor possuísse mais de três anos de exercício de funções com sujeição à disciplina, hierarquia e horário de trabalho completo, bem como aquele que, nos termos do art. 39.º, se encontrasse contratado além quadro, passasse a contratado em regime de contrato administrativo de provimento;

Considerando que, nos termos dos arts. 38.º e 39.º, n.º 2, daquele dispositivo legal, o pessoal que celebrou contrato administrativo de provimento e o que se encontrava em regime de contrato além quadro era candidato obrigatório ao primeiro concurso aberto no respectivo serviço para a sua categoria;

Considerando que, independentemente da existência de vagas nas categorias, os serviços e organismos que possuíssem contratados em regime de contrato administrativo de provimento e além quadro foram obrigados a abrir concursos internos, devendo, nestas circunstâncias, os aprovados nos concursos ser integrados no quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os lugares vagos nas categorias de ingresso das carreiras dos quadros de pessoal dos ex-organismos que integram o IROMA foram imediatamente extintos;

Considerando que o IROMA abriu concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista-distribuidor principal da carreira de motorista principal, tendo a lista classificativa, relativa àquele concurso, sido publicada no *DR*, 2.ª, 176, de 2-8-91;

Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 24.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

1 — O pessoal constante da lista anexa, aprovado em concurso, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais.

2 —O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

(Visto, TC, 14-5-93. São devidos emolumentos.)

24-5-93. — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso que, por força do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, é integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 247/92, de 7-11:

Nome	Grupo de pessoal — Carreira	Categoria	Escalão — Índice	Vínculo	Situação
	Matadouros:				
José Manuel Carrasco Mateus	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	3/235	CAP	Dispon.

24-5-93. — O Secretário-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Por despacho conjunto de 12-5-93 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Conforme despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 254 (supl.), de 3-11-92, a pp. 10 378-(35) a 10 378-(38), ingressaram, a partir de 1-12-92, no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), constituído junto do Ministério da Agricultura, vários funcionários do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (ex-JNPP, ex-JNF ex-IAPO).

Dado porém que, no decurso do presente processo, se verificaram alterações nas respectivas listas nominativas, reportadas à data do efectivo ingresso no QEI, pelo presente despacho conjunto se determina a necessária correcção às mesmas.

19-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

Funcionários a retirar da lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNPP)

A pp. 10 378-(35-36)

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
José Joaquim Graça da Silva	Técnico superior	Técnico superior	Técnico superior principal	580	4	Quadro	(*a*)
Maria Isabel Veiga Simão Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	Técnico superior principal	500	1	Quadro	(*b*)
José Fernando de Sousa Coelho	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor principal	230	2	Quadro	(*c*)
Manuel Fernando Aires Moreira Bessa	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador principal	235	3	Quadro	(*d*)
Manuel Pereira Antunes e Silva	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador de 1.ª classe	200	4	Quadro	(*e*)
António Paredes Monteiro	Auxiliar	Fiel de armazém	Fiel de armazém	185	6	Quadro	(*f*)
Angelina Fernandes	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	240	3	Quadro	(*b*)
Guiomar Couteiro Lourenço M. Monteiro Catarino	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	180	1	Quadro	(*g*)

(*a*) Por ter falecido em 5-12-92.
(*b*) Por pertencer ao quadro de pessoal do ex-Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos.
(*c*) Por ter sido aposentado provisoriamente em 1-9-92.
(*d*) Por ter falecido em 3-9-92.
(*e*) Por ter falecido em 5-9-92.
(*f*) Por ter sido transferido para o Serviço Nacional de Parques e Conservação da Natureza.
(*g*) Por ter celebrado contrato administrativo de provimento.

Rectificação. — Lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNPP).

A pp. 10 378-(35-36):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
José Elpídio Calado Varela	Técnico superior	Técnico superior agrário	Técnico superior agrário principal	580	4	Quadro	Dispon.
José António Pena Lopes de Freitas	Técnico superior	Médico veterinário	Médico veterinário principal	520	2	Quadro	Dispon.
Joaquim Laranjeira dos Bois	Matadouros	Encarregado de matadouro	Encarregado-geral de matadouro oficial	320	4	Quadro	(*a*) Req.
Honório Guerreiro dos Santos Teodoro	Matadouros	Encarregado de matadouro	Encarregado de matadouro oficial de 2.ª classe	250	4	Quadro	Dispon.
Joaquim Manuel Nixa Varela	Matadouros	Encarregado de matadouro	Encarregado de matadouro oficial de 2.ª classe	250	4	Quadro	Dispon.
Manuel dos Santos Vaz	Matadouros	Encarregado de matadouro	Encarregado de matadouro oficial de 2.ª classe	250	4	Quadro	Dispon.
António Joaquim Martins Alves do Vale	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
António Pego Ventura	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
Francisco Dias Silva	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	235	3	Quadro	Dispon.
Francisco Luís Ameixa	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
José Francisco Cerejo Cardeira	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
José Porfírio de Morais	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
Luís Alberto Oliveira Tomás	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro principal	245	4	Quadro	Dispon.
Manuel Inês Maurício Pinheiro	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro de 1.ª classe	190	3	Quadro	Dispon.
Silvestre Reis Galamarra	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro de 1.ª classe	225	6	Quadro	Dispon.
Manuel da Cunha	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor principal	245	4	Quadro	Dispon.
Rui Manuel Branco Rato	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor principal	235	3	Quadro	Dispon.
António José Ramos Governo	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor de 1.ª classe	210	5	Quadro	Dispon.
Bento Manuel Jorge Ruivo	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor de 1.ª classe	225	6	Quadro	Dispon.
Manuel Sobreira Santos	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor de 1.ª classe	190	3	Quadro	Dispon.
Francisco Câncio Correia	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	205	8	Quadro	Dispon.

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
Alberto Canejo Afonso	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	245	4	Quadro	Dispon.
António Santos	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	245	4	Quadro	Dispon.
Armando Lopes Simões	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	235	3	Quadro	Dispon.
Augusto dos Santos Pinto	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	230	2	Quadro	Dispon.
Joaquim Ferraz	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	245	4	Quadro	Dispon.
José Branco Barroso	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	235	3	Quadro	Dispon.
Manuel Leandro Lourenço	Matadouros	Motorista-distribuidor	Motorista-distribuidor principal	225	1	Quadro	(*b*) Req.
António Aires Moreira Bessa	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador principal	245	4	Quadro	Dispon.
Fernando Lemos das Neves	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador principal	245	4	Quadro	Dispon.
Ernesto Fernando Vicente	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador de 1.ª classe	210	5	Quadro	Dispon.
Francisco Vaz Antunes	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador de 2.ª classe	190	7	Quadro	Dispon.
Maria Clara Rogério da Silva Santos	Matadouros	Anotador-pesador	Anotador-pesador de 2.ª classe	165	5	Quadro	(*c*) Req.
Manuel Ferreira	Matadouros	Fiel de armazém	Oficial especialista fiel de armazém	245	4	Quadro	Dispon.
José Mário Canastra	Matadouros	M. op. de frio	Oficial especialista	245	4	Quadro	Dispon.
Fernando de Jesus Roda	Matadouros	Fiscal	Fiscal principal	245	4	Quadro	Dispon.
Maria Conceição Rodrigues Pinto Azevedo	Chefia	—	Chefe de secção	300	1	Quadro	(*d*) Req.
Maria Júlia Pires Neves da Silva	Chefia	—	Chefe de secção	330	3	Quadro	Dispon.
António Nogueira Rodrigues	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	220	1	Quadro	(*e*).
Dulce de Fátima Santos Sousa	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	250	4	Quadro	(*f*) Req.
Irene Duarte Henriques	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	230	2	Quadro	Dispon.
João Carlos Correia Pereira	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	250	4	Quadro	Dispon.
Maria Gabriela Guimarães Carvalho Garcez	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	230	2	Quadro	Dispon.
Maria Luísa Madureira Freitas Fernandes	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	250	4	Quadro	Dispon.
Maria Palmira Russo Cardoso Pingarrilho	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	220	1	Quadro	(*g*) Req.
António Jacinto Pereira do Amaral	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	220	3	Quadro	Dispon.
António Raul Lopes dos Santos	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	220	3	Quadro	(*h*) Req.
Fernando Reimão de Vasconcelos Maia	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	210	2	Quadro	(*i*) Req.
Maria Fernanda Oliveira Alves Martins	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	210	2	Quadro	(*j*) Req.
Maria Isabel Gonçalves Ferreira Pinto	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	200	1	Quadro	(*k*) Req.
Maria Madalena Ribeiro Sá Teixeira Fernandes	Administrativo	Administrativo	Segundo-oficial	200	1	Quadro	(*l*) Req.
João Manuel Ribeiro Fernandes	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	215	4	Quadro	Dispon.
Maria da Conceição Duarte Pereira	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	190	2	Quadro	(*m*) Req.
Maria Fátima Graça Godinho Ribeiro Abreu	Administrativo	Tesoureiro	Tesoureira	265	4	Quadro	(*n*) Req.
Maria Monteiro Ferreira Araújo	Administrativo	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	135	3	Quadro	(*o*) Req.

(*a*) Requisitado no Hospital Distrital de Portalegre.
(*b*) Requisitado na Câmara Municipal de Mafra.
(*c*) Requisitada na Direcção Regional de Educação de Lisboa.
(*d*) Requisitada na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.
(*e*) Licença sem vencimento.
(*f*) Requisitada no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas.
(*g*) Requisitada na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
(*h*) Requisitado na Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e Indústrias Agro-Alimentares.
(*i*) Requisitado na Direcção Regional de Educação do Norte.
(*j*) Requisitada na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.
(*k*) Requisitada na Escola Preparatória n.º 1 Tomar.
(*l*) Requisitada no Hospital Distrital de Guimarães.
(*m*) Requisitada no Instituto Superior Politécnico de Viseu.
(*n*) Requisitada na Universidade do Minho.
(*o*) Requisitada na Escola Secundária de São João do Estoril.

Funcionário a retirar da lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNPP)

A p. 10 378-(36):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
José Perpétua Feliciano	Auxiliar	Auxliar administrativo	Auxiliar administrativo	130	3	Quadro	(*a*)

(*a*) Aposentação, por limite de idade, desde 14-10-92.

Funcionário a retirar da lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNF)

A p. 10 378-(36):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
José Joaquim Moreira Félix	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	250	4	Quadro	(*a*)

(*a*) Por ter sido aposentado definitivamente em 1-8-92.

Rectificação. — Lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNF)

A p. 10 378-(36):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
Manuel Gonçalves Rodrigues	Técnico superior	Técnico superior	Técnico superior assessor	600	1	Quadro	Dispon.
Laura Morgado Vilão	Auxiliar	Cozinheira	Cozinheira	175	6	Quadro	Dispon.

Rectificação. — Lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-IAPO)

A p. 10 378-(37):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
António Gonçalves de Matos Rosa Biscaya	Técnico superior	Técnico superior	Técnico superior principal	520	2	Quadro	Dispon.
Maria Isabel Veiga Simão Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	Técnico superior principal	500	1	Quadro	(*a*) Disp.
Angelina Fernandes	Administrativo	Administrativo	Primeiro-oficial	250	4	Quadro	(*a*) Disp.

(*a*) Retiradas da lista nominativa do pessoal excedentário do quadro da ex-JNPP.

Funcionário a retirar da lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNPP)

Contrato administrativo de provimento

A p. 10 378-(37):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
Francisco de Assis Oliveira	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	200	3	CAP	(*a*) Dispon.

(*a*) Por ter sido integrado no QEI em 1-11-92, conforme lista nominativa publicada no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-92.

Rectificação. — Lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNPP)

Contrato administrativo de provimento

A p. 10 378-(37):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
Joaquim Francisco Claudino Antunes	Matadouros	Oficial de matadouro	Oficial de matadouro de 2.ª classe	165	5	CAP	Dispon.
Felismino Gaspar Milagaia	Matadouros	Distribuidor	Distribuidor de 2.ª classe	165	5	CAP	Dispon.
Gracinda Maria Cardoso Aranha Agostinho	Matadouros	Tripeira	Tripeira	140	3	CAP	Dispon.
Joaquina Maria Fernandes da Silva	Matadouros	Tripeira	Tripeira	140	3	CAP	Dispon.
Guiomar Couteiro Lourenço M. Monteiro Catarino	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	180	1	CAP	(*a*) Req.
Maria Manuela Marques Silveirinha	Administrativo	Administrativo	Terceiro-oficial	200	3	CAP	Dispon.

(*a*) Requisitada no Instituto de Reinserção Social (retirada da lista nominativa do pessoal excedentário do quadro da ex-JNPP.)

Funcionário a retirar da lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNF)

Além quadro — contrato administrativo de provimento

A p. 10 378-(37):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
José Miguel Conduto	Auxiliar	Servente	Servente	170	8	AQ (CAP)	(*a*) Dispon.

(*a*) Por ter sido aposentado definitivamente.

Rectificação. — Lista nominativa do pessoal excedentário do IROMA (ex-JNF)

Além quadro — contrato administrativo de provimento

A p. 10 378-(37):

Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice	Escalão	Vínculo	Situação
Beatriz Maria Vilhena Rocha	Auxiliar	Vend. embalador	Vend. embalador	170	8	AQ (CAP)	Dispon.
Maria Adelaide Ferreira	Auxiliar	Vend. embalador	Vend. embalador	170	8	AQ (CAP)	Dispon.

19-5-93. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Por despacho de 22-2-93 do Ministro da Indústria e Energia:

Lista nominativa do pessoal dos quadros único administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia, das Direcções-Gerais da Energia, de Geologia e Minas e do quadro comum das Delegações Regionais do Ministério da Indústria e Energia que transita para o quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, constante do mapa I anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3, mantendo a mesma situação jurídico-funcional, elaborada nos termos do n.º 6 do art. 27.º do Dec.-Lei 206/89, de 27-6, conjugado com o art. 33.º do citado decreto regulamentar:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Remuneração		Nome
					Escalão	Índice	
Dirigente	—	—	—	Director			Sérgio Nolasco Pires Martins.
				Director de serviços			António Lourenço Rodrigues Andrade. Fernando José Ribeiro Ferreira Martins. Luís Manuel Vilela Pinto. Manuel Eduardo Alcoforado Mota.
				Chefe de divisão			José Manuel da Silva Carvalho. Higino António Beirão Rodrigues.
Técnico superior	2	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos/qualidade industrial/planeamento e gestão	Técnica superior	Assessor principal	1 1	700 700	Fernando José Ribeiro Ferreira Martins (*a*). Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro.
				Assessor	1 1 1	600 600 600	António Lourenço Rodrigues Andrade (*a*). Luís Manuel Vilela Pinto (*a*). Sérgio Nolasco Pires Martins (*b*).
	1			Técnico superior principal	2 1 1 1 1 2 1 2 1	520 500 500 500 500 520 500 520 500	Felisberto Neves da Silva Cardoso. Fernando Manuel Bizarro Castro Dias. Higino António Beirão Rodrigues (*c*). Jaime do Paço Quesado. João Cruz da Cunha Barreto. José Alberto Pinto dos Santos Menéres Martins Manso. José Manuel da Silva Carvalho (*c*). José Manuel de Sena Jorge. Maria Teresa Lopes Pinto da Cruz.
				Técnico superior de 1.ª classe	1 1 1 1 1	440 440 440 440 440	António Luís Pinto Monteiro. Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho. Geraldino António Moreira da Silva. Horácio Augusto Viana de Queirós. Manuel António Pinho Moreira da Silva.
				Técnico superior de 2.ª classe	1 1 1 1 1	380 380 380 380 380	Francisco da Costa Guimarães Beires. Joaquim José Martins de Oliveira. José Alberto Lopes Ferreira. Manuel Rodrigues Lopes de Amorim. Paulo José Barata Salgueiro Pita.

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Remuneração		Nome
					Escalão	Índice	
Técnico	—	Administração industrial, energética e dos recursos geológicos/qualidade industrial/gestão	Técnica	Técnico especialista	1	440	José Alberto Costa Teixeira.
					1	440	Manuel Armando da Costa Correia.
				Técnico principal	1	380	António Fernando Pinho dos Santos Silva.
					1	380	Fernando Mendes Fidalgo Martins leitão.
					1	380	Joaquim de Abreu Amorim.
					1	380	José Domingos Angélico.
				Técnico de 1.ª classe	1	320	José Manuel Teixeira Alves Mota.
					2	330	Maria José Pedrosa de Sousa Sobrinho.
					1	320	Maria Lúcia Torres de Magalhães Lima Sousa Oliveira.
					1	320	Rui Manuel de Matos Teixeira Ramos.
				Técnico de 2.ª classe	1	265	Abel Rodrigues Coutinho.
					1	265	Carlos Fernando Mouco do Nascimento.
					1	265	José António da Gama Prata.
Técnico-profissional	4	Licenciamento e fiscalização/apoio técnico administrativo	Técnico-adjunto	Técnico-adjunto especialista	1	270	Maria Valentina Martins Vaz Ribeiro.
	3	Secretariado, documentação, informação, relações públicas/licenciamento e fiscalização	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista	3	265	Fernando Santos Lopes.
					2	255	Maria de Lurdes Correia Rocha de Oliveira Militão.
				Técnico auxiliar principal	3	240	Ildeberto Mota Pereira de Matos.
					1	220	Lucília dos Santos Ferreira.
					1	220	Maria Augusta de Almeida Neves Martins da Silva.
					1	220	Maria Celeste da Silva Leal Macedo.
					4	250	Maria Helena Teixeira Cardoso.
					1	220	Rosa Maria Machado Manarte Couto.
					5	260	Serafim de Oliveira Mesquita.
				Técnico auxiliar de 1.ª classe	4	230	António Joaquim Monteiro Teixeira.
					2	210	Cidália da Glória Silva Mendes.
					4	230	Elvira Cândida Pereira Ribeiro da Silva.
					4	230	Ermelinda de Sousa Ribeiro Magalhães Bastos.
					4	230	Joaquim Pereira da Silva.
					1	200	José Maria Ferreira Mendes.
					2	210	Manuel Pereira Dias.
					2	210	Rosa Idalina Ferreira Monteiro da Fonseca Moreira Gonçalves.
				Técnico auxiliar de 2.ª classe	1	180	Carlos Manuel Barros Félix.
					4	215	Eduardo Augusto Borges da Silva.
					1	180	Maria do Carmo Soares Araújo.

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Remuneração		Nome
					Escalão	Índice	
	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de secção	2	310	Maria Helena Monteiro de Almeida Godinho.
Administrativo	2	Administrativa	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	3	265	José do Espírito Santo Gonçalves Domingues.
					2	255	Maria do Céu Afonso Morais.
					3	265	Maria Edérmina Silvério Pinto Ferreira Maia.
					3	265	Olga Augusta de Lima Lopes da Cunha.
					2	255	Olga Maria Moreira da Silva Neto Mota Pinto.
				Segundo-oficial	2	210	António Augusto Almeida de Melo.
					6	250	Maria de Fátima Coutinho.
					4	230	Maria de Lourdes Teixeira Pinto.
				Terceiro-oficial	2	190	Agostinho José Ferreira Pinto.
					2	190	Rosa Maria Cardoso Pereira Bastos.
—	—	Tarefas auxiliares indiferenciadas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	8	215	Franclim Carvalho de Almeida Ribeiro.
					8	215	Luís Coelho Dinis.
					8	215	Manuel Francisco Borges.
					8	215	Maria da Glória dos Santos Braceiro Martins.
					8	215	Maria de Jesus Vicente Pereira.
					8	215	Maria Judite Pinheiro Monteiro.
					8	215	Maria Manuela Beleza Gama Barata.
Auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas	Motorista de pesados	Motorista de pesados de 2.ª classe	2	145	Vítor Manuel de Magalhães Monteiro.
	1	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	Telefonista	Telefonista	5	165	Ana de Sousa Passos Ferreira.
					8	215	Maria Fernanda Teixeira Cadão Ferreira.
	—	Acompanhamento dos utentes e distribuição de expediente	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	8	200	Maria Armanda Vaz Alves.

(*a*) Exerce, em comissão de serviço, as funções de director de serviços.
(*b*) Exerce, em comissão de serviço, as funções de director.
(*c*) Exerce, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

31-5-93. — O Director Regional, *Sérgio Nolasco Pires Martins.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 108/ME/93. — Considerando que, ao lado das instituições de ensino superior, é facultada a possibilidade de outras entidades poderem levar a cabo acções de formação;

Considerando que, de entre tais entidades avultam, em particular, os centros de formação por associação de escolas dos ensinos básico e secundário e de jardins-de-infância;

Considerando que a constituição desses centros de formação deve respeitar não só a integração dos diferentes níveis de educação e ensino não superior, mas também a contiguidade geográfica;

Considerando a base concelhia como unidade organizativa já transposta, em parte, para a organização da rede escolar;

Considerando que o número de professores constitui um factor de operacionalidade e rentabilidade dos centros de formação;

Assim, e ao abrigo do disposto dos n.os 3 e 6 do art. 18.º do Dec.-Lei 249/92, determino o seguinte:

1 — A área geográfica dos centros de formação por associação de escolas coincide com a do concelho.

2 — No caso de se verificar a necessidade de racionalizar e rentabilizar os recursos materiais e humanos disponíveis, é permitida a constituição de centros de formação por associação de escolas de diferentes concelhos, desde que seja respeitado o princípio da contiguidade geográfica.

3 — O número mínimo de professores necessários à constituição de um centro de formação coincide com o número de professores e educadores de infância dos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo que exerçam a sua actividade docente em cada concelho.

4 — Os anexos I, II, III, IV e V ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, definem a rede nacional de centros de formação por associação de escolas.

24-5-93. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos.*

Rede nacional de centros de formação por associação de escolas

ANEXO I

DREN

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Centro de Formação de Terras de Entre Paiva e Cambra	Esc. Sec. de Arouca	Arouca/Vale de Cambra/Castelo de Paiva	897	1-2-93
Centro de Formação das Escolas de Espinho	Esc. Prep. de Domingos Capela	Espinho	594	20-1-93
Centro de Formação de Professores de Oliveira de Azeméis	Esc. Sec. de Ferreira de Castro	Oliveira de Azeméis	833	22-12-92
Centro de Formação de Professores das Terras da Feira	Esc. Sec. de Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	1 112	17-1-92
Centro de Formação das Escolas de São João da Madeira	Esc. Sec. n.º 3	São João da Madeira	497	20-1-93
Centro de Formação das Escolas de Entre Homem e Cávado	Esc. Prep. de Amares	Amares	389	30-12-92
Centro de Formação dos Professores de Vila Verde	Esc. Sec. de Vila Verde	Vila Verde	599	30-12-92
Centro de Formação da Associação de Escolas do concelho de Barcelos	Esc. Sec. de Barcelos	Barcelos	1 446	22-3-93
Centro de Formação Professor Agostinho Manuel da Silva	Esc. Sec. de Sá de Miranda	Braga	1 309	17-12-92
Centro de Formação das Associações de Escolas Braga/Sul	Esc. Sec. de D. Maria I	Braga	1 236	22-12-92
Centro de Formação de Professores Intermunicipal do Douro Superior	Esc. Sec. de Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo/Freixo/Alfândega da Fé/Carrazl/Vila Flor	627	30-12-92
Centro de Formação da Associação de Escolas de Mirandela	Esc. Prep. de Luciano Cordeiro (Mirandela)	Mirandela	498	27-1-93
Centro de Formação de Professores de Amarante	Esc. Sec. de Amarante	Amarante	787	17-12-92
Centro de Formação Profel	Esc. Sec. de Felgueiras	Felgueiras	608	30-12-92
Centro de Formação Gaia Nascente	Esc. Sec. de Oliveira do Douro	Vila Nova de Gaia	931	22-12-92
Centro de Formação das Escolas Associadas de Gaia Oeste	Esc. Sec. de António Sérgio	Vila Nova de Gaia	996	20-1-93
Centro de Formação de Associação de Escolas Gaia Sul	Esc. Sec. de Valadares	Vila Nova de Gaia	1 165	20-1-93
Centro de Formação de Professores das Escolas de Gondomar	Esc. Sec. de Gondomar	Gondomar	1 474	11-3-93
Centro de Formação de Professores de Lousada «A Pensar no Futuro»	Esc. Sec. de Lousada	Lousada	417	1-2-93
Centro de Formação da Maia	Esc. Sec. da Maia	Maia	1 227	7-1-93
Centro de Formação de Marco de Canaveses «Focomarco»	Esc. Sec. de Marco de Canaveses	Marco de Canaveses	560	6-3-93
Centro de Formação de Matosinhos «PRÓfessor»	Esc. Sec. de Augusto Gomes	Matosinhos	1 178	22-12-92
Centro de Formação Abel Salazar	Esc. Sec. de São Mamede de Infesta	Matosinhos	837	17-12-92
Centro de Formação de Basto	Esc. Sec. de Fermil de Basto	Celorico de Basto/Mondim de Basto/Cabec. de Basto/Ribeira de Pena	759	7-1-93
Centro de Formação Contínua de Professores do concelho de Esposende	Esc. Sec. de Henrique Medina	Esposende	427	11-3-93
Centro de Formação Contínua de Professores de Fafe	Esc. Sec. de Fafe	Fafe	608	20-1-93
Centro de Formação de Francisco de Holanda	Esc. Sec. de Francisco de Holanda	Guimarães	1 186	24-3-93
Centro de Formação de Professores de Martins Sarmento	Esc. Sec. de Martins Sarmento	Guimarães	1 099	6-4-93
Centro de Formação de Professores da Póvoa de Lanhoso	Esc. C + S do Professor Gonçalo Sampaio	Póvoa do Lanhoso	376	29-1-93
Centro de Formação de Professores do concelho de Vieira do Minho	Esc. Sec. de Vieira do Minho	Vieira do Minho	254	20-1-93
Centro de Formação Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão	Esc. Sec. de Camilo Castelo Branco (Vila Nova de Famalicão)	Vila Nova de Famalicão	804	22-12-92
Centro de Formação de Associação de Escolas «Júlio Brandão» de Vila Nova de Famalicão	Esc. Prep. de Júlio Brandão	Vila Nova de Famalicão	821	30-12-92

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Centro de Formação de Professores de Bragança/Vinhais	Esc. Sec. do Abade de Baçal	Bragança/Vinhais	1 058	28-1-93
Centro de Formação Nordeste Centro	Esc. Prep. de Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros	355	1-3-93
Centro de Formação de Professores do Planalto Mirandês	Esc. Sec. de Mogadouro	Mogadouro	394	18-2-93
Centro de Formação de Professores de Paços de Ferreira	Esc. Prep. de Paços de Ferreira	Paços de Ferreira	518	7-1-93
Centro de Formação de Professores do concelho de Paredes	Esc. Prep. de Paredes	Paredes	907	18-2-93
Centro de Formação de Penafiel «Inovar Educando»	Esc. C + S do Pinheiro	Penafiel	861	1-3-93
Centro de Formação Rui Grácio	Esc. Sec. de Fontes Pereira de Melo	Porto	1 134	17-12-92
Centro de Formação António Nobre	Esc. Sec. de António Nobre	Porto	830	22-12-92
Centro de Formação de Professores Didaskalia	Esc. Sec. de Rodrigues de Freitas	Porto	1 253	20-1-93
Centro de Formação João de Deus	Esc. Sec. de Soares dos Reis	Porto	2 093	20-1-93
Centro de Formação da Póvoa de Varzim	Esc. Sec. de Rocha Peixoto	Póvoa de Varzim	852	22-12-92
Centro de Formação de Associação de Escolas do concelho de Baião	Esc. C + S de Santa Marinha do Zêzere	Santa Marinha do Zêzere	190	30-3-93
Centro de Formação Sebastião da Gama	Esc. Prep. de Santo Tirso	Santo Tirso	1 254	27-1-93
Centro de Formação das Escolas do concelho de Valongo	Esc. Sec. de Valongo	Valongo	959	17-12-92
Centro de Formação Face, Vila do Conde	Esc. Sec. de Vila do Conde «José Régio»	Vila do Conde	835	27-1-93
Centro de Formação de Caminha e Cerveira	Esc. C + S de Caminha	Caminha	484	7-1-93
Centro de Formação do Vale do Minho	Esc. Sec. de Monção	Monção	600	22-12-92
Centro de Formação das Escolas de Paredes de Coura	Esc. Sec. de Paredes de Coura	Paredes de Coura	152	20-1-93
Centro de Formação de Professores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca	Esc. Prep. de Ponte da Barca	Ponte da Barca	527	27-1-93
Centro de Formação de Professores de Ponte de Lima	Esc. Sec. de Ponte de Lima	Ponte de Lima	567	30-12-92
Centro de Formação da Associação de Escolas do concelho de Viana do Castelo	Esc. C + S de Viana do Castelo	Viana do Castelo	1 296	17-12-92
Centro de Formação de Professores de Alijó	Esc. Prep. de D. Sancho I, Alijó	Alijó	273	1-3-93
Centro de Formação de Escolas de Chaves e Boticas	Esc. Sec. do Doutor Júlio Martins	Chaves/Boticas	914	29-1-93
Centro de Formação do concelho de Montalegre	Esc. Sec. de Montalegre	Montalegre	237	22-12-92
Centro de Formação de Murça	Esc. C + S de Murça	Murça	127	6-4-93
Centro de Formação «O Socalco»	Esc. Sec. do Dr. João de Araújo Correia	Régua/Santa Marta de Penaguião/Mesão Frio	583	18-2-93
Centro de Formação Fernão de Magalhães — Sabrosa	Esc. C + S de Sabrosa	Sabrosa	136	28-1-93
Centro de Formação de Professores do concelho de Valpaços	Esc. Sec. de Valpaços	Valpaços	324	7-1-93
Centro de Formação de Aguiar da Pena	Esc. Prep. de Vila Pouca de Aguiar	Vila Pouca de Aguiar	356	20-1-93
Centro de Formação da Associação de Escolas do concelho de Vila Real	Esc. Sec. de Camilo Castelo Branco	Vila Real	943	7-1-93
Centro de Formação de Cinfães	Esc. Prep. de Cinfães	Cinfães	295	1-3-93
Centro de Formação CEPOF-LART	Esc. Prep. de Lamego	Lamego/Armamar/Resende/Tarouca	862	22-12-92
Centro de Formação de Professores do Douro e Távora	Esc. Sec. de Moimenta da Beira	Moimenta da Beira	819	2-3-93

ANEXO II

DREC

Centro de Formação	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Águeda	C + S de Valongo do Vouga	Águeda	633	20-1-93
Albergaria-a-Velha	Sec. de Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha	260	4-3-93
Rodrigues Lapa	Sec. de Mealhada	Anadia/Mealhada	609	25-1-93
Aveiro	Prep. de João Afonso	Aveiro	1 155	25-1-93
Egas Moniz	Prep. de Estarreja	Estarreja/Murtosa	495	17-12-92
Ílhavo	Sec. da Gafanha da Nazaré	Ílhavo	472	11-1-93
Oliveira do Bairro	Sec. de Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	218	11-1-93
Ovar	Sec. n.º 1 de Ovar	Ovar	679	4-3-93
Sever do Vouga	Sec. de Sever do Vouga	Sever do Vouga	177	9-2-93
Vagos	C + S do Dr. João Rocha (pai)	Vagos	221	20-1-93
Forbelma	C + S de Belmonte	Belmonte/Manteigas	140	11-1-93
Castelo Branco/Vila Velha de Ródão	Sec. de Nuno Álvares	Castelo Branco/Vila Velha de Ródão	819	9-2-93
Covilhã	Prep. de Pêro da Covilhã	Covilhã	741	18-1-93
Fundão	Sec. do Fundão	Fundão	379	3-2-93
Raia Centro	C + S de Idanha (J. S. Ribeiro)	Idanha-a-Nova/Penamacor	170	11-1-93
Maçaense	Sec. de Mação	Mação	105	4-3-93

Centro de Formação	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Centro de Formação do Pinhal	C + S do Padre António Farinha	Oleiros/Proença-a-Nova/Sertã/Vila de Rei	414	20-1-93
Beira Serra	Prep. de Arganil	Arganil/Góis/Tábua/Pampilhosa da Serra	473	17-12-92
Cantanhede	Sec. de Cantanhede	Cantanhede	540	20-1-93
Calhabé	Sec. de Infanta D. Maria	Coimbra	841	18-1-93
Dr. Álvaro Silveira	C + S de Martim de Freitas	Coimbra	841	30-11-92
Ágora	Sec. de D. Duarte	Coimbra/Penacova	1 056	25-1-93
Sicó-Norte	Sec. de Soure	Condeixa/Penela/Soure	457	17-12-92
Figueira da Foz	Sec. de Joaquim de Carvalho	Figueira da Foz	863	11-1-93
Lousã/Miranda do Corvo	Sec. da Lousã	Lousã/Miranda do Corvo	379	17-12-92
Mira	Prep. de Mira	Mira	165	18-11-92
Adebm	Sec. de Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	253	18-1-93
Oliveira do Hospital	Prep. de Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital	284	4-12-92
Vila Nova de Poiares	C + S do Dr. Daniel de Matos	Vila Nova de Poiares	108	20-1-93
Focpal	C + S de Almeida	Almeida	130	3-2-93
Guarda	Sec. de Afonso de Albuquerque	Guarda	516	17-3-93
Sacadura Cabral	C + S de Celorico da Beira	Celorico da Beira	130	25-3-93
Forfig	Sec. de Figueira de Castelo Rodrigo	Figueira de Castelo Rodrigo	101	18-1-93
Goufor	Prep. de Gouveia	Gouveia/Fornos de Algodres	330	18-1-93
Forpinhel	Prep. de Pinhel	Pinhel	151	17-3-93
Profgal	Prep. de Sabugal	Sabugal	157	28-12-92
Forseia	Prep. de Seia	Seia	418	30-11-92
Cenformat	Prep. de Trancoso	Trancoso/Meda/Aguiar da Beira	357	2-2-93
Ansiázere	C + S de Ansião	Ansião/Alvaiázere	242	9-2-93
Batalha	Prep. da Batalha	Batalha	152	18-1-93
Cenficape	Prep. de Figueiró dos Vinhos	Figueiró dos Vinhos/Castanheira de Pêra/Pedrógão	236	11-1-93
Leiria	Sec. de F. Rodrigues Lobo	Leiria	1 339	3-2-93
Cfemag	Sec. de Calanzens Duarte	Marinha Grande	535	20-1-93
Pombal	Sec. de Pombal	Pombal	549	11-1-93
Porto de Mós	Sec. de Porto de Mós	Porto de Mós	281	11-1-93
Carregal do Sal	Prep. de Carregal do Sal	Carregal do Sal	162	11-1-93
Fordoc	Prep. de Castro Daire	Castro Daire	230	11-1-93
Penalva e Azurara	Sec. de Mangualde	Mangualde/Penalva do Castelo	440	3-2-93
Tomás da Fonseca	Prep. de Mortágua	Mortágua	171	18-1-93
Nelas	C + S de Canas de Senhorim	Nelas	251	17-12-92
Santa Columba	Prep. de Santa Comba Dão	Santa Comba Dão	185	18-1-93
Ceforep	Sec. de Sátão	Sátão/Vila Nova de Paiva	324	11-1-93
Lafões	Prep. de São Pedro do Sul	São Pedro do Sul/Oliveira de Frades/Vouzela	549	17-3-93
Tomás Ribeiro	Sec. de Tondela	Tondela	411	17-12-92
Visprof	Sec. de Viriato	Viseu	1 335	3-2-93

ANEXO III

DREL

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Associação de Escolas da Área Pedagógica de Cacém/Queluz	Esc. Sec. de Ferreira Dias	Sintra	2 005	14-1-93
Centro de Formação «Formar para Educar»	Esc. Sec. de Camilo Castelo Branco	Carnaxide	1 205	14-1-93
Associação de Escolas da Zona Oriental do concelho de Loures	Esc. Sec. de Sacavém	Loures	1 456	8-2-93
Centro de Formação «Pedro Nunes»	Esc. Sec. de Pedro Nunes	Lisboa	823	26-2-93
Centro de Formação Contínua de Professores de Cascais	Esc. Sec. de São João do Estoril	Cascais	1 260	9-2-93
Centro de Formação de Oeiras	Esc. Sec. de Sebastião e Silva	Oeiras	1 078	22-2-93
Centro de Formação «Santo António de Lisboa»	Esc. Sec. da Rainha D. Leonor	Lisboa	832	1-2-93
Centro de Formação «António Sérgio»	Esc. Sec. do Prof. Herculano de Carvalho	Lisboa	1 632	15-2-93
Centro de Formação «Maria Borges de Medeiros»	Esc. Sec. de José Gomes Ferreira	Lisboa	1 336	26-2-93
Associação de Escolas do concelho de Vila Franca de Xira	Esc. Sec. de Gago Coutinho	Vila Franca de Xira	2 547	15-2-93
FORUM — Rui Grácio	Esc. Sec. de Camões	Lisboa	1 657	27-1-93

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Professor Lindley Sintra	Esc. Sec. da Parede	Cascais	1 065	14-1-93
Calvet de Magalhães	Esc. Sec. do Marquês de Pombal	Lisboa	996	14-1-93
«A Descoberta»	Esc. Sec. do Restelo	Lisboa	811	14-1-93
CENFORES — Loures Norte	Esc. Sec. do Dr. António Carvalho Figueiredo	Loures	1 028	9-2-93
D. Dinis	Esc. Sec. de Odivelas	Loures	1 089	27-1-93
Professor João Soares	Esc. Sec. do Padre António Vieira	Lisboa	853	15-2-93
Área Pedagógica 9/B — Sintra	Esc. Sec. de Mem Martins	Sintra	1 501	8-3-93
Maria Amália Vaz de Carvalho	Esc. Sec. de Maria Amália Vaz de Carvalho	Lisboa	968	14-1-93
Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Professores do Lumiar — CFAP do Lumiar	Esc. Prep. do Pintor Almada Negreiros	Lisboa	885	15-2-93
Associação de Escolas do concelho da Amadora	Esc. C + S de Almeida Garrett	Amadora	2 229	21-1-93
Cfetez – Centro de Formação das escolas de Tomar e Ferreira do Zêzere	Esc. Sec. de Jácome Ratton	Tomar	824	27-1-93
Concelho de Azambuja	Esc. Sec. de Azambuja	Azambuja	362	21-1-93
CFEC – Estabelecimentos de Educação e Ensino do concelho do Cartaxo	Esc. Sec. do Cartaxo	Cartaxo	357	14-1-93
ABRANFOCO	Esc. Sec. n.º 2 de Abrantes	Abrantes	794	21-1-93
Concelho de Salvaterra de Magos	Esc. Prof. de Salvaterra de Magos	Salvaterra de Magos	209	1-2-93
Centro de Formação de Professores do concelho de Benavente	Esc. Sec. de Benavente	Benavente	281	15-2-93
Centro de Formação dos concelhos de Chamusca/Entroncamento e Barquinha (CF/CEB)	Esc. Sec. do Entroncamento	Entroncamento	463	22-2-93
Centro de Formação de Torres Novas e Golegã	Esc. Sec. de Maria Lamas	Torres Novas	682	22-2-93
Associação de Escolas do concelho de Rio Maior	Esc. Sec. de Rio Maior	Rio Maior	351	30-3-93
Centro de Formação de Coruche	Esc. Sec. de Coruche	Coruche	336	15-2-93
CENFORMAL – Centro de Formação Contínua de Alcanena	Esc. Prep. do Dr. Anastácio Gonçalves	Alcanena	242	1-2-93
CEFPAL – Centro de Formação Pedagógica de Almeirim/Alpiarça	Esc. Sec. de Almeirim	Almeirim	338	27-1-93
Associação de Escolas de Santarém — CEFAES	Esc. Prep. de Mem Ramires	Santarém	799	7-4-93
Centro de Formação de Professores do concelho de Ourém	Esc. Sec. de Ourém	Ourém	628	15-3-93
CEFAE do Bombarral	Esc. Prep. do Bombarral	Bombarral	212	26-1-93
Dr.ª Deolinda Ribeiro	Esc. Sec. de Rafael Bordalo Pinheiro	Caldas da Rainha	721	22-1-93
Centro de Formação «Pêro de Alenquer»	Esc. Prep. de Alenquer	Alenquer	672	26-2-93
Centro de Formação das Escolas de Torres Vedras	Esc. Prep. de São Gonçalo	Torres Vedras	1 090	1-2-93
CFAE dos concelhos de Alcobaça e Nazaré	Esc. Sec. n.º 1 de Alcobaça	Alcobaça	844	26-2-93
Centro de Formação da União de Escolas da Lourinhã	Esc. Prep. da Lourinhã	Lourinhã	322	26-2-93
Centro de Formação de Escolas do concelho de Cadaval — CFAECC	Esc. Prep. do Cadaval	Cadaval	177	23-3-93
Centro de Formação de Professores de Peniche	Esc. Sec. de Peniche	Peniche	387	29-3-93
Centro de Formação da Associação de Escolas do concelho de Mafra	Esc. Sec. de Mafra	Mafra	539	7-4-93
Almada — Tejo	Esc. Sec. de Cacilhas	Almada	1 381	14-1-93
Gil Vicente — Amora/Corroios	Esc. Sec. da Amora	Seixal	1 226	22-1-93
Montijo-Alcochete — CENFORMA	Esc. Sec. n.º 1 do Montijo	Montijo	593	15-3-93
Associação de Escolas de Almada Ocidental	Esc. Prep. do Monte da Caparica	Almada	1 169	27-1-93
Centro de Formação de Professores do Barreiro	Esc. Prep. n.º 1 do Barreiro	Barreiro	1 396	4-2-93
Centro de Formação Rui Grácio	Esc. Prep. n.º 1 do Vale da Romeira	Seixal	522	21-1-93
Centro de Formação de Professores Arrábida	Esc. Sec. do Viso	Setúbal	905	6-4-93
Centro de Formação de São Sebastião	Esc. Sec. n.º 1 de Setúbal	Setúbal	683	15-3-93
Centro de Formação da Comunidade Educativa do concelho de Palmela	Esc. Sec. do Pinhal Novo	Palmela	516	16-4-93
Centro de Formação de Docentes do concelho da Moita	Esc. Prep. n.º 2 da Baixa da Banheira	Moita	1 085	15-3-93
Centro de Formação do concelho de Sesimbra	Esc. Sec. de Sampaio	Sesimbra	415	22-2-93

ANEXO IV

DRES

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
CEFOPNA — Centro de Formação do Nordeste Alentejano	Esc. Sec. de Mouzinho da Silveira	Nisa/Castelo de Vide/Crato/Portalegre/Marvão	741	17-12-92

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Centro de Formação Prof. Sor	Esc. Sec. de Ponte de Sor	Ponte de Sor/Avis/Alter do Chão/Fronteira	432	13-1-93
Centro de Formação António Sardinha	Esc. Sec. de D. Sancho II, Elvas	Elvas/Campo Maior/Arronches/Monforte	646	4-2-93
Centro de Formação de Professores Sebastião da Gama	EB2 de Sebastião da Gama	Sousel/Estremoz	288	31-12-92
Alborvil	Esc. Sec. de Vila Viçosa	Alandroal/Borba/Vila Viçosa	326	28-1-93
CEFOPREM	Esc. Sec. de Gabriel Pereira	Évora/Redondo/Reguengos/Mourão	723	14-1-93
Centro de Formação FEVIP	Esc. Sec. de André de Gouveia	Évora/Portel/Viana do Alentejo	593	25-1-93
Centro de Formação AMMVN	EB23 de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo/Mora/Arraiolos/Vendas Novas	740	24-2-93
Centro de Formação concelhio de Alcácer do Sal	Esc. Sec. de Alcácer do Sal	Alcácer do Sal	202	14-1-93
Centro de Formação Contínua dos Professores dos concelhos de Santiago do Cacém, Sines e Grândola	EB2 de Santo André	Santiago do Cacém/Sines/Grândola	870	8-1-93
Centro de Formação Professor Janeiro Acabalo	Esc. Sec. de Diogo de Gouveia, Beja	Beja/Alvito/Cuba/Vidigueira/Ferreira do Alentejo	,952	25-1-93
Centro de Formação CENFOCAL	EB23 de Almodôvar	Castro Verde/Ourique/Almodôvar/Aljustrel	507	2-2-93
Centro de Formação concelhia de Odemira	Esc. Sec. de Odemira	Odemira	304	15-2-93
Centro de Formação do concelho de Mértola	EB23 de Mértola	Mértola	129	17-12-92
Centro de Formação «Serpa, Moura, Barrancos»	Esc. Sec. de Moura	Serpa/Moura/Barrancos	473	14-1-93

ANEXO V

DREA

Nome do Centro	Escola/Sede	Concelhos	Número de professores	Homologação
Centro de Formação dos Estabelecimentos de Ensino do concelho de Albufeira	Esc. Sec. de Albufeira	Albufeira	292	11-1-93
Centro de Formação de Profesores e Educadores de Infância do concelho de Alcoutim	Esc. C + S de Alcoutim	Alcoutim	61	28-1-93
Centro de Formação de Professores de Faro	Esc. Sec. de João de Deus	Faro/São Brás de Alportel	869	29-1-93
Centro de Formação do concelho de Lagoa	Esc. Sec. do Padre Martins Oliveira	Lagoa	245	4-1-93
Centro de Formação Dr. Rui Grácio	Esc. Sec. de Júlio Dantas	Lagos/Vila do Bispo/Aljezur	480	4-1-93
Centro de Formação da Associação dos Estabel. de Educação e Ensino do concelho de Loulé	Esc. Sec. de Loulé	Loulé	706	11-1-93
Centro de Formação de Monchique	Esc. C + S de Monchique	Monchique	82	4-1-93
Centro de Formação de Dâmaso Encarnação	Esc. C + S de Olhão	Olhão	518	11-1-93
Centro de Formação de Professores de Portimão	Esc. Sec. do Poeta António Aleixo	Portimão	627	4-1-93
Centro de Formação de João de Deus	Esc. Sec. de Silves	Silves	426	11-1-93
Centro de Formação do concelho de Tavira	Esc. Sec. de Tavira	Tavira	326	2-1-93
Centro de Formação de Vila Real de Santo António	Esc. Sec. de Vila Real de Santo António	Vila Real de Santo António	313	22-1-93

Instituto do Desporto

Declaração. — Por despacho do director-geral dos Desportos de 22-3-93, foram alterados, nos termos do n.º 5 da Port. 400/88, de 23-6, os valores dos pontos das tabelas I e II, a vigorar em 1993, conforme se indicam:

Tabela I

Serviços gerais de medicina desportiva (1993)

1 ponto = 10.80

	Pontos
1 — Medicina interna:	
1.1 — Exame médico-desportivo e controlo do treino	170
1.2 — Consulta de dietética	190
1.3 — Exame de mudança de escalão (classificação)	300
1.4 — Sobreclassificação	1 250
1.5 — Taxa de urgência	120
2 — Cardiologia:	
2.1 — Consulta	170
2.2 — Electrocardiograma simples	120
2.3 — Ecocardiograma módulo M e 2D	650
2.4 — Ecocardiograma módulo M, 2D e Doppler	1 120
2.5 — ECG de Holter	650
2.6 — Prova de esforço	650
3 — Pneumologia:	
3.1 — Espirometria, volume residual e mecânica ventilatória	550
3.2 — Espirometria, volume residual, mecânica ventilatória e broncodilatação	605

	Pontos
3.3 — Mecânica ventilatória	605
3.4 — Espirometria, prova de acetilcolina, volume residual e mecânica ventilatória	660
3.5 — Gasimetria arterial	330
3.6 — Prova de esforço para avaliação de reactividade brônquica	770
4 — Fisiologia de esforço:	
4.1 — Determinação do consumo máximo de oxigénio	840
5 — Ortopedia — traumatologia:	
5.1 — 1.ª consulta	170
5.2 — 2.ª consulta	120
5.3 — Penso pequeno	60
5.4 — Penso médio	65
5.5 — Penso grande	70
5.6 — Infiltrações	90
5.7 — Injecções I	60
5.8 — Anestesia local	90
5.9 — Pequena cirurgia	330
5.10 — Imobilizações dedo com tala de Zimmer	170
5.11 — Gerdy	330
5.12 — Cruzado posterior	330
5.13 — Colar cervical (Shunz)	330
5.14 — Ligaduras — entorse tibiotársica	330
5.15 — Ligaduras — entorse do joelho	390
5.16 — Ligaduras — entorse do ombro	330
5.17 — Ligaduras — entorse da mão	220
5.18 — Imobilização antebraquiopalmar com gesso	550
5.19 — Imobilização antebraquiopalmar com plástico	700
5.20 — Imobilização braquiopalmar com gesso	500
5.21 — Imobilização braquiopalmar com plástico	650
5.22 — Imobilização bota gessada	500
5.23 — Imobilização bota com matéria de plástico	650
5.24 — Imobilização cruro-podálico com gesso	500
5.25 — Imobilização cruro-podálico com plástico	650
5.26 — Imobilização com joelheira gessada	500
5.27 — Imobilização com joelheira em plástico	650
6 — Fisioterapia:	
6.1 — Consulta	170
6.2 — Exame articular polissegmentar	170
6.3 — Exame articular segmentar	170
6.4 — Exame funcional em actividade de vida diária	170
6.5 — Exame funcional em terapêutica ocupacional	170
6.6 — Exame de marcha	170
6.7 — Exame de marcha com plantimetria	170
6.8 — Exame de marcha com registo gráfico	170
6.9 — Exame muscular polissegmentar	170
6.10 — Exame muscular segmentar	170
6.11 — Exame de postura	170
6.12 — Exame pré-vocacional em terapêutica ocupacional	170
6.13 — Provas de avaliação de próteses e ortóteses	170
Electroterapia:	
6.14 — Aperiódicas	35
6.15 — Diadinâmicas	35
6.16 — Eflúvios	35
6.17 — Estimulação eléctrica dos pontos motores	35
6.18 — Exponenciais	35
6.19 — Farádicas	35
6.20 — Galvânicas	35
6.21 — Interferentes	35
6.22 — Ionizações (iontoforese)	35
6.23 — Microndas (radar)	35
6.24 — Ondas curtas	35
6.25 — Ondas curtas endocavitárias	35
6.26 — Ultra-sons	35
6.27 — Ultra-sons com estimulação	35
6.28 — Electromagnetismo	35
Fototerapia:	
6.29 — Radiação de infravermelhos	35
6.30 — Radiação ultravioleta	35
Termoterapia:	
6.31 — Calor húmido (hidocolator ou aparelhagem similar)	35
6.32 — Calor húmido (sem aparelhagem apropriada)	35
6.33 — Crioterapia	35
6.34 — Imersão em parafango (lama-parafina)	35
6.35 — Imersão em parafina	35
Cinesioterapia:	
6.36 — Cinesioterapia (ou ginástica) respiratória individual	35
6.37 — Cinesioterapia (ou ginástica) vertebral individual	35
6.38 — Drenagem brônquica postural	35
6.39 — Fortalecimento muscular polissegmentar	35
6.40 — Fortalecimento muscular segmentar	35
6.41 — Manipulações vertebrais	35
6.42 — Massagem manual geral	35
6.43 — Massagem manual local	35
6.44 — Mobilização articular passiva	35
6.45 — Reeducação em grupo (mínimo — seis doentes)	35
6.46 — Cinesioterapia em grupo (máximo — seis doentes)	35
6.47 — Técnicas especiais de cinesioterapia	35
6.48 — Treino do equilíbrio e marcha	35
6.49 — Treino no uso de ortóteses	35
6.50 — Reeducação motora	35
6.51 — Treino do uso de próteses	35
7 — Radiologia:	
Aparelho respiratório e circulatório:	
7.1 — Tórax — uma incidência	85
7.2 — Tórax — duas incidências	170
7.3 — Tórax — três incidências	250
7.4 — Tórax — quatro incidências	330
7.5 — Microrradiografia de tórax	50
Ossos e articulações:	
7.6 — Anca — uma incidência	85
7.7 — Anca — duas incidências	170
7.8 — Antebraço — duas incidências	170
7.9 — Apófises estilodeias — cada lado	85
7.10 — Articulações tempo-maxilares, boca aberta e fechada — cada lado	170
7.11 — Bacia — uma incidência	85
7.12 — Braço — duas incidências	170
7.13 — Buracos ópticos — cada lado	85
7.14 — Calcâneo — duas incidências	120
7.15 — Charneira occipito-atloideia — cada incidência	85
7.16 — Clavícula — cada incidência	85
7.17 — Coluna cervical — cada duas incidências	170
7.18 — Coluna cervical ou estudo funcional — cada incidência	85
7.19 — Transição cérvico-dorsal — duas incidências oblíquas	170
7.20 — Coluna coccígea — duas incidências	170
7.21 — Coluna dorsal — duas incidências	250
7.22 — Coluna lombar — duas incidências	170
7.23 — Coluna charneira lombossagrada — duas incidências	250
7.24 — Coluna lombossagrada, em carga, com inclinações (estudo funcional)	275
7.25 — Coluna sagrada — duas incidências	170
7.26 — Coluna vertebral, em filme extralongo (30x90) cada incidência em carga	170
7.27 — Costelas, cada hemitórax — duas incidências	170
7.28 — Cotovelo — duas incidências	150
7.29 — Coxa ou fémur — duas incidências	170
7.30 — Crânio — duas incidências	170
7.31 — Dedo do pé e da mão — duas incidências	85
7.32 — Esqueleto de adulto — uma incidência por sector mínimo de nove películas	440
7.33 — Esterno — duas incidências	170

	Pontos
7.34 — Esternoclaviculares (articulações) — três incidências	170
7.35 — Face — três incidências com estudo das arcadas zigomáticas	250
7.36 — Joelho — duas incidências	170
7.37 — Mandíbula — cada incidência	85
7.38 — Mão — duas incidências	150
7.39 — Mastoideias ou rochedos — cada incidência ou lado	85
7.40 — Maxilar superior — duas incidências	170
7.41 — Ombro — cada incidência	85
7.42 — Omoplata — cada incidência	85
7.43 — Órbitas — cada incidência e lado	85
7.44 — Ossos próprios do nariz — cada incidência	85
7.45 — Pé — duas incidências	85
7.46 — Pés em carga — duas incidências	120
7.47 — Perna — duas incidências	120
7.48 — Punho — duas incidências	85
7.49 — Punho — três incidências	120
7.50 — Punhos e mãos (idade óssea) — uma incidência	85
7.51 — Rótula axial — cada incidência	85
7.52 — Sacroilíacas (articulações) os dois lados — cada incidência	85
7.53 — Sacroilíacas (articulações) dois lados + duas oblíquas	250
7.54 — Seios perinasais — duas incidências	170
7.55 — Seios perinasais — três incidências	250
7.56 — Sela turca — cada incidência	85
7.57 — Tíbio-társica — duas incidências	170
8 — Psicologia:	
8.1 — Consulta (treinador ou atleta, primeiro atendimento, sem outra intervenção)	170
8.2 — Avaliação/observação do atleta,incluindo:	
8.2.1 — Avaliação preliminar; 8.2.2 — Exame psicológico; 8.2.3 — Entrevista; 8.2.4 — Observação no terreno; e 8.2.5 — Relatório	750
8.3 — Orientação desportiva incluindo:	
8.3.1 — Avaliação preliminar; 8.3.2 — Entrevista; 8.3.3 — Exame psicológico; e 8.3.4 — Relatório	600
8.4 — Acompanhamento/aconselhamento psicológico — individual/grupo	170
8.5 — Acções de formação, por hora e em função de temática	400
9 — Acções fora dos serviços *médico-desportivos* (deslocações):	
9.1 — Dentro do perímetro urbano do concelho — taxa por hora ou fracção	120
9.2 — Outras localidades — taxa do item 8.1, acrescida do preço quilómetro em vigor na função pública para deslocações em viatura própria.	

Tabela II

Serviço de análises de dopagem e de patologia clínica (1993)

1 Ponto = 10.80

	Pontos
1 — Análise antidopagem:	
1.1 — Solicitada por qualquer organização ou cidadão nacional	2 200
1.2 — Prova de contra-análise	4 400
2 — Hematologia:	
2.1 — Células falciformes (pesquisa)	35
2.2 — Electroforese da hemoglobina	120
2.3 — Enzimopatias dos eritrócitos (*screening test* p/ def. em), cada	65
2.4 — Eosinófilos, contagem	35
2.5 — Eritrócitos, morfologia	35
2.6 — Eritrograma (hematócrito + contagem de eritrócitos + vol. globular)	35
2.7 — Eritrograma + contagem de leucócitos	45
2.8 — Glucose-6-fosfato desidrogenase dos eritrócitos	145
2.9 — Grupo sanguíneo (sistema ABO e Rh)	60
2.10 — Hematócrito	17
2.11 — Hemoglobina	17
2.12 — Hemoglobina — concentração globular média	35
2.13 — Hemoglobina A2 (cromatografia)	170
2.14 — Hemoglobina S (pesquisa)	45
2.15 — Hemograma (inclui hematócrito)	60
3 — Química clínica:	
3.1 — Acetilcolinesterase	80
3.2 — Acetilcolinesterase (estudo das isoenzimas)	110
3.3 — Ácido láctico	75
3.4 — Ácido pirúvico	75
3.5 — Albumina	17
3.6 — Albumina e globulinas	60
3.7 — Alfa-2-macroglobulina	120
3.8 — Aminifilina ou teofilina	330
3.9 — Apolipoproteína A (IRD ou turbidimetria)	121
3.10 — Apolipoproteína B (IRD ou turbidimetria)	121
3.11 — Barbitúricos, pesquisa	60
3.12 — Betalipoproteínas	60
3.13 — Bilirrubina (pesquisa)	17
3.14 — Bilirrubina total	25
3.15 — Bilirrubina total + directa e indirecta	35
3.16 — Cálcio	45
3.17 — Cálcio ionizado, por cálculo	70
3.18 — Cloro	35
3.19 — Colesterol total	45
3.20 — Colesterol total, livre e esterificado	60
3.21 — Colesterol das lipoproteínas de alta densidade — colesterol HDL	45
3.22 — Colesterol das lipoproteínas de baixa densidade — colesterol LDL, determinação directa	45
3.23 — Colinesterase	80
3.24 — Corpos cetónicos — V. *Acetona*	17
3.25 — Corpos cetónicos, pesq. — V. *Acetona*, pesq.	
CPK (creatinafosfocinase)	80
3.26 — Creatinafosfocinase, fracção MB	100
3.27 — Creatinafosfocinase, separação electroforética das isoenzimas	170
3.28 — Creatinina	30
3.29 — Creatinina, depuração	60
3.30 — Desidrogenase láctica — LDH	80
3.31 — Desidrogenase láctica, separação electroforética das isoenzimas	120
3.32 — Electroforese das glicoproteínas	80
3.33 — Electroforese das lipoproteínas — lipoproteinograma	70
3.34 — Electroforese das proteínas (inclui dos. proteínas)	70
3.35 — Electroforese das proteínas em líquidos biológicos após a sua concentração	120
3.36 — Equilíbrio ácido-básico (ph, pCo2, PO2, sat. O2 e excesso de bases tampão, bicarbonato) = gases do sangue	330
3.37 — Ferritina	330
3.38 — Ferro	50
3.39 — Ferro, capacidade de fixação	50
3.40 — Fosfatase ácida total	45
3.41 — Fosfatase alcalina	45
3.42 — Fosfatase alcalina, separação elect. das isoenzimas	220
3.43 — Fosfolipídeos (foslipídios)	45
3.44 — Fósforo inorgânico	30
3.45 — Gama-glutamil-transpeptidase = gama-glutamil-transferase — gama GT	80

	Pontos
3.46 — Glicose	30
3.47 — Glicose, pesquisa	12
3.48 — Glicose post-prandial	30
3.49 — Glicose, prova de tolerância com seis doseamentos + um prévio = prova de tolerância à glicose de três horas = curva de hiperglicémia provocada de três horas	200
3.50 — Glicose, prova de tolerância com sete doseamentos + um prévio = prova de tolerância à glicose de quatro horas = curva de hiperglicémia provocada de quatro horas	220
3.51 — Glicose, prova de tolerância com oito doseamentos + um prévio = prova de tolerância à glicose de cinco horas = curva de hiperglicémia provocada de cinco horas	250
3.52 — GOT (transaminase glutânica axalacética) = SGOT	45
3.53 — GPT (transaminase glutânica pirúvica) = SGTP	45
3.54 — Gravidez — diagnóstico imunológico	45
3.55 — HDL — V. *Colesterol das lipoproteínas de alta densidade*	45
3.56 — Hemoglobina, pesquisa	12
3.57 — Hemopexina	120
3.58 — Ionograma (*Na, K, Cl*)	100
3.59 — Lipidograma (inclui colesterol total + HDL + triglicéridos + electroforese das lipoproteínas)	70
3.60 — Lípidos totais	45
3.61 — Lítio	35
3.62 — Magnésio	35
3.63 — Potássio	35
3.64 — Proteínas	25
3.65 — Proteínas, pesquisa	12
3.66 — Sangue oculto, pesquisa	22
3.67 — Sedimento urinário	22
3.68 — Sódio	35
3.69 — Triglicéridos	60
3.70 — Ureia	30
3.71 — Urina II	30
3.72 — Ácido úrico	40
3.73 — Hbs-Ag.	270
3.74 — HIV	270
4 — Endocrinologia:	
4.1 — Hormona tirostimulante = TSH	210
4.2 — Somatotrofina = hGH = STH = GH, ou hormona do crescimento	210
4.3 — T3	210
4.4 — T3 livre	210
4.5 — T3 Up — Take (fixação)	210
4.6 — T4	210
4.7 — TBG (globulina ligada à tiroxina)	210
5 — Bacteriologia, micologia, parasitologia e virulogia:	
5.1 — TPHA (inclui tit., se neces.) treponema *Pallidum hemag.* Assay	210
5.2 — VDRL (inclui tit., se neces.)	70
6 — Análises toxicológicas:	
6.1 — Para triagem:	
6.1.1 — Opiáceos	150
6.1.2 — Cocaína	150
6.1.3 — Cannabinoides	150
6.1.4 — Benzodiazepinas	150
6.2 — Para confirmação:	
6.2.1 — Opiáceos	550
6.2.2 — Cocaína	550
6.2.3 — Cannabinoides	550
6.2.4 — Benzodiazepinas	770

26-5-93. — O Chefe de Repartição, *Barata de Almeida.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Aviso. — Na sequência do despacho de 31-5-93 da directora do Departamento de Gestão de Recursos Educativos, faz-se pública a alteração à lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso a primeiro-oficial dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-92:

Candidata admitida:

Número	Nome	Número do bilhete de identidade
002320	Dalila Santiago Cardoso S. Costa	436981

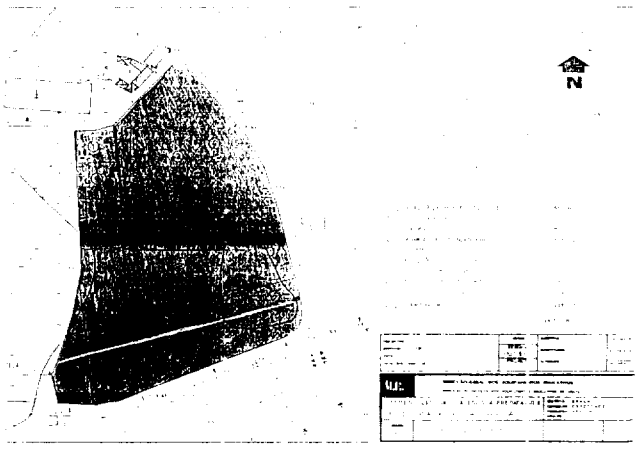
31-5-93. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Direcção de Serviços dos Recursos Materiais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89, a p. 10 713, publica-se em anexo nova planta, devidamente corrigida, identificativa dos terrenos respeitantes à Escola C + S de Apúlia, concelho de Esposende.

27-5-93. — O Director de Serviços, *Manuel Machado Espregueira.*



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 34-XII/93. — A linha da Beira Alta é a linha principal de acesso ferroviário à Europa central, tendo diversas decisões consagrado a sua importância estratégica no contexto europeu.

No seguimento da aprovação pelo Governo do Plano de Modernização e Reconversão do Caminho de Ferro, a CP decidiu proceder ao lançamento do projecto de modernização da linha da Beira Alta, envolvendo o conjunto de componentes ferroviários, tais como:

O aproveitamento de energia eléctrica com recurso a subestações e a catenária;
As rectificações do traçado existente;
O reordenamento das estações;
O material de tracção que permite satisfazer os tempos de percurso estipulados e os meios de sinalização necessários para garantir a segurança e a fiabilidade do serviço oferecido.

O facto de se tratar da remodelação de uma linha em exploração e atendendo às condições de prazo, em que a modernização dos cerca de 202 km do itinerário entre Pampilhosa e Vilar Formoso terá de ser realizada, levou não só ao parcelamento dos estudos em quatro troços, como também, dentro de cada troço, à definição de programas de execução das obras e à complexidade dos trabalhos e às circunstâncias operacionais, quer no estado de desenvolvimento dos projectos.

A referida metodologia conduziu, nomeadamente, ao lançamento da construção de três subestações, localizadas ao quilómetro 80,700 (Mortágua, ao quilómetro 139,400 (Gouveia) e ao quilómetro 199,000 (Sobral da Serra), da linha da Beira Alta.

Assim:

1 — A requerimento da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., e considerando que, para a materialização da referida obra, é indispensável a expropriação de terrenos, nos termos e ao abrigo do disposto na al. *a*) do n.º 1 do art. 11.º, e no n.º 1 do art. 13.º, ambos do Dec.-Lei 438/91, de 9-11, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas, com os n.ºs 03856 CP, 03857 CP e 03858 CP, necessárias à execução da obra.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 17.º do mesmo diploma, fica a CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis identificados nas plantas referidas anteriormente.

Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da CP, para os quais dispõe de cobertura financeira.

31-5-93. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral.*

Projecto de expropriações

Mapa de áreas

Modernização da linha da Beira Alta
Subestação em Mortágua **(PK 80,700)**

Número da parcela	Levantamento cadastral		Nome e morada dos proprietários	Ocupação — Tipo de cultura	Referências		Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas necessárias (metros quadrados)			Área sobrante (metros quadrados)
	Concelho	Freguesia			Da matriz	Registo predial		Linha	Acessos e valas	Total	
1	Mortágua	Mortágua	José Ferreira Rosa, Mortágua	Semeadura, olival e mato	5 384	—	2 340	—	—	2 781	—
2	Mortágua	Vimieiro	Manuel da Silva, Vimieiro, Santa Comba Dão	—	5 382	—	7 000	—	—	1 755	—
3	Mortágua	Barril	Joaquim Rosa Alves, Barril, Mortágua	—	5 390	—	9 000	—	—	733	—
4	Mortágua	Mortágua	CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.	—	—	—	—	—	—	296	—
5	Mortágua	Mortágua	Junta Autónoma de Estradas	—	—	—	—	—	—	1 381	—
Totais				Parciais						6 946	—
				Acumulados						—	—

Mapa de áreas

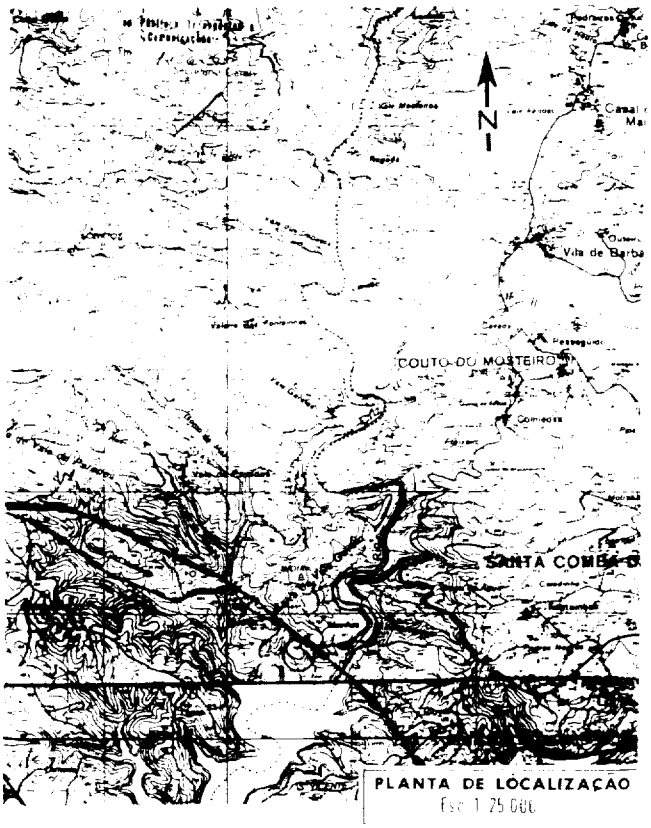
Modernização da linha da Beira Alta
Subestação em Gouveia **(PK 139,400)**

Número da parcela	Levantamento cadastral		Nome e morada dos proprietários	Ocupação — Tipo de cultura	Referências		Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas necessárias (metros quadrados)			Área sobrante (metros quadrados)
	Concelho	Freguesia			Da matriz	Registo predial		Linha	Acessos e valas	Total	
1	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha	Olinda Gomes Amaral, Abrunhosa-a-Velha, Mangualde	Cultivo	309	—	1 056	—	—	1 870	—
2	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha	Daniel Gomes Amaral, Abrunhosa-a-Velha, Mangualde	Cultivo	305	—	1 823	—	—	2 907	—
3	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha	Dr.ª Maria Teresa Sá e Melo	Mato e rocha	311	—	7 410	—	—	608	6 802
Totais				Parciais						5 385	6 802
				Acumulados						—	—

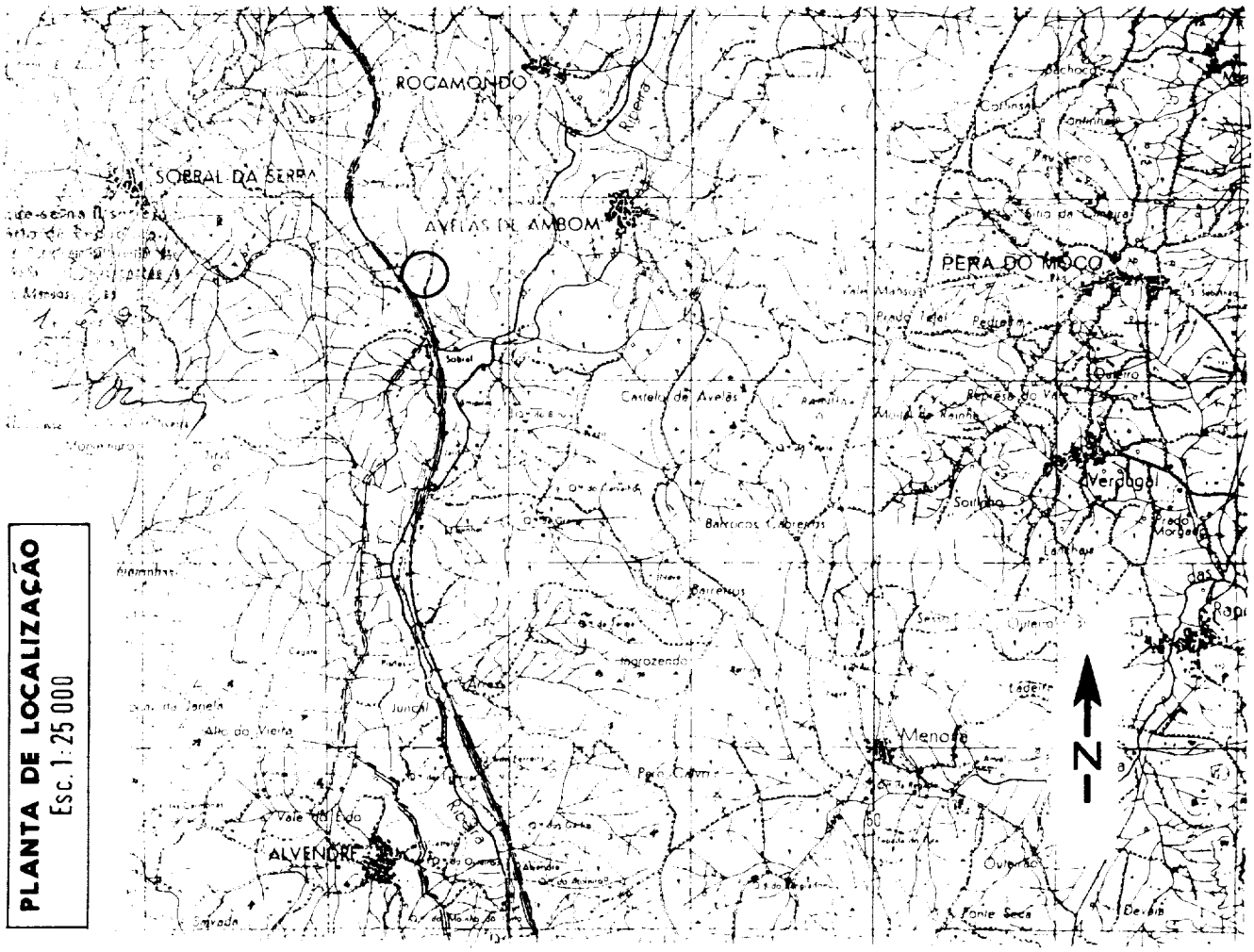
Mapa de áreas

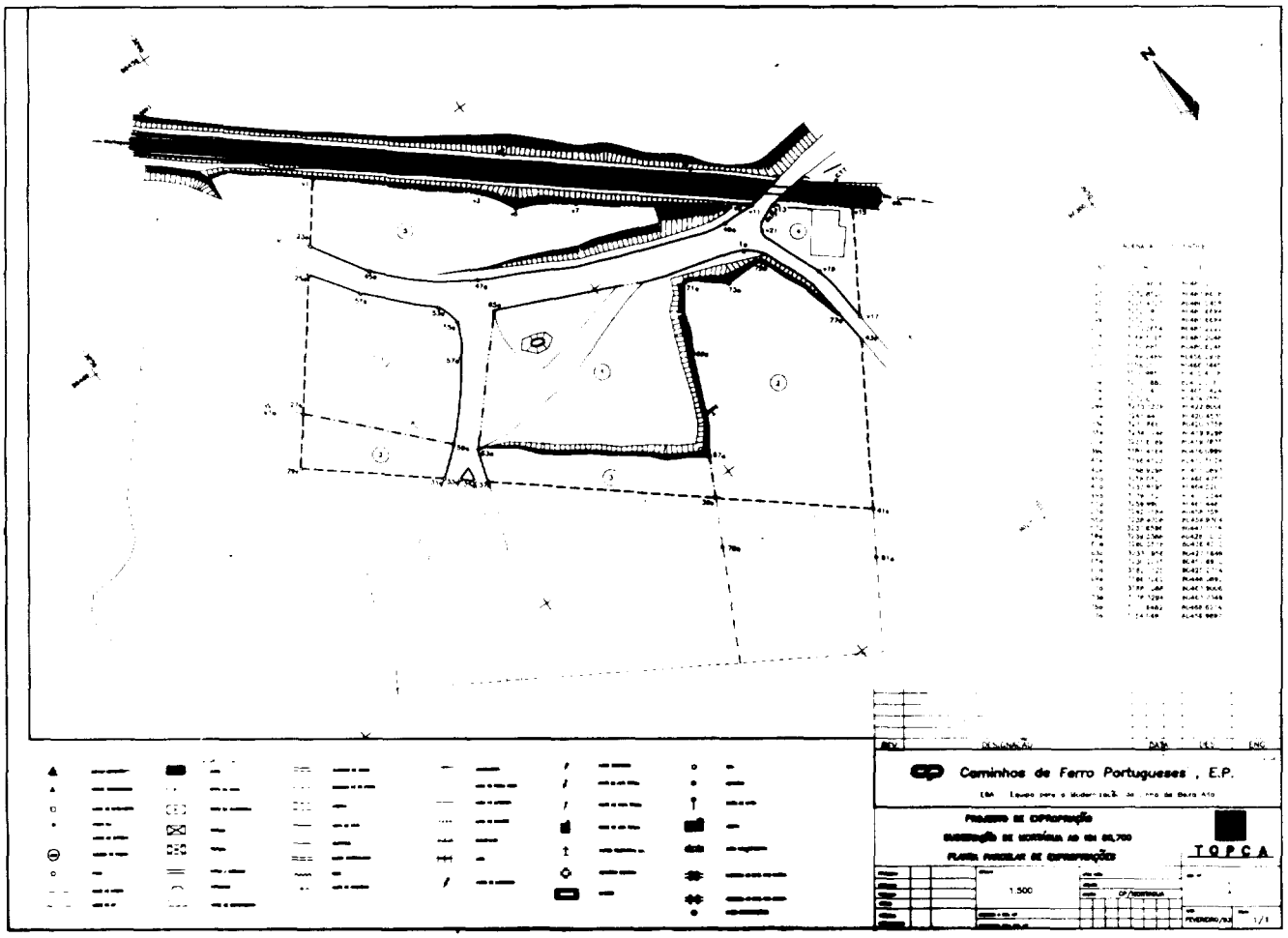
Linha da Beira Alta — subtroço Fornos/Guarda
Subestação Sobra da Serra ao quilómetro 199,10 **Concelho da Guarda, freguesia de Rocamonde**

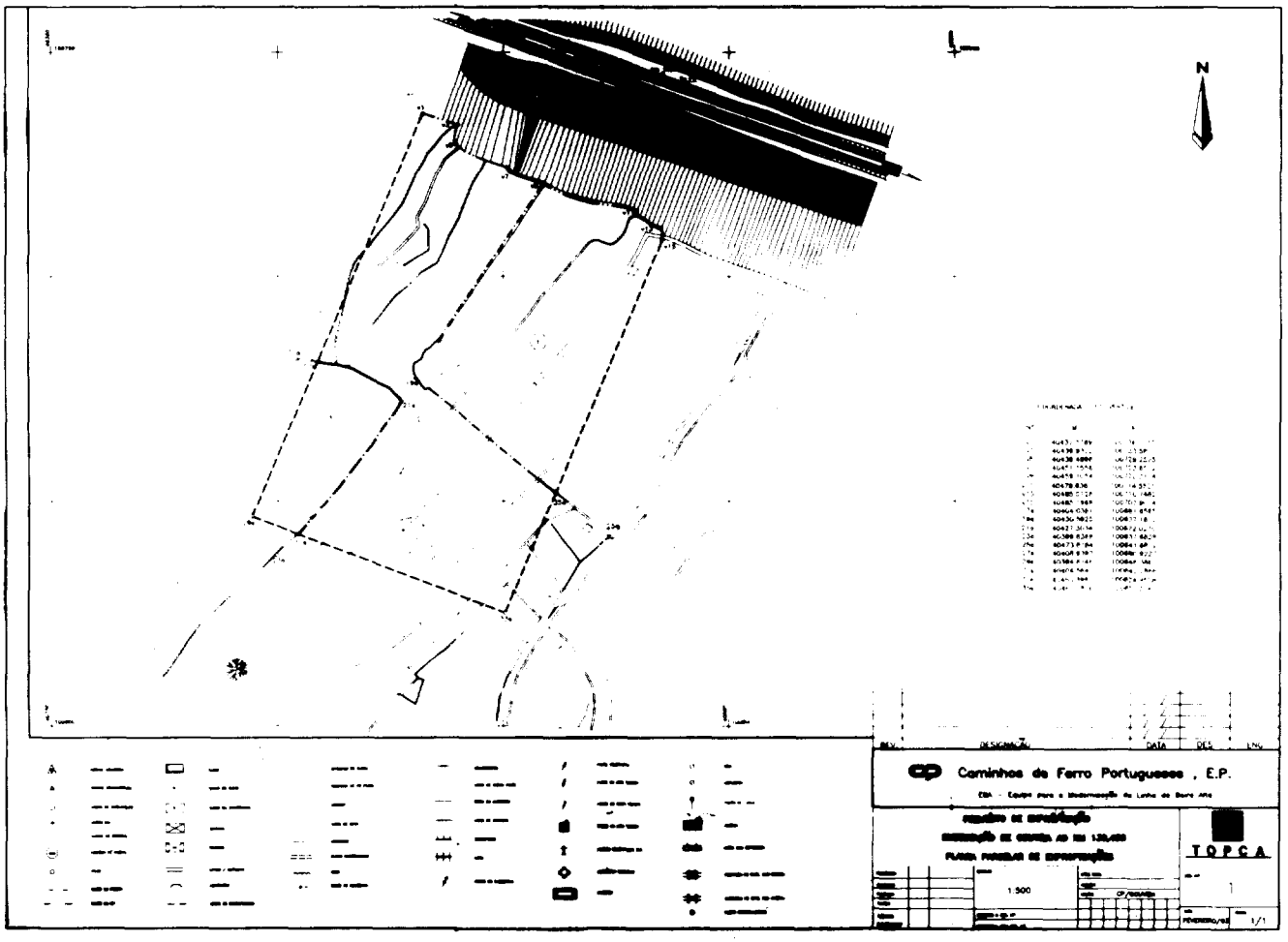
Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza da parcela	Referências		Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas necessárias (metros quadrados)			Área sobrante (metros quadrados)
			Da matriz	Registo predial		Linha	Acessos e valas	Total	
1	José de Andrade, Rocamonde, Guarda	Regadio	—	4 758	—	—	—	1 380	1 120

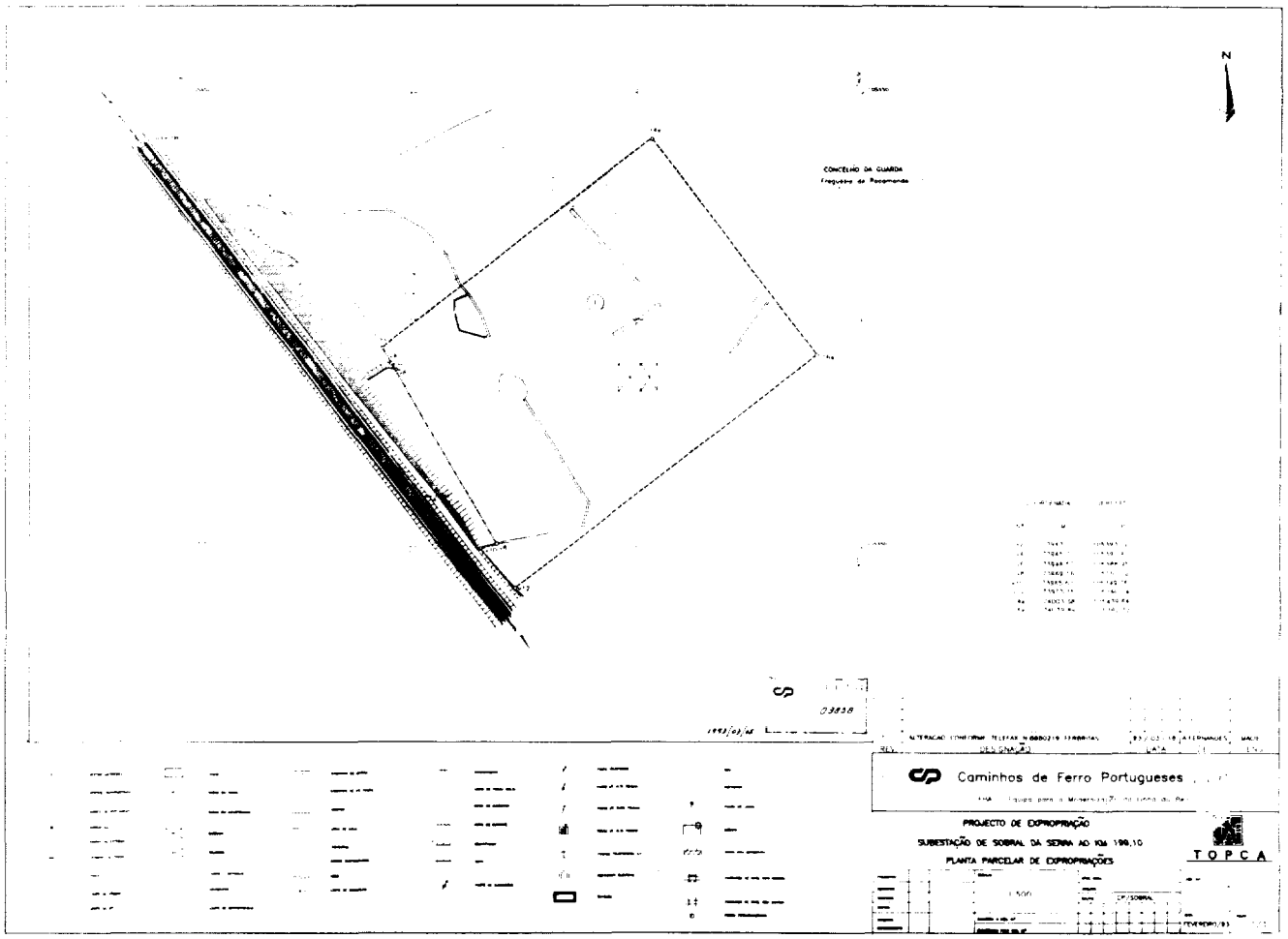

N
COUTO DO MOSTEIRO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:25 000


N
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:25 000


ROCAMONDO
SOBRAL DA SERRA
AVELAS DE AMBOM
PERA DO MOCO
Vermoil
Menoite
ALVENDRE
N
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:25 000


N
Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.
TOPCA


N
Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.
TOPCA



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Desp. DG 14/93. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 366/90, de 24-11, determino o seguinte:

1 — As guias de transporte a que se refere o n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 366/90, de 24-11, deverão obedecer aos modelos anexos, respectivamente para carga completa (formato A4) e fraccionada (formato A5).

2 — As guias de transporte deverão ser impressas, pelo menos, em triplicado, numeradas sequencialmente e poderão conter, além das menções de preenchimento obrigatório e as de preenchimento facultativo previstas nos modelos a que se refere o número anterior, também no verso quaisquer outras determinadas pelo tipo de transporte a efectuar, pela natureza das mercadorias a transportar ou ainda pelos usos comerciais do transportador, desde que por nenhuma forma ou modo contrariem, tornem ambíguas ou obscuras quaisquer das menções obrigatórias prescritas nas als. *a*) a *f*) do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 366/90, de 24-11, ou modifiquem o seu formato.

3 — Os exemplares das guias de transporte destinam-se:

a) O original ao expedidor;
b) O duplicado ao destinatário;
c) O triplicado ao transportador, que o arquivará, pelo prazo de dois anos, nos termos do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 366/90, de 24-11.

4 — As rubricas constantes da guia de transporte para carga completa deverão ser preenchidas do seguinte modo:

a) Os n.ºs 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 21 serão obrigatoriamente preenchidos pelo expedidor e antes de iniciado o transporte;
b) Os n.ºs 5, 6 e 22 serão de preenchimento obrigatório pelo transportador e antes do início do transporte.

5 — O preenchimento da guia de transporte para carga fraccionada far-se-á do seguinte modo:

a) Os n.ºs 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 15 serão preenchidos pelo expedidor e obrigatoriamente antes de iniciado o transporte;
b) Os n.ºs 5, 6 16, sendo da responsabilidade do transportador, deverão igualmente ser preenchidos antes do início do transporte.

6 — A guia de remessa, exigida para efeitos do IVA, pode substituir a guia de transportes, quando se trate de recolha de mercadorias destinadas a serem agrupadas no armazém do transportador para posterior distribuição.

7 — É revogado o Desp. 5/88/DG, de 21-3.

8 — O disposto no presente despacho entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

20-5-93. — O Director-Geral, *José Manuel Silva Rodrigues.*

1 EXPEDIDOR (Nome Morada)	**GUIA DE TRANSPORTE N.º** _____
	CÓDIGO BARRAS (FACULTATIVO)
2 DESTINATARIO (Nome Morada)	5. TRANSPORTADOR (Nome, Morada, N.º Fiscal, N.º Reg. Cons., Capital Social)
3 LOCAL DE CARGA DATA HORA RESPONSABILIDADE :	
4 LOCAL DE DESCARGA RESPONSABILIDADE :	6. MATRÍCULA PESO BRUTO CARGA UTIL

7. N.º VOLUMES	8. TIPO DE EMBALAGEM	9. NATUREZA MERCADORIA	10. PESO BRUTO	11. VOLUME M³
			PESO LÍQUIDO	

12. TRANSPORTES SUCESSIVOS/ ENDOSSO (NOME, MORADA, VEÍCULO)	17. MOVIMENTO NO EXPEDIDOR / TERMINAL CHEGADA ____/____ AS ____ H. RUB _____ SAÍDA ____/____ ÁS ____ H. RUB _____
13. CLASSIFICAÇÃO RPE : CLASSE NÚMERO ALINEA	18. MOVIMENTO NO LOCAL DE (DES) CONTENTORIZAÇÃO CHEGADA ____/____ AS ____ H. RUB _____ SAÍDA ____/____ ÁS ____ H. RUB _____
14. DECLARAÇÕES / INSTRUÇÕES DO EXPEDIDOR / DOC. ANEXOS	19. MOVIMENTO NO DESTINATÁRIO / TERMINAL CHEGADA ____/____ ÁS ____ H. RUB _____ SAÍDA ____/____ AS ____ H. RUB _____
15. RESERVAS E OBSERVAÇÕES DO TRANSPORTADOR	
16. RESERVAS E OBSERVAÇÕES DO DESTINATÁRIO	

20. VALOR A PAGAR	EXPEDIDOR	DESTINAT.
TRANSPORTE	$	$
ESPERAS	$	$
OP. CARGA E DESCARGA	$	$
TOTAL	$	$
IVA %	$	$
TOTAL + IVA	$	$

21. LOCAL, DATA, ASSINAT. EXPEDIDOR	22. LOCAL, DATA, ASSINAT. TRANSPORT.	23. LOCAL, DATA, ASSINAT. DESTINATÁRIO
____/____/____	____/____/____	____/____/____
_____	_____	_____

——— PREENCHIMENTO OBRIGATORIO ——— PREENCHIMENTO FACULTATIVO

Formato A4

1. EXPEDIDOR (Nome, Morada)	**GUIA DE TRANSPORTE** N.º _____ REMESSA DE TRANSPORTE FRACCIONADO	CÓDIGO BARRAS (FACULTATIVO)
2. DESTINATÁRIO (Nome, Morada)	5. TRANSPORTADOR (Nome, Morada, N.º Fiscal, N.º Reg. Cons., Capital Social)	
3. LOCAL DE CARGA		
4. LOCAL DE DESCARGA	6. MATRÍCULA PESO BRUTO CARGA UTIL	

7. NUMEROS 8. QUANTIDADE 9. NATUREZA MERCADORIA 10. PESO BRUTO MARCAS		11. VALOR A PAGAR	EXPEDIDOR	DESTINAT
		TRANSPORTE	$	$
		SOBRETAXA	$	$
13. DECLARAÇÕES/INSTRUÇÕES DO EXPEDIDOR	14. RESERVAS E OBSERVAÇÕES DO DESTINATÁRIO	REEXPEDIÇÃO	$	$
		TOTAL	$	$
		IVA %	$	$
		TOTAL + IVA	$	$
		12 REEMBOLSO		

15. DATA, ASSINATURA EXPEDIDOR ____/____/____ _____	16. DATA, ASSINATURA TRANSPORTADOR ____/____/____ _____	17. DATA, ASSINATURA DESTINATARIO ____/____/____ _____

——— PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO ——— PREENCHIMENTO FACULTATIVO

Formato A5

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Desp. SEOP. — Nos termos do disposto na al. *a*) do n.º 1 do art. 11.º e no art. 13.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pelo Dec.-Lei 438/91, de 9-11, atento o despacho de 30-3-93 do presidente da Junta Autónoma de Estradas, que aprovou o projecto de alteração e o mapa de expropriações, declaro, por delegação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, constante do Desp. 17-XII/91, de 5-11, publicado no *DR*, 2.ª, 290 (supl.), a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2 037, de 19-8-49, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Junta Autónoma de Estradas, nos termos do disposto no art. 13.º, n.º 3, do Dec.-Lei 438/91, citado.

10-5-93. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães.*

JAE — Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Sul

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Cruz. 1, ao quilómetro 7+225

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-18	126	Vírgílio Patacho Vieira, Farmácia Ouriquense, 7670 Ourique	Inculto	550			
	127	Manuel Luís, Figueira, Budens, 8650 Vila do Bispo	Inculto	1 120			

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-18	128	Maria Carolina Bravo Freira, resp. Filipe de Oliveira, Budens, 8650 Vila do Bispo	Inculto	800			
	129	Brígida Vieira, Figueira, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	2 550			
	129-A	Joaquim Pedro Costa, Sítio Aldeamento Pé da Serra, 67, Mação, 2970 Sesimbra	Inculto	1 570			
	129-B	Albano de Sena Ferreira, Rua Moinho do Torrado, 56, Galamares, 2710 Sintra	Inculto	90			
	129-C	Joaquim Emílio Estêvão e outros, Figueira, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo Inculto	560 320			
	129-D	Golfe Santo António, L.da, Vale do Poço, Budens, 8650 Vila do Bispo	Inculto	850			
	131	Proprietário da parcela n.º 128	Cultivo	200			
	132	Robin Clements (Inglaterra), resp. Patrícia Taylor, Salema, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	260			
	133	Gulherme Barbosa e outro, Barão de São Miguel, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	455			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Cruz. 2

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-19	266	Francisco António Dias, Almádena, 8600 Lagos	Vinha	270			
	267	Ceril André Sasso, resp. José Lopes Seromenho, Almádena, 8600 Lagos	Cultivo	425			
	268	Maria José Barros e herdeiro de Floripes Baros, resp. Francisco Serrão Barros, Almádena, 8600 Lagos	Cultivo	380			
	269	Câmara Municipal de Lagos	Logadouro de estação de tratamento de esgotos	2 490			
	270	José Lopes Seromenho, Almádena, Luz, 8600 Lagos	Cultivo	350			
	288	Adelino Duarte Catarino, Rua do 25 de Abril, 71, Luz, 8600 Lagos	Cultivo	100			
	289	Augusto Pacheco e outros, Barão de São João, 8600 Lagos	Cultivo	490			
	290	Manuel Estêvão e outros, Almádena, 8600 Lagos	Cultivo	115			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Cruz. 3, ao quilómetro 16+925

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-20	333	Clotilde Mateus Fernandes Marreiros, Travessa do 1.º de Dezembro, 1, 2830 Barreiro	Cultivo	500			
	334	José Rosado, Espiche, 8600 Lagos	Vinha e horta	1 380			
	335	José Vicente e irmão, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	350			
	336	Herdeiros de António Grilo, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	50			
	337	Carminha Rosado, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	200			
	338	Feliciano Carvalho, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	35			
	339	Maria Custódia e Laurinda Neves, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	40			
	340	José Lopes e outro (Lisboa), resp. Joaquina Damas, Espiche, 8600 Lagos	Regadio	90			
	341	José António Viegas e outro, Espiche, 8600 Lagos	Logadouro do estaleiro	1 175			
	341-A	José Alvito, Lugar dos Pesos, Espiche, 8600 Lagos	Cultivo	135			
	341-B	Jorge Castro, Monte Judeu, 40, Penina, 8500 Portimão	Cultivo	420			
	341-C	Iria da Cruz, Lugar dos Pesos, Espiche, 8600 Lagos	Quintal Muro	580 30			
	342	António Lopes Dias, Rua de Ramalho Ortigão, 7800 Beja	Vinha	795			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Cruz. 4

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-21	376	Joaquim Martins Patrício e José Patrício (Lisboa), resp. Francisco Teixeira Nunes, Matos Moreno, Luz, 8600 Lagos	Cultivo	215			
	377	Graziela C. Passos Águas Cabrita e outros (Lisboa), resp. Joaquim Rodrigues Fernandes, Rua de Lançarote de Freitas, 58, 8600 Lagos	Cultivo	90			
	378	João Ribeiro, Quatro Estradas, Luz, 8600 Lagos	Cultivo	520			
	379	José António Viegas, Urbanização Hospitalar de São João de Deus, lote 11-A, 8600 Lagos	Inculto	1 940			
			Amendoeiras médias	3			
			Figueiras pequenas	3			
			Horta	1 910			
			Caminho empedrado com 3 m de largura	420			
	379-A	Cristine Ann Davidson e Charlotte Helen Robertson (Canadá), resp. Margaret Emily Archer, Quinta dos Caracóis, Quatro Estradas, 8600 Lagos	Muro de suporte em pedra	200			
			Amendoeiras médias	10			
			Pereiras pequenas	3			
			Nespereiras médias	2			
			Limoeiros médios	3			
	380	Imolagos, Rua de Luís de Queirós, 26, 12.º, direito, 2800 Almada	Cultivo	975			
			Cultivo	300			
	380-A	John Dan e Mr. Buch, Casa Dan, Serro Gordo, Quatro Estradas, 8600 Lagos	Amendoeiras médias	6			
			Amendoeiras pequenas	3			
	381	Bovis Abroad, L.da, Quinta da Boavista, apartado 501, 8606 Lagos Codex	Urbanização	4 760			
			Cultivo	300			
			Amendoeiras médias	12			
	381-A	Proprietário da parcela n.º 381	Amendoeiras pequenas	2			
			Muro de pedra	45			
	382	Joaquim Lobo Miranda, Praça de Luís de Camões, 3, 8600 Lagos	Cultivo	750			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 1

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-22	163	Instituto Nacional de Habitação, Budens, 8650 Vila do Bispo	Terreno para construção	635			
	163-A	Elisa de Freitas Neves, Beco da Praça, 1, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	30			
	163-B	António Machado, Manuel Correia e outros, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	45			
	163-C	António Xavier, Rua do Campo da Bola, 7, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	90			
	163-D	Assildo Melão, Rua da Escola, 16, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	150			
			Figueira grande	1			
	164	Manuel Nobre da Conceição, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	240			

Mapa de Expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 2

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-22	196-A	António Inácio das Dores, Budens, Vila do Bispo, 8600 Lagos	Cultivo	255			
	196-B	Manuel da Silva Fernando, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	90			

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-22	201	Augusto Domingos Boto, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	155			
	202	Silva Boto da Encarnação, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	265			
	206	José António Oliveira Nobre, William Llyowhittee e Carla Maria Marreiros Wuitle, Barranho do Mel, Vale de Boi, 8650 Vila do Bispo	Jardim	360			
			Vedação com rede	50			
			Portão de ferro	1			
	207	João Boto, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	140			
	208	Francisco Lopes da Encarnação, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	190			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 3

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-23	210	Joaquim Lopes, Barão de São Miguel, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	320			
	212	Justino Leal, Vale de Boi, Budens, 8650 Vila do Bispo	Cultivo	500			
	213	José Pereira, Rua da Igreja, Budens, 8650 Vale do Bispo	Cultivo	50			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 4

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-23	240	Rui Gonçalves, Fornos da Cal, Quinta das Furnas, Burgau, 8600 Lagos	Cultivo	790			
	242	Maria Domingas Bonito, Rua do Infante de Sagres, 72, 8600 Lagos	Cultivo	175			
	242-A	José de Almeida Oliveira, Cruzamento do Burgau, 8600 Lagos	Logradouro	125			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 5

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-24	325	Vítor da Costa Gomes, apartado 24, Cova da Piedade, 2800 Almada	Cultivo	155			
	326	Manuel Augusto Fernandes da Silva, Rua de Elias Garcia, 1932, 4445 Ermesinde	Cultivo	1 180			
	327	Constrave, escritório, Avenida de Araújo e Silva, 109, apartado 153, 3800 Aveiro	Cultivo	340			
	328	Luís Gaspar, Agudim, Colmeias, 2400 Leiria	Cultivo	680			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Entroncamento 6

Código

Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-24	344	Turiscampo, L.da, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 41, 1.º, direito, Almadena,8600 Lagos	Logradouro	690			
	347	Lamy, resp. José Batista, Espiche, 8600 Lagos	Vinha	1 030			
	350	Luísa Correia e Arminda Correia, Rua de Cecílio de Sousa, 80, 1200 Lisboa	Cultivo	320			

Mapa de expropriações

Empreitada: Estrada nacional n.º 125, Vila do Bispo-Lagos — Rotunda, ao quilómetro 21+795

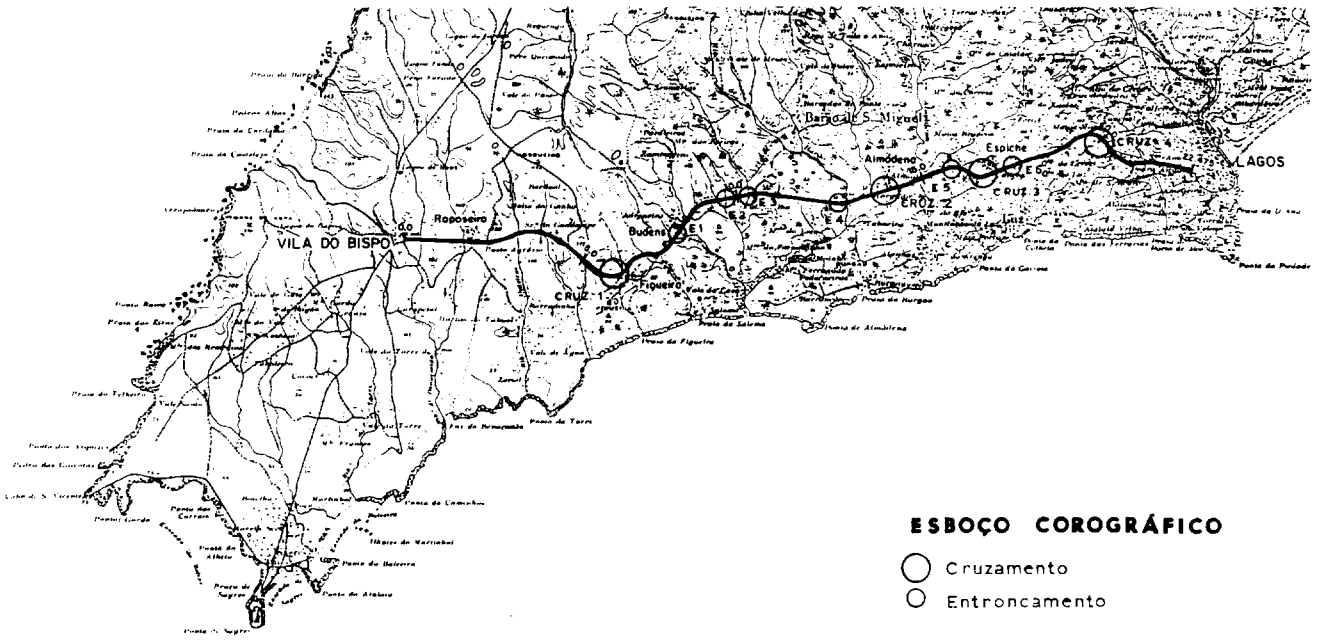
Código

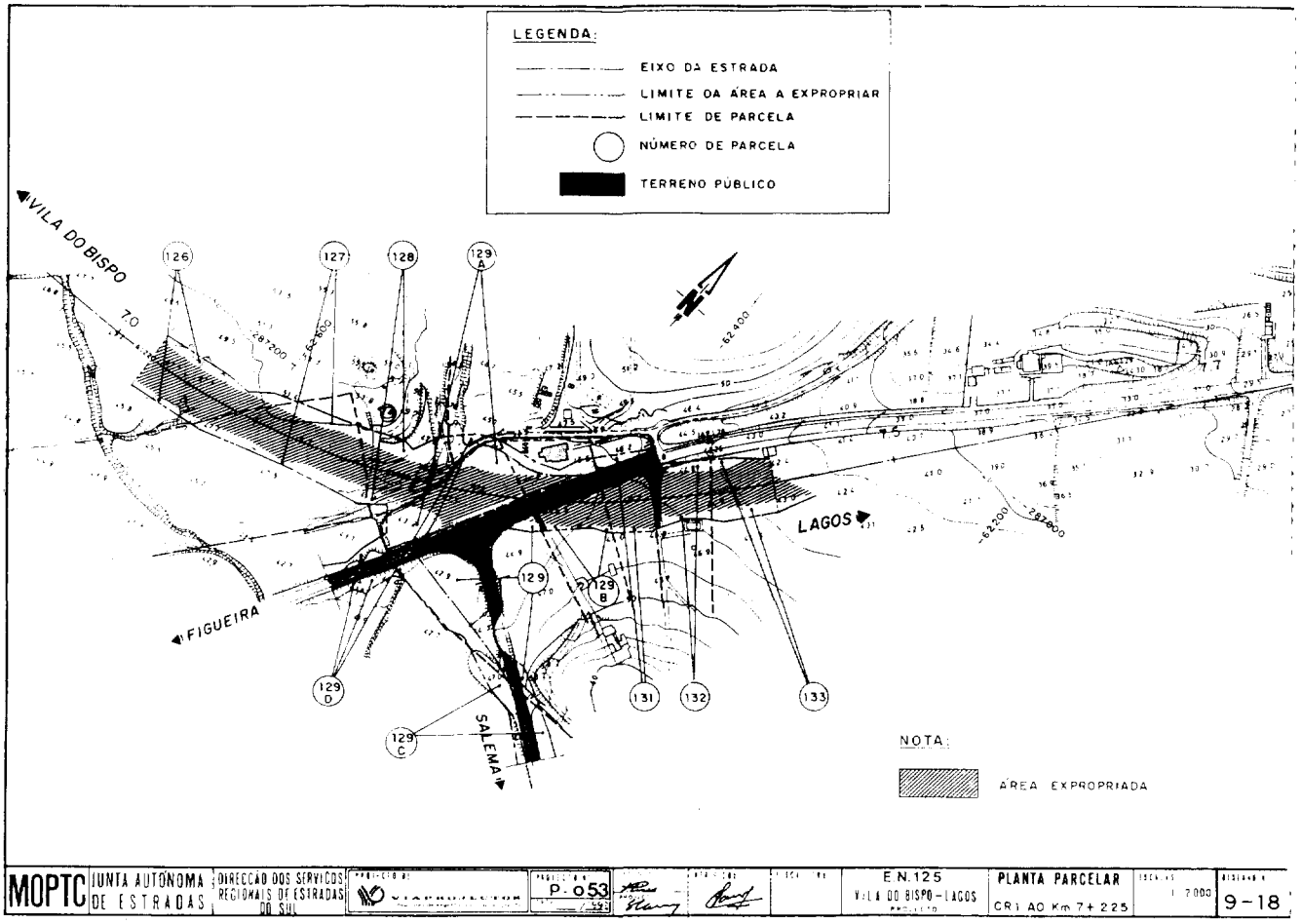
Número da planta	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Natureza das parcelas	Áreas ou quantidades (metros quadrados)	Preços unitários	Importâncias (contos)	
						Parciais	Totais
9-25	388	Alberto Lapinha e Artur Coimbra, Edifício Lapinha, loja C, estrada nacional n.º 125, 8600 Lagos	Terrenos para construção	470			
	389	Câmara Municipal de Lagos	Zona verde	290			
	390	José Pereira Rebelo, Urbanização Pedra Alçada, lote 11, 8600 Lagos	Quintal	130			

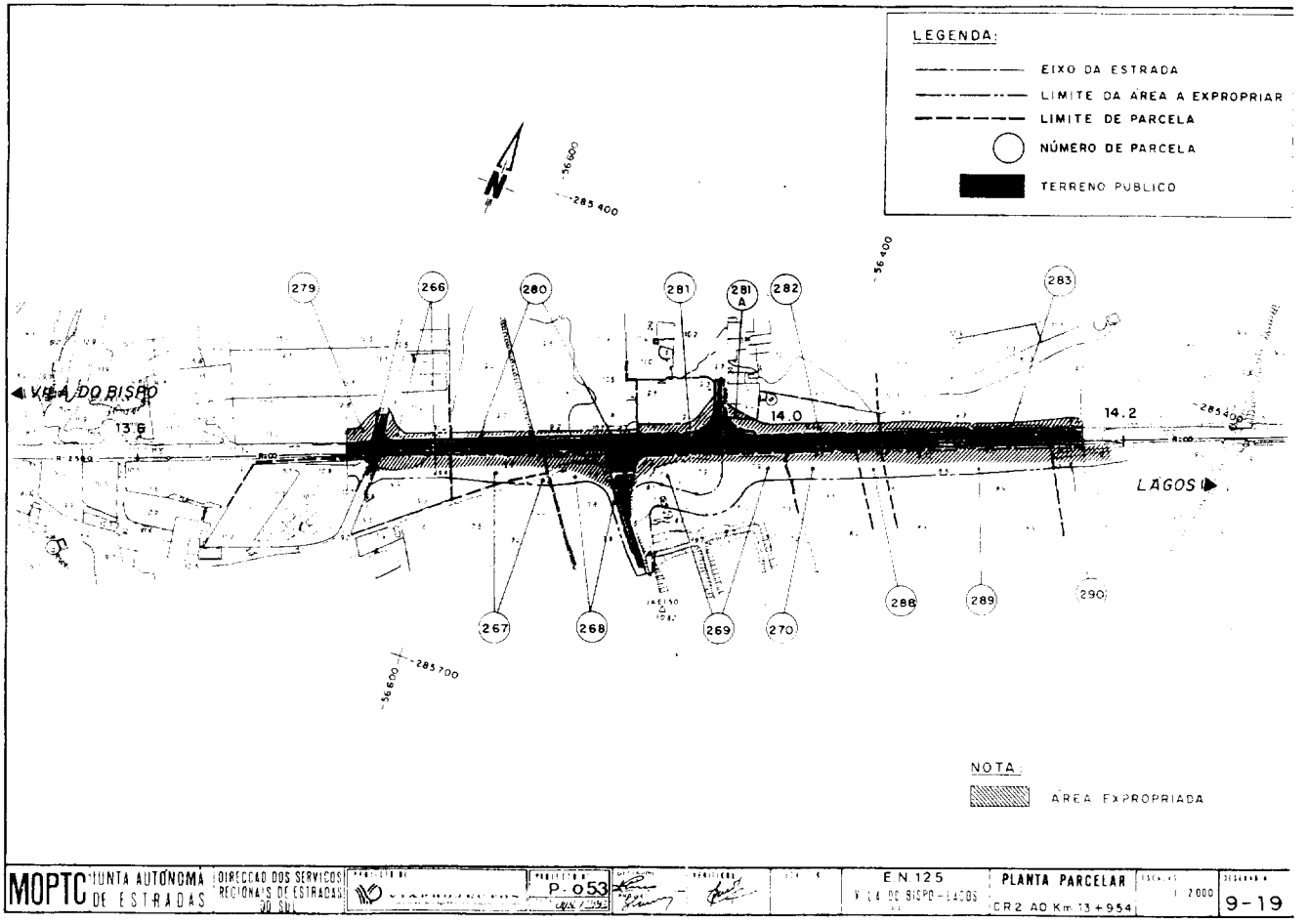
E.N. 125

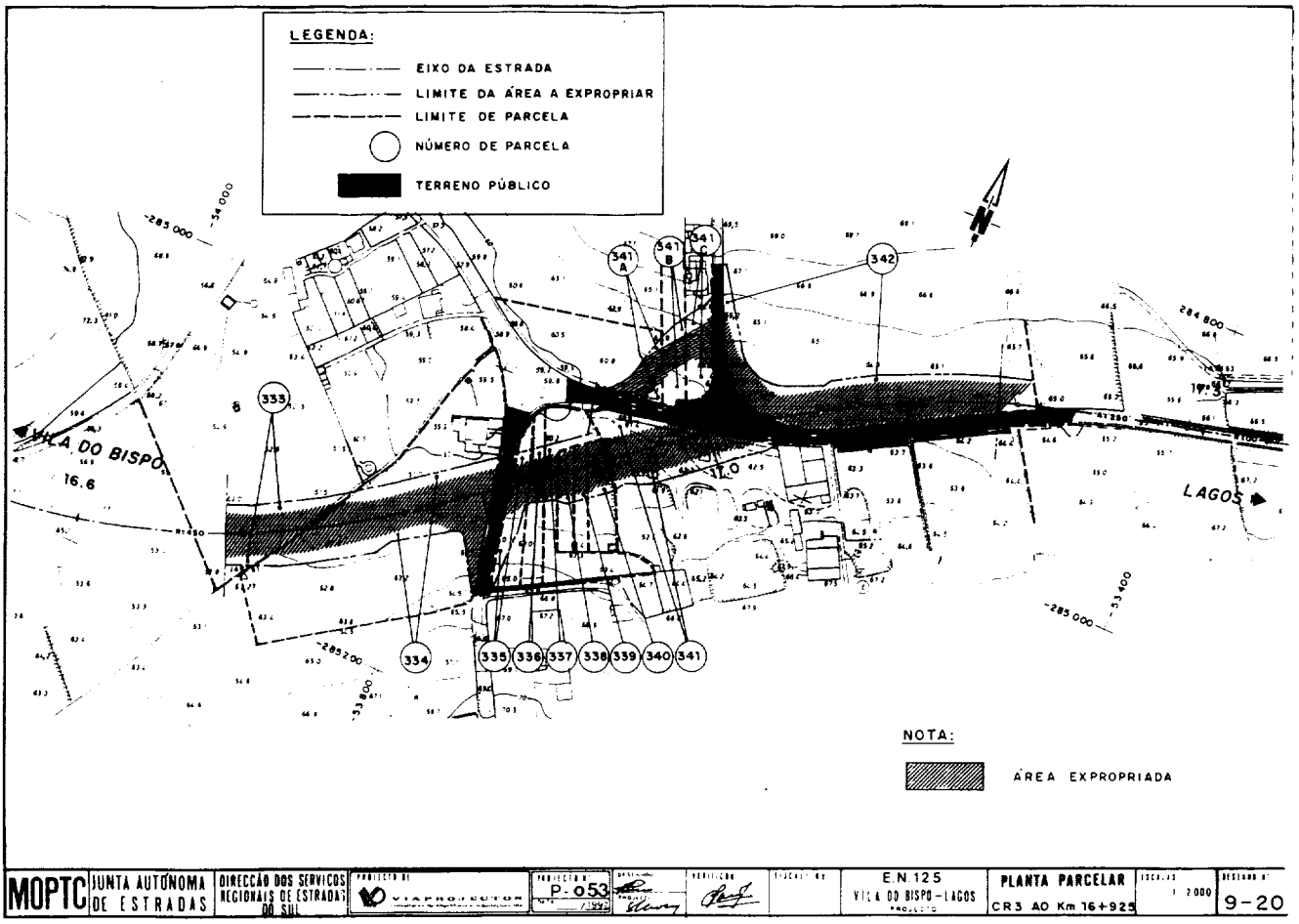
VILA DO BISPO–LAGOS

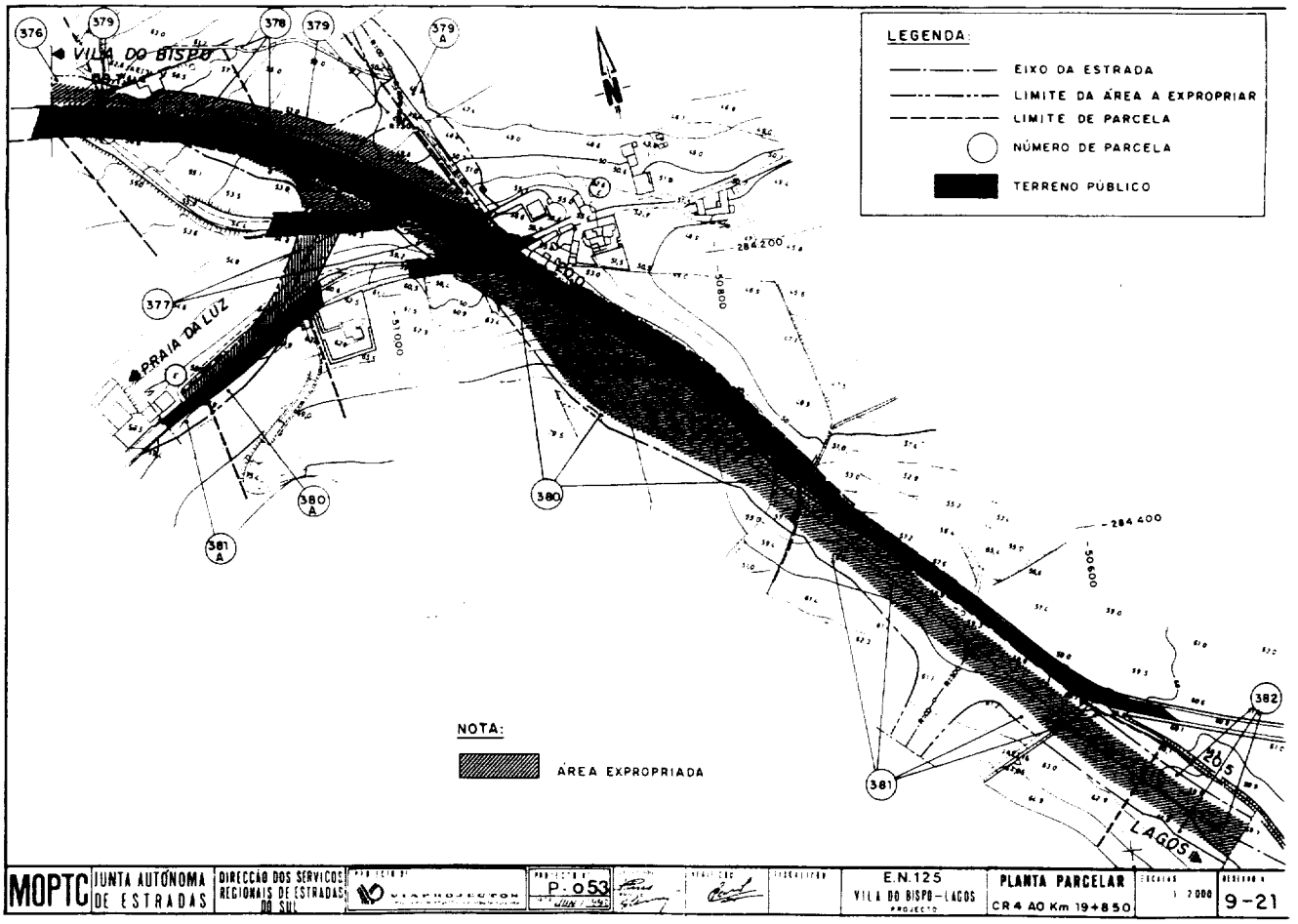
PROJECTO

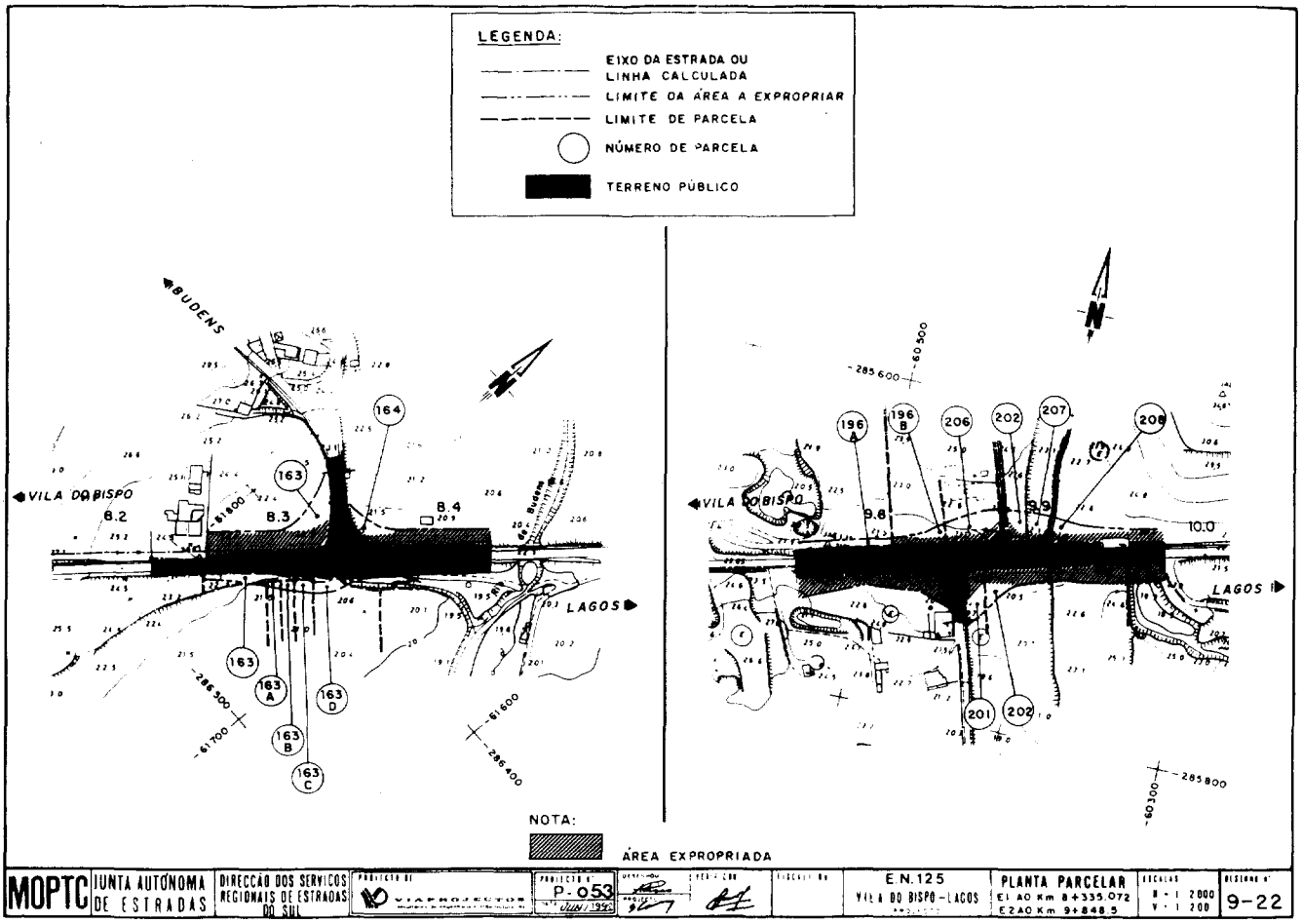


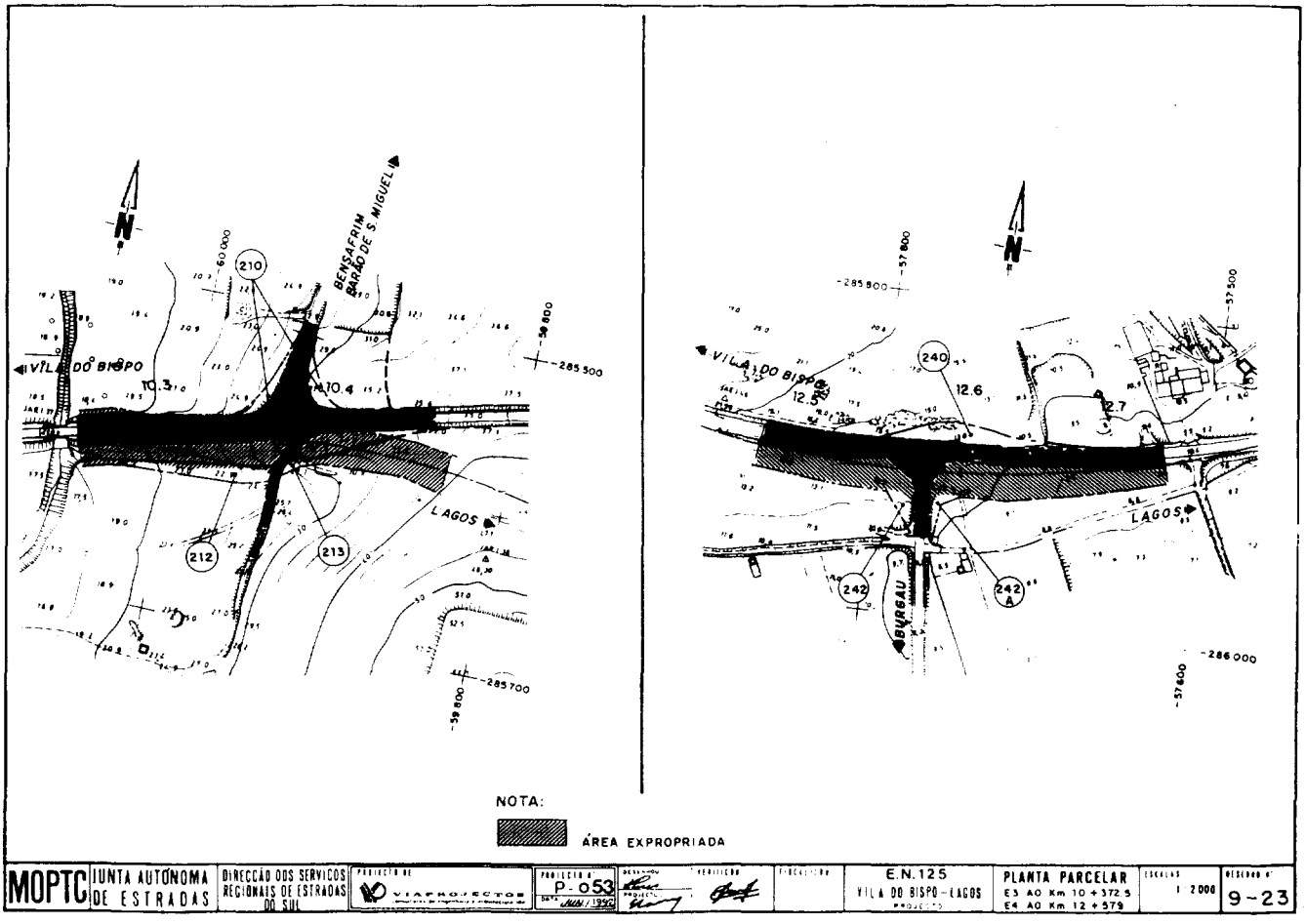

LEGENDA:
EIXO DA ESTRADA
LIMITE DA ÁREA A EXPROPRIAR
LIMITE DE PARCELA
NÚMERO DE PARCELA
TERRENO PÚBLICO
VILA DO BISPO
FIGUEIRA
LAGOS
SALEMA
126
127
128
129 A
129
129 B
129 C
129 D
131
132
133
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
P-053
E.N.125
VILA DO BISPO - LAGOS
PLANTA PARCELAR
CR1 AO Km 7+225
1:2000
9-18

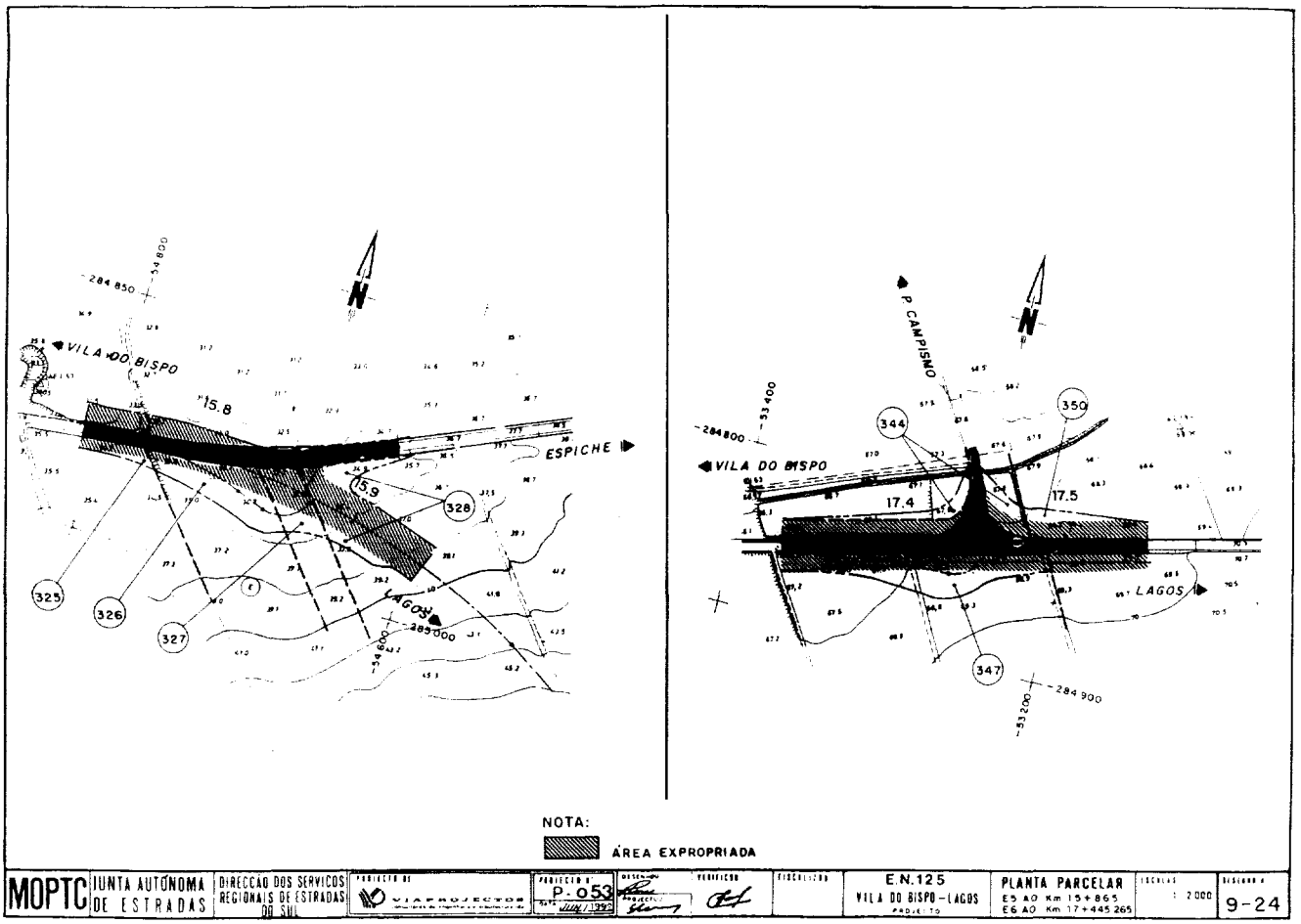

LEGENDA:
EIXO DA ESTRADA
LIMITE DA ÁREA A EXPROPRIAR
LIMITE DE PARCELA
NÚMERO DE PARCELA
TERRENO PÚBLICO
VILA DO BISPO
LAGOS
279
266
280
281
281 A
282
283
267
268
269
270
288
289
290
13.6
14.0
14.2
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
P-053
E.N.125
VILA DO BISPO - LAGOS
PLANTA PARCELAR
CR2 AO Km 13+954
1:2000
9-19


LEGENDA:
EIXO DA ESTRADA
LIMITE DA ÁREA A EXPROPRIAR
LIMITE DE PARCELA
NÚMERO DE PARCELA
TERRENO PÚBLICO
VILA DO BISPO
16.6
LAGOS
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
P-053
E.N.125
VILA DO BISPO – LAGOS
PROJECTO
PLANTA PARCELAR
CR3 AO Km 16+925
1:2000
9-20


LEGENDA:
EIXO DA ESTRADA
LIMITE DA ÁREA A EXPROPRIAR
LIMITE DE PARCELA
NÚMERO DE PARCELA
TERRENO PÚBLICO
VILA DO BISPO
PRAIA DA LUZ
LAGOS
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
P-053
E.N.125
VILA DO BISPO – LAGOS
PROJECTO
PLANTA PARCELAR
CR4 AO Km 19+850
1:2000
9-21


LEGENDA:
EIXO DA ESTRADA OU LINHA CALCULADA
LIMITE DA ÁREA A EXPROPRIAR
LIMITE DE PARCELA
NÚMERO DE PARCELA
TERRENO PÚBLICO
BUDENS
VILA DO BISPO
LAGOS
8.2
8.3
8.4
9.8
9.9
10.0
164
163
163 A
163 B
163 C
163 D
196
196 B
206
202
207
208
201
285 600
60 300
285 800
61 800
61 700
61 600
285 500
285 400
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
PROJECTO DE VIAPROJECTOS
PROJECTO Nº P-053 JUN/1993
E.N.125 VILA DO BISPO-LAGOS
PLANTA PARCELAR
E1 AO Km 8+335.072
E2 AO Km 9+848.5
ESCALAS H 1:2000 V 1:200
DESENHO Nº 9-22


BENSAFRIM
BARÃO DE S. MIGUEL
VILA DO BISPO
LAGOS
BURGAU
10.3
10.4
12.5
12.6
12.7
210
212
213
240
242
242 A
60 000
59 800
285 500
285 700
57 800
57 500
285 800
286 000
NOTA:
ÁREA EXPROPRIADA
MOPTC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS REGIONAIS DE ESTRADAS DO SUL
PROJECTO DE VIAPROJECTOS
PROJECTO Nº P-053 JUN/1993
E.N.125 VILA DO BISPO-LAGOS
PLANTA PARCELAR
E3 AO Km 10+372.5
E4 AO Km 12+579
ESCALA 1:2000
DESENHO Nº 9-23



Comissão de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas

Aviso. — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art. 12.º do Dec.-Lei 348-A/86, de 16-10, publicam-se os valores relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1993 dos índices de mão-de-obra (quadro I) e de materiais com base 100 em Março de 1968 (quadro II) e de materiais com base 100 em Dezembro de 1991 (quadro II-A), fixados por despacho de 25-5-93 do Secretário de Estado da Habitação.

QUADRO I

Índices ponderados de custos de mão-de-obra

Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Janeiro (1993)	Fevereiro (1993)
Aveiro	1 834,9	1 834,9
Beja	1 701,5	1 701,5
Braga	1 756,1	1 756,1
Bragança	1 772,1	1 772,1
Castelo Branco	1 562,9	1 562,9
Coimbra	1 812,8	1 812,8
Évora	1 767,6	1 767,6
Faro	1 623,8	1 623,8
Guarda	1 787,2	1 787,2
Leiria	1 592,8	1 592,8
Lisboa	1 594,1	1 594,1
Portalegre	1 567,7	1 567,7
Porto	1 778,9	1 778,9
Santarém	1 441,1	1 441,1
Setúbal	1 314,8	1 314,8
Viana do Castelo	1 809,2	1 809,2
Vila Real	1 936,2	1 936,2
Viseu	1 858,2	1 858,2

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custo de materiais

Base 100 — Março de 1968 (*)

Materiais	Janeiro (1993)	Fevereiro (1993)
Produtos cerâmicos vermelhos	5 774,1	5 778,3
Azulejos e mosaicos	1 265,6	1 278,1
Manilhas de grés	1 752,8	1 752,8
Cimento em saco	2 356,6	2 356,6
Tubagem de fibrocimento	1 593,6	1 640,4
Aço em varão e perfilados	1 429,4	1 429,4
Chapa de aço macio	2 235,7	2 235,7
Madeiras de pinho	2 962,7	2 981,8

Materiais	Janeiro (1993)	Fevereiro (1993)
Madeiras especiais ou exóticas	1 703,2	1 698,9
Explosivos	2 385,8	2 544,6
Betumes a granel	1 783,8	1 783,8
Betumes em tambores	1 876,3	1 876,3
Fio de cobre nu	712	727,8
Fio de cobre revestido	138,7	146,2
Gasóleo	3 754,6	3 754,6
Vidro	216,5	216,5

(*) *Excepto fio de cobre revestido e vidro em que é base 100 — Janeiro de 1986.*

Estes índices devem ser aplicados no cálculo das revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência *Mo* reportem a mês anterior a Dezembro de 1991.

QUADRO II-A

Índices de custos de materiais

Base 100 — Dezembro de 1991

Código	Materiais	Janeiro (1993)	Fevereiro (1993)
M01	Britas	99,2	95,1
M02	Areias	97,3	97
M03	Inertes	98,6	95,8
M04	Ladrilhos de calcário e granito	103,8	103,8
M05	Cantarias de calcário e granito	100,3	100,3
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	102,7	102,7
M07	Telhas cerâmicas	105,3	105,5
M08	Tijolos cerâmicos	103,8	103,8
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	104,2	104,3
M10	Azulejos e mosaicos	103,9	104,9
M11	Manilhas de grés	106,3	106,3
M12	Aço em varão e perfilados	100	100
M13	Chapa de aço macio	100	100
M14	Rede electrossoldada	100	100
M15	Chapa de aço galvanizada	100	100
M16	Fio de cobre nu	100,7	102,9
M17	Fio de cobre revestido	89,7	94,6
M18	Betumes a granel	95,6	95,6
M19	Betumes em tambores	98,2	98,2
M20	Cimento em saco	104,2	104,2
M21	Explosivos	112,2	119,7
M22	Gasóleo	101,4	101,4
M23	Vidro	100	100
M24	Madeiras de pinho	102,4	103,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas	99	98,7
M26	Derivados de madeira	99,7	114,4
M27	Aglomerado negro de cortiça	100,5	100,5
M28	Ladrilho de cortiça	99,7	99,7
M29	Tintas para construção civil	110,8	110,8
M30	Tintas para estradas	107,1	107,1
M31	Membrana betuminosa	103,9	103,9
M32	Tubo de PVC	45,9	45,9
M33	Tubo de PVC para instalações eléctricas	95,3	91,5
M34	Blocos de betão normal	107,6	108,1
M35	Manilhas de betão	101,3	101,3
M36	Tubagem de fibrocimento	111,3	114,5
M37	Chapa de fibrocimento	111,9	116,6
M38	Canelete de fibrocimento	110	115,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	93	93
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	91,5	91,8
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	100,5	100,2

Estes índices devem ser aplicados no cálculo das revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência *Mo* se reportam a partir de Dezembro de 1991, inclusive.

26-5-93. — O Presidente, *Américo Adelino Ramos.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Curso complementar de ensino e administração dos técnicos de diagnóstico e terapêutica

Definição de vagas e critérios de selecção para o curso de 1993-1994

Rectificação. — A publicação da definição de vagas e critérios de selecção ao curso complementar de ensino e administração de 1993-1994, efectuada no *DR*, 2.ª, 113, de 15-5-93, não incluiu, por lapso, o mapa de vagas referido no n.º 1.7.

Assim, importa rectificar procedendo-se à publicação do respectivo mapa:

Cursos	Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Porto	Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra	Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa
Audiometria	*c)*	*e)*	*c)*
Cardiopneumografia	1	2	1
Dietética	1	1	1
Fisioterapia	2	3	3
Higiene oral	—	*h)*	*f)*
Neurofisiografia	*b)*	*f)*	1
Ortoprotesia	*f)*	—	*b)*
Ortóptica	1	1	1
Prótese dentária	*g)*	*g)*	*e)*
Radiologia	6	7	5
Radioterapia	1	*b)*	1
Análises clínicas e saúde pública	9	9	8
Anatomia patológica C. T.	3	2	2
Farmácia	2	2	2
Medicina nuclear	*e)*	*c)*	*d)*
Terapêutica da fala	*d)*	*d)*	*a)*
Terapêutica ocupacional	*a)*	*a)*	1

21-5-93. — O Director-Geral, *Jorge Varanda.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO MINISTRO

Declaração. — A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, através dos seus Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, pretende levar a cabo obras de abastecimento público de água à localidade de Podence, freguesia de Podence, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Para o efeito, torna-se necessário efectuar pesquisas e trabalhos de captação e condução de águas subterrâneas que irão afectar os prédios a seguir designados e constantes da planta anexa à presente declaração:

Artigo matricial	Localização	Freguesia	Proprietário	Residência
2556	Fontaliosa de Baixo	Podence	Domingos Alves	Podence.
2557	Fontaliosa de Baixo	Podence	José Eugénio Inácio	Podence.
2558	Fontaliosa de Baixo	Podence	José Eugénio Inácio	Podence.

Considerando que aquela autarquia informou estar habilitada com as verbas necessárias ao pagamento das indemnizações que vierem a ser acordadas ou fixadas judicialmente, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, determino:

1 — São declarados de utilidade pública os trabalhos acima referidos.

2 — Os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em que hajam de realizar-se as pesquisas, os estudos e os trabalhos mencionados, ou dos terrenos que a esses dêem acesso, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação enquanto durarem os mesmos trabalhos e pesquisas.

3 — Nos termos do art. 3.º do mesmo decreto-lei, sobre o prédio pertencente a Domingos Alves (artigo matricial 2556) é ainda estabelecido, com carácter permanente, o ónus necessário à captação e condução das águas sendo a indemnização a que houver lugar e resultante da desvalorização do prédio, calculada de acordo com o referido decreto-lei.

20-5-93. — Pelo Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *António Manuel Taveira da Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Naturais.

LEGENDA

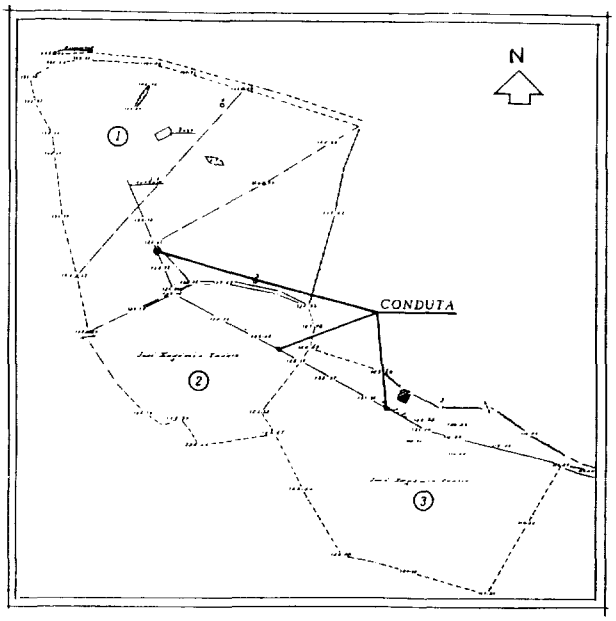
-.-.-limite de propriedade

____traçado da conduta

①artg. nº 2556, prédio rústico de Domingos Alves

②artg. nº 2557, prédio rústico de José E.Inácio

③artg. nº 2558, prédio rústico de José E. Inácio



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS
ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PODENCE
ESC. 1/2.000

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

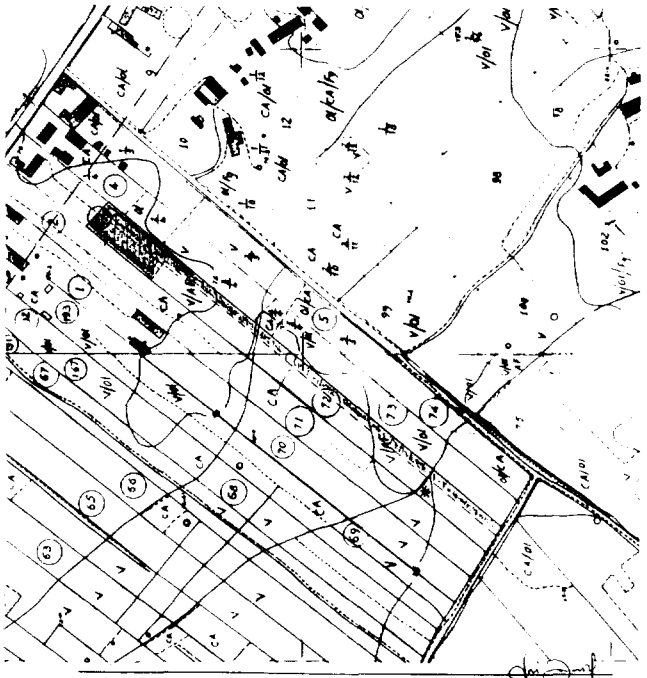
Declaração. — A Câmara Municipal de Almeirim pretende executar a abertura de um furo e captação em Fazendas de Almeirim, tendo em conta a necessidade urgente de abastecimento de águas à população.

Considerando que se esgotaram as possibilidades de aquisição por via do direito privado, previsto no n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 438/91, de 9-11, que aprovou o novo Código de Expropriações, nos termos do n.º 1 do art. 11.º e do n.º 2 do art. 17.º do referido Código, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno com área de 3428,50 m² a destacar do prédio denominado «Concelho», inscrito na matriz rústica sob o artigo 52, Secção M, da freguesia de Fazendas e Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o n.º 958/Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, propriedade de Manuel Castelo Pombas, residente na Rua de Araújo, 1163, Leça do Balio, São Mamede de Infesta.

Mais declaro autorizar a referida Câmara a tomar posse administrativa imediata da mencionada parcela, assinalada na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos.

O encargo com a expropriação em causa consta da certidão comprovativa de estar inscrita no Orçamento e Plano de Actividades da Câmara para 1993, dotação orçamental para aquisição da referida parcela, encontrando-se assim preenchida a obrigatoriedade de prestação da caução prevista no n.º 3 do art. 13.º do Dec.-Lei 438/91, citado.

12-4-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira da Silva.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
D.H.U.-SERVIÇOS TÉCNICOS

REQUERENTE: Câmara Municipal de Almeirim
LOCAL: "Concelho" - Freguesia de Almeirim
CONFRONTAÇÕES
NORTE: Estrada SUL: Estrada R.A.M. [X]
NASC.: Alexandre Pombas POEN.: Amândio Felício R.E.N. [X]
ESCALA: 1/2000 CARTA Nº: 11c 36 ZONA [Z]

Talhão Parcela LOTE

PLANTA
3ª VERSÃO
TERRENO PARA FURO EM FAZENDAS DE ALMEIRIM
Superfície TOTAL----- 6529.995 M²
Escala 1/2000

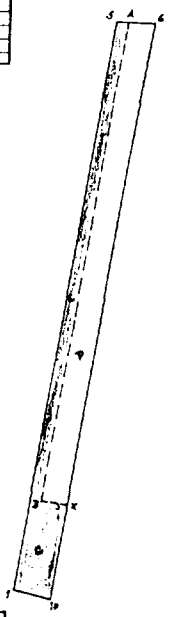
DIAGRAMA NUMÉRICO

LADOS	ÂNGULOS INTERNOS	COORDENADAS		VÉRTICES
		-X	-Y	

ÁREAS

C=CÂMARA---- 3428.50 M²

P=PROPRIETÁRIO---- 3101.495 M²



CONFRONTAÇÕES

NORTE	: Estrada
NASCENTE	: Jesuina Pombas
SUL	: Estrada
POENTE	: Amândio Felicio

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Regulamento das Inspecções Judiciais

I — Dos inspectores

Artigo 1.º

1 — As inspecções ordinárias e extraordinárias serão efectuadas pelos inspectores judiciais, cada um deles coadjuvado por um secretário de inspecções.

2 — As que abranjam magistrados não poderão ser feitas por inspectores de categoria ou antiguidade inferior à dos inspeccionados.

3 — Quando todos os inspectores tiverem categoria ou antiguidade inferior à de algum magistrado abrangido pela inspecção ou quando se verifiquem circunstâncias excepcionais que isso imponham, será esta atribuída pelo Conselho Superior da Magistratura a outro magistrado judicial que não esteja nessas condições.

4 — O magistrado chamado a funções de inspecção, nos termos do n.º 3 deste artigo, será coadjuvado por um secretário de inspecção designado como eventual.

Artigo 2.º

1 — Os inspectores judiciais são escolhidos de entre juízes da Relação ou, excepcionalmente, entre juízes de direito, com mais de 15 anos de efectivo serviço na magistratura que possuam reconhecidas qualidades de isenção, bem senso, formação intelectual, preparação técnica, relacionamento humano e capacidade de orientação e cuja última classificação tenha sido de *Muito bom*.

2 — A sua designação pertence ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura, por escrutínio secreto.

Artigo 3.º

1 — Os secretários de inspecção são escolhidos de entre secretários judiciais e escrivães de direito, com classificação actualizada de mérito, que possuam reconhecidas qualidades de isenção, bom senso e relacionamento humano.

2 — A designação dos secretários de inspecção far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

3 — Na sua escolha ter-se-á ainda em conta, a anuência do inspector, a quem o secretário coadjuvará, e, a deste.

Artigo 4.º

1 — O serviço de inspecções, inquéritos, sindicâncias, processos disciplinares, revisões e reabilitações deve ser atribuído equitativamente aos inspectores judiciais.

2 — Pode o Conselho, sempre que o entenda necessário, designar um magistrado judicial para praticar os actos referidos no número anterior.

Artigo 5.º

Os tribunais ou serviços sujeitos a inspecção ordinária serão repartidos por tantos grupos quantos os inspectores judiciais e de forma a que a cada grupo caiba igual quantitativo de pontuação, a determinar pelo vice-presidente.

Artigo 6.º

1 — Cada inspector exercerá, durante um período de três anos, as suas funções numa área pré-determinada.

2 — A atribuição das áreas a que se refere o n.º 1 far-se-á no mês de Dezembro anterior ao início de cada triénio, por acordo entre o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura e os inspectores.

3 — Quando se verifique, relativamente a algum inspector, impedimento, suspeição ou escusa justificada, a sua substituição será assegurada por despacho do vice-presidente e comunicada aos magistrados interessados.

4 — O serviço de juiz de círculo será inspeccionado simultaneamente pelo inspector judicial que efectuar inspecção ordinária à comarca sede do círculo respectivo ou à comarca de maior movimento onde ele exerça funções, caso não esteja habitualmente afecto à da sede.

5 — Os inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares decorrentes de uma inspecção, ou que com ela se possam relacionar, devem ser atribuídos a inspector diverso do que a tenha feito.

Artigo 7.º

O vice-presidente pode autorizar entre os inspectores judiciais a permuta de grupos de tribunais ou serviços do mesmo ou de diferentes grupos.

Artigo 8.º

1 — Todas as normas de execução permanente transmitidas aos serviços judiciais devem ser também circuladas aos inspectores judiciais, para seu conhecimento.

2 — A secretaria do Conselho Superior de Magistratura, por intermédio do juiz-secretário, dará conhecimento aos inspectores respectivos, dos acórdãos e demais deliberações que sobre os seu processos tenham recaído.

Artigo 9.º

Tendo em vista a uniformização de práticas e critérios, a análise de problemas que se levantem e, em geral, tudo o que interesse ao aperfeiçoamento dos serviços de inspecção, haverá reuniões periódicas dos inspectores com o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura ou com quem o substitua, que deve convocá-las ao menos duas vezes por ano.

II — Das inspecções

Artigo 10.º

Haverá duas espécies de inspecções:

a) Ordinárias; e
b) Extraordinárias.

Artigo 11.º

1 — As inspecções ordinárias devem efectuar-se de três em três anos, visando cada Tribunal, juízo ou serviço judicial, no seu conjunto.

2 — As inspecções ordinárias destinam-se a facultar ao Conselho Superior da Magistratura um perfeito conhecimento do estado em que se encontram os serviços inspeccionados, designadamente quanto ao preenchimento e eficiência dos quadros de magistrados, ao movimento processual, à instalação desses serviços e à habitação dos magistrados.

3 — Incumbe aos serviços de inspecção:

a) Recolher e transmitir ao Conselho Superior da Magistratura indicações completas sobre o modo como os serviços inspeccionados funcionaram durante o período abrangido pela inspecção, registando as anomalias e deficiências verificadas;
b) Apontar as necessidades e carências que forem detectadas nos serviços, sugerindo as providências adequadas ao seu suprimento.

4 — Complementarmente, os serviços de inspecção informarão acerca do serviço e mérito individual dos magistrados que sirvam ou serviram, na categoria que têm ou tiveram, no tribunal ou juízo, se verificados os pressupostos do artigo 14.º, n.º 1.

Artigo 12.º

1 — As inspecções extraordinárias terão lugar:

a) Por iniciativa do Conselho Superior da Magistratura, a fim se apreciar o serviço de juízes de direito cuja classificação esteja desactualizada;

b) A requerimento dos interessados que se encontrem em condições de a elas serem sujeitos;

c) Quando o Conselho Superior da Magistratura, por outro motivo, entenda dever ordená-las, e com o âmbito que, em cada caso, lhes fixar.

2 — Os requerimentos dos interessados, formulados nos termos da alínea *b*) do número anterior, após deferimento, serão de imediato enviados ao inspector da área onde os requerentes prestam ou prestaram serviço.

3 — A inspecção referida no número anterior terá lugar, com carácter de autonomia, se, no prazo de nove meses, não for possível a inclusão da apreciação do serviço do interessado, numa inspecção ordinária.

4 — As inspecções extraordinárias estão sujeitas às restrições contidas no artigo 14.º, n.º 1.

Artigo 13.º

1 — Podem requerer inspecção extraordinária ao seu serviço os juízes de direito cuja classificação se encontra desactualizada ou os juízes de direito cuja última classificação seja inferior a *Bom*, completado que tiverem um ano de serviço, descontadas as férias e faltas, após a inspecção que a determinou.

2 — Apresentando o requerimento, proceder-se-á de forma análoga à prescrita no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 14.º

1— Os serviços desempenhados por juízes de direito, por prazo inferior a um ano, incluindo neste férias judiciais, apenas serão apreciados, em inspecção ordinária se se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O volume e a qualidade do serviço permitir uma segura avaliação do seu mérito;

b) O período sob inspecção do serviço não for inferior a oito meses.

2 — Para complementar o período a que se refere o n.º 1 deste artigo, deve ser atendido o tempo de serviço, abrangido por inspecção anterior, caso da mesma não tenha resultado classificação do juiz, nela visado.

Artigo 15.º

1 — Os serviços de inspecção não podem interferir com a independência dos magistrados judiciais.

2 — Os serviços de inspecção podem, porém, averiguar das necessidades de implementação de medidas que conduzam a uma melhoria dos serviços e a uma mais célere administração da justiça, nos termos a que se reporta o artigo 149.º, alíneas *i*) e *j*), da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho.

Artigo 16.º

As inspecções devem exercer acção pedagógica, tendo em vista o aperfeiçoamento e uniformização dos serviços judiciais, colocando-os ao corrente das práticas processuais e administrativas mais correctas, actualizadas ou convenientes.

Artigo 17.º

1 — Durante o mês de Dezembro de cada ano a secretaria do Conselho Superior da Magistratura, face aos elementos informáticos disponíveis, relacionará os juízes de direito, mencionando a sua última classificação de serviço, data da respectiva atribuição e período de tempo a que respeita.

2 — Os juízes de direito cuja classificação date de há mais de três anos serão prioritariamente inspeccionados.

III — Do processo de inspecção

Artigo 18.º

1 — Na classificação dos magistrados judiciais, além do relatório elaborado sobre a inspecção respectiva, serão sempre considerados os resultados de inspecções anteriores bem como inquéritos, sindicâncias ou processos disciplinares, relatórios, informações e quaisquer elementos complementares, referentes ao tempo e lugar a que a inspecção respeita e que estejam na posse do Conselho Superior da Magistratura.

2 — Serão ponderadas as circunstâncias em que decorreu o exercício de funções, designadamente as condições de trabalho, volume de serviço, particulares dificuldades de exercício da função, acumulação de comarcas ou juízos, participação como vogal de Tribunal Colectivo, o exercício de outras funções legalmente previstas ou autorizadas.

3 — Aos juízes de direito com exercício cumulativo de funções em mais de uma comarca ou juízo será atribuída, em regra, uma única classificação pelo serviço que nos diferentes lugares tenham prestado, o qual, para o efeito, deve ser inspeccionado em conjunto.

4 — A deliberação que atribua uma classificação deve fazer referência, expressamente ou por remissão para o relatório em que se baseie e a todos os elementos que nela tenham influído.

5 — No início de cada ano judicial os inspectores enviarão ao juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura o plano anual das inspecções a realizar.

6 — Sempre que as circunstâncias o exijam, será imediatamente elaborado e enviado ao Conselho Superior da Magistratura relatório sobre o estado do serviço inspeccionado e propostas das providências a adoptar.

7 — A classificação relativa a serviço posterior desactualiza a referente a serviço anterior, tornando, por isso, dispensável a respectiva inspecção.

8 — Caso a inspecção se encontre já efectuada a classificação relativa a serviço posterior já homologada, dispensa a atribuição de classificação relativa àquela inspecção.

Artigo 19.º

1 — A inspecção dos magistrados judiciais incidirá sobre as suas capacidades humanas para o exercício da profissão, a sua preparação técnica, e a sua adaptação ao tribunal ou serviço a inspeccionar.

2 — No tocante à capacidade humana para o exercício da função a inspecção levará globalmente em linha de conta, entre outros factores:

a) Idoneidade cívica;

b) A independência, isenção e dignidade de conduta;

c) Integração e compreensão do meio onde exerce a função;

d) Relacionamento humano com os operadores judiciários e público, em geral;

e) Capacidade de compreensão das situações concretas em apreço e sentido de justiça.

3 — Na análise da preparação técnica a inspecção tomará globalmente em linha de conta, entre outros, os seguintes factores:

a) Categoria intelectual;

b) Capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço;

c) Nível jurídico do trabalho inspeccionado.

4 — A adaptação ao serviço será analisada, entre outros, pelos seguintes factores:

a) Bom senso;

b) Assiduidade, zelo e dedicação;

c) Produtividade;

d) Método;

e) Direcção do Tribunal.

5 — As decisões serão apreciadas, essencialmente, pelo mérito da sua fundamentação, pelo senso prático e jurídico, ponderação e conhecimentos que revelem, desde que orientados na obediência à lei e à jurisprudência obrigatória.

6 — Devem ser especialmente concretizadas e fundamentadas as referências desfavoráveis.

Artigo 20.º

1 — Por cada conjunto de elementos descritos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo anterior o inspector fará constar do relatório a respectiva apreciação.

2 — A classificação a propor ao Conselho formar-se-á da ponderação global das apreciações referidas no número anterior e exprimir-se-á de acordo com o artigo 33.º do EMJ.

Artigo 21.º

1:

a) Salvo casos excepcionais, a primeira classificação não deve ser superior a *Bom*;
b) A atribuição de *Suficiente* equivale ao reconhecimento de que o juiz de direito possui as condições indispensáveis para o exercício do respectivo cargo;
c) A melhoria de classificação deve ser gradual, não se subindo mais de um escalão de cada vez, sem prejuízo de casos excepcionais;
d) Só excepcionalmente se deve atribuir a nota de *Muito bom* a juízes de direito que ainda não tenham exercido efectivamente a judicatura durante 10 anos e desde que se evidenciem manifestamente pelas suas qualidades pessoais e profissionais;
e) A classificação de *Medíocre* implica a suspensão do juiz de direito e a instauração de inquérito por inaptidão para o exercício do respectivo cargo.

2 — A subida de classificação, em caso algum, pode ser uma mera decorrência da antiguidade do magistrado.

Artigo 22.º

1 — Para alcançarem os fins em vista devem as inspecções utilizar, em especial, os seguintes meios de conhecimento:

a) Elementos em poder do Conselho Superior da Magistratura a respeito do Tribunal, juízo ou serviço visado, designadamente o processo da inspecção anterior;
b) Registo biográfico e disciplinar dos juízes de direito;
c) Exame de processos, livros e papéis, quer findos quer pendentes;
d) Estatística do movimento processual;
e) Conferência de processos;
f) Visita das instalações;
g) Trabalhos apresentados pelos juízes de direito até ao máximo de 10, fora do âmbito de classificações anteriores;
h) Pedir os esclarecimentos que entenda por convenientes ao juiz inspeccionado.

2 — Os juízes inspeccionados podem dar ao inspector conhecimento de determinados actos, diligências, provimentos, ordens ou determinações processuais ou administrativas por forma a habilitá-lo a uma melhor apreciação do serviço e do magistrado.

Artigo 23.º

1 — Finda a inspecção, deve ser elaborado o correspondente relatório.

2 — No caso de se tratar de inspecção extraordinária, o relatório dela focará os aspectos que correspondam à sua concreta finalidade.

3 — Em se tratando de inspecção ordinária, o relatório será dividido em duas partes, a primeira das quais referente ao estado dos serviços, e a segunda aos méritos dos magistrados abrangidos pela inspecção.

4 — Quando se apreciar o mérito além de se fazer referência concreta a todos os factos em que este se fundamentar, será referido o tempo de efectivo serviço na judicatura.

5 — Todos os relatórios terão, no final da parte repeitante ao estado dos serviços, conclusões que resumam as verificações feitas e as providências sugeridas, e, no termo da parte referente aos méritos dos magistrados, a proposta de classificação.

6 — A proposta de classificação deverá ser inequívoca, fundamentada de acordo com o disposto nos artigos 19.º e 20.º e representar a apreciação global dos magistrados inspeccionados face à classificação que se propõe.

7 — Logo após a elaboração do relatório, os inspectores judiciais dele darão conhecimento aos juízes de direito, cujo mérito tenham apreciado, na parte que respeita a cada um, fixando-lhes o prazo entre 10 e 15 dias para usarem do seu direito de resposta, juntarem elementos e requererem as diligências que tiverem por convenientes.

8 — Em seguida às diligências complementares que considerem úteis, os inspectores judiciais poderão prestar uma informação final sobre a matéria das respostas.

9 — Sempre que as circunstâncias o exijam, será, independentemente do termo da inspecção, elaborado e enviado ao Conselho Superior da Magistratura relatório sobre o estado dos serviços e proposta de providências a adoptar.

Artigo 24.º

1 — O relatório da inspecção ordinária deve ser acompanhado dos elementos necessários para instrui-lo, nomeadamente:

a) Relação dos juízes de direito abrangidos;
b) Certificado do seu registo disciplinar;
c) Nota dos processos que não foram encontrados;
d) Relatório de qualquer inspecção especial que, no período visado, tenha sido efectuada;
e) Trabalhos apresentados pelos juízes de direito;
f) Respostas que os juízes de direito ofereçam à inspecção sobre o seu mérito.

2 — O disposto no número anterior é aplicável ao relatório das inspecções extraordinárias, na medida em que se ajuste ao seu fim.

Artigo 25.º

1 — O processo de inspecção tem natureza confidencial, devendo a classificação ser registada no respectivo processo individual.

2 — O disposto no número anterior não impede que em qualquer fase do processo sejam passadas certidões, a pedido do inspeccionado, em requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 26.º

1 — Havendo necessidade de propor medidas urgentes, devem os inspectores sugeri-las ao Conselho Superior da Magistratura ainda que antes de ultimado o processo de inspecção.

2 — Os elementos necessários ao trabalho da inspecção serão solicitados directamente pelos inspectores a quem deva fornecê-los.

Artigo 27.º

1 — Sempre que se verifiquem deficiências no serviço, não imputáveis aos magistrados judiciais inspeccionados, o inspector concretizá-las-á, no seu relatório, por forma a que este Conselho possa tomar as providências tidas por convenientes.

2 — Neste caso, a sua concretização deverá ser feita em texto facilmente destacável e sob epígrafe própria.

Artigo 28.º

1 — Com a necessária antecedência o inspector dará conhecimento, por ofício, da data provável de qualquer inspecção judicial, ao juiz presidente do Tribunal a inspeccionar, devendo este magistrado providenciar pela instalação dos serviços de inspecção.

2 — Os presidentes dos Tribunais a inspeccionar providenciarão pela colaboração a ser prestada pelas secretarias e secções de processos.

Artigo 29.º

1 — Os juízes de direito em comissão de serviço em Tribunais não judiciais estão sujeitos ao regime de inspecções previstos neste Regulamento.

2 — Os juízes de direito em comissão de serviço diferente da referida no número anterior poderão requerer ao Conselho Superior da Magistratura

inspecção extraordinária providenciando, junto do seu serviço, que sejam colocados à disposição das inspecções os elementos necessários à sua concretização.

3 — O Conselho Superior da Magistratura deferirá o pedido de inspecção extraordinária, referido no n.º 2, caso a classificação do magistrado esteja desactualizada e não disponha de elementos bastantes para a apreciação do mérito do juiz de direito, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do EMJ.

Artigo 30.º

Para efeitos de inspecção, os tribunais, juízos ou serviços judiciais são agrupados em áreas.

Artigo 31.º

Fica revogado o Regulamento das Inspecções Judiciais, aprovado por deliberação de 17 de Junho de 1986 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1986.

Artigo 32.º

O presente Regulamento não se aplica às inspecções iniciadas em data anterior à da publicação.

1-6-93. — O Juiz-Secretário, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Deliberação do Senado Universitário da Universidade de Aveiro de 31-3-93. — O quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, aprovado pela Port. 457/88, de 11-7, sofreu, desde a sua aprovação, as alterações publicadas nos *DR*, 2.ª, 199, 106, 254, 115 e 201, de 30-8-89, 9-5-90, 5-11-91, 19-5-92 e 1-9-92, respectivamente.

Face a necessidades surgidas na Universidade justifica-se, de novo, revê-lo, com a criação de novos lugares por extinção de outros.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9 (Lei da Autonomia das Universidades), e da al. *l*) do art. 17.º dos Estatutos aprovados pelo Desp. Norm. 52/89, de 1-6, publicados no *DR*, 140, 1.ª, de 21-6-89, o quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, constante do mapa anexo à Port. 457/88, de 11-7, será alterado pela forma que se segue:

Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Desenho de electrónica	4	Desenhador de electrónica ...	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
	Física		Técnico-profissional	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
	Pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património			—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Dirigente	—	Chefe de divisão	(*a*) 1
Administrativo	—	2	Administrativa	—	Escriturário-dactilógrafo	(*b*) 1
Auxiliar	—	1	Auxiliar de serviços gerais ..	—	Auxiliar de serviços gerais	(*c*) 2

(*a*) Vencimento fixado nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.
(*b*) Lugar criado por força da al. *c*) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 4 do art. 40.º do Dec.-Lei 248/89, de 15-7.
(*c*) A carreira de auxiliar de serviços gerais tem o desenvolvimento da carreira de auxiliar administrativo.

Mapa anexo à Port. 457/88, de 11-7, actualizado na parte correspondente aos grupos de pessoal/categorias, depois das alterações antecedentes

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Dirigente	—	Chefe de divisão	(*a*) 5
Técnico-profissional	Desenho de electrónica.	4	Desenhador de electrónica ...	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1.ª classe ..... Técnico-adjunto de 2.ª classe	4

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Execução do equipamento vário para laboratório de investigação e ensino na área de Física.	4	Técnico-adjunto	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1.ª classe ..... Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	Execução do processamento administrativo nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património.		—	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1.ª classe ..... Técnico-adjunto de 2.ª classe	1
Administrativo	—	2	Administrativa	—	Escriturário-dactilógrafo	(*b*) 1
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando, predominantemente, esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, nomeadamente: carregar, descarregar, transportar e arrumar determinados materiais e mobiliário, cavar e limpar locais de trabalho.	1	Auxiliar de serviços gerais ..	—	Auxiliar de serviços gerais	(*c*) 2

(*a*) Vencimento fixado nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.
(*b*) Lugar criado por força da al. *c*) do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 4 do art. 40.º do Dec.-Lei 248/89, de 15-7.
(*c*) A carreira de auxiliar de serviços gerais tem o desenvolvimento da carreira de auxiliar administrativo.

31-3-93. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Aviso. — Por deliberação n.º 29/93 do Senado, aprovada em sessão plenária de 5-5-93, é alterada a afectação das dotações do quadro do pessoal docente dos respectivos Departamentos, sob proposta apresentada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia e com parecer favorável das Secções Científica e de Gestão de 28-4 e 3-5-93, respectivamente, em substituição da constante do *DR*, 2.ª, 267, de 19-11-86.

As dotações do quadro de pessoal docente dos Departamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia são as constantes do seguinte mapa:

Departamento	Professor catedrático	Professor associado
Matemática	19	(*a*) 21
Física	12	12
Química	11	11
Zoologia	4	2
Ciências da Terra	8	(*b*) 8
Bioquímica	2	3
Arquitectura	0	0
Antropologia	0	1
Engenharia Civil	7	7
Engenharia Mecânica	7	7
Engenharia Electrotécnica	8	8
Engenharia Química	7	7
Botânica	4	4
Total	89	91

(*a*) Integra dois lugares de professor associado de Desenho e Métodos Gráficos.
(*b*) Somatório dos lugares do Museu e Laboratório Geológico com a Secção Autónoma de Engenharia de Minas.

Os lugares do quadro do Departamento de Bioquímica e de Antropologia resultantes da transferência, a partir dos Departamentos de Química e de Zoologia, regressarão aos Departamentos de origem quando vagarem, ou quando, ao Departamento de Antropologia, for atribuído um quadro.

27-5-93. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no supl. ao *DR*, 2.ª, 115, de 18-5-93, a p. 5176-(26), novamente se publica:

Lista nominativa, aprovada por despacho de 31-3-93 do reitor, do pessoal das áreas funcionais de biblioteca e documentação do quadro provisório do pessoal não docente e de investigação da Universidade de Évora, criado pela Port. 781/87, de 9-9, que transita para lugares do mesmo quadro, alterado pela Port. 126/93, de 4-2:

Nome	Situação actual		NSR		Resultante da aplicação do Dec.-Lei 247/91		NSR	
	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Libânia Gorjão Pinheiro	Técnico auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista	3	265	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista	1	270
José Ribeiro Soares	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	4	250	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto principal	3	255
Maria Antónia Paulino P. Ferreira Pereira	Oficial administrativo	Segundo-oficial	4	230	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de 1.ª classe	4	235
Catarina Luísa Arranhado C. Costa	Técnico auxiliar de BAD	Auxiliar técnico	1	115	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico	1	115
Fernandina de Fátima A. Fernandes	Técnico auxiliar de BAD	Auxiliar técnico	1	115	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico	1	115
Maria Patrícia Gonçalves Silva Carvalho	Técnico auxiliar de BAD	Auxiliar técnico	1	115	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico	1	115

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-6-93. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho. — Nos termos do n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9 (Lei de Autonomia das Universidades), e da al. *s*) do art. 44.º (Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Desp. Norm. 144/92, de 27-7) determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, que o quadro de pessoal da referida Faculdade, aprovado pela Port. 44/89, de 3-1, alterado por despachos reitorais de 6-8-90, 8-8-91, 13-9-91 e 7-10-92, publicados respectivamente nos *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-90, 231, de 8-10-91, 251, de 31-10-91, e 260, de 10-11-92, seja alterado pela forma que segue, extinguindo-se e criando-se os seguintes lugares:

Lugares extintos:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	—	Informática	Técnica superior de informática	Assessor de informática principal Assessor de informática Técnico superior de informática principal Técnico superior de informática de 1.ª classe Técnico superior de informática de 2.ª classe	1

Lugares criados:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	—	Gestão	Técnica superior de gestão	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1

7-5-93. — Pelo Reitor, *Carlos Alberto Medeiros.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Desp. RT-31/93. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º da Resol. SU-2/93, de 1-2, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Administração Pública anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 1993-1994.

24-5-93. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos.*

Mestrado em Administração Pública

Plano de estudos

Sem.	Área científica	Disciplinas	Número de horas			Unidades de crédito
			T	TP	P	
1.º	AP	Administração Pública Portuguesa	2			2
	AP	Marketing na Administração Pública	2			2
	AP	Administração Financeira	2		2	2,5
	AP	Organizações e Gestão Pública	2	1		2,5
	AP	Políticas Públicas	3			3
2.º	D	Procedimento Administrativo	2	1		2,5
	AP	Gestão de Recursos Humanos	2	1		2,5
	GE	Elaboração de Projectos		3		2
		Disciplinas optativas (*)				
	AP/H/ED/FIL	História da Universidade	2	1		2,5
	AP	Administração e Estruturação de Universidades	2		2	2,5
	AP	Administração Académica	2		2	2,5
	E	Economia do Sector Público	2	1		2,5
	E	Política Económica: Portugal e a CE	2	1		2,5
	GE	Planeamento Estratégico	2		2	2,5
	AP	Administração da Saúde	2			2,5
	D	Direito das Autarquias Locais	2	1		2,5
	D	Direito do Urbanismo	2	1		2,5
	D	Direito do Ambiente	2	1		2,5
	E	Complementos de Estatística	2	1		2,5
	AP	Seminário		1		1 a 3
		Total				27
		Dissertação.				

(*) Mínimo de 8 créditos.

Semestre zero:

Metodologias da Investigação;
Ciência Política;
Economia;
Direito Público;
Informática;
Estatística Aplicada.

Desp. RT-33/93. — Ao abrigo do disposto nos arts. 6.º e 9.º da Resol. SU-4/92, de 27-7, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — No ano lectivo de 1993-1994, o *numerus clausus* do curso de mestrado em Arqueologia, criado pela Resol. SU-4/92, de 27-7, será de 20.

2 — Serão reservados prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior 30% das vagas.

3 — É fixado em 15 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.

4 — Os prazos das candidaturas decorrerão entre 7-6 e 5-7-93, e a seriação dos candidatos, bem como a afixação dos seus resultados será levada a efeito até 30-7-93.

5 — Os prazos de inscrição e de matrícula decorrerão de 1 a 15-9-93.

6 — O período lectivo de 1993-1994 decorrerá entre 8-10-93 e 31-7-94.

7 — O regime e as restantes normas a aplicar ao funcionamento do curso serão as que estiverem em vigor na data do início de funcionamento.

26-5-93. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos.*

Desp. RT-34/93. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º da Resol. SU-4/92, de 27-7, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Arqueologia anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 1993-1994.

3-5-93. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos.*

Mestrado em Arqueologia

Plano de estudos

Sem.	Área científica	Disciplinas	Número de horas			Unidades de crédito
			T	TP	P	
1.º	Arqueologia	Paleoecologia Humana	3			3
	Arqueologia	Materiais Arqueológicos	1	2		2,5
	Arqueologia	Paleoantropologia Cultural	2	2		3,5
	Arqueologia/Geologia	Arqueologia I/Materiais Geológicos (*)	1		3	2
		Subtotais				11
2.º		**Área de especialização I Paleoambientes**				
	Geologia	Geologia do Quaternário	2		2	3
	Arqueologia	Arqueologia II	2	2		3,5
	Arqueologia	Tratamento Gráfico da Informação		2		1
	Arqueologia/Geologia	Cadeira de opção (**)	2		4	3,5
		Subtotais				11
2.º		**Área de especialização II Paisagem e Planeamento**				
	Arqueologia/Geologia	Arqueologia II/Geomorfologia (***)	2	2		3,5
	Arqueologia	Métodos e Técnicas de Análise e Representação do Espaço	1		2	2
	Arqueologia	Cartografia e Foto-interpretação	2	2		3,5
	Arqueologia	Planeamento e Gestão de Recursos Arqueológicos	1		2	2
		Subtotais				11
		Total				22
3.º e 4.º		Dissertação.				

(*) Consoante as áreas científicas de formação dos alunos: Arqueologia I para os licenciados em Geologia, Ensino da Biologia e Geologia, Geografia, Engenharia Geológica e Engenharia do Ambiente; Materiais Geológicos para os licenciados em História e História e Ciências Sociais.

(**) Os alunos poderão optar pelas seguintes cadeiras: Técnicas de Análise em Geomorfologia e Sedimentologia (área científica de Geologia); Caracterização de Materiais Cerâmicos (área científica de Geologia); Palinologia (área científica de Arqueologia).

(***) Consoante as áreas científicas de formação dos alunos: Arqueologia II para os licenciados em Geologia, Ensino da Biologia e Geologia, Geografia, Engenharia Geológica e Engenharia do Ambiente; Geomorfologia para os licenciados em História e História e Ciências Sociais.

Mestrado em Arqueologia

Elenco de disciplinas

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Arqueologia:	
Paleoecologia Humana	3
Materiais Arqueológicos	2,5
Paleoantropologia Cultural	3,5
Arqueologia II	3,5
Tratamento Gráfico da Informação	1
Métodos e Técnicas de Análise e Representação do Espaço	2
Cartografia e Foto-interpretação	3,5
Planeamento e Gestão de Recursos Arqueológicos	32

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Geologia:	
Geologia do Quaternário	3
Opções:	
Arqueologia I (Arqueologia)	2
Palinologia (Arqueologia)	3,5
Materiais Geológicos (Geologia)	2
Técnicas de Análise em Geomorfologia e Sedimentologia (Geologia)	3,5
Caracterização de Materiais Cerâmicos (Geologia)	3,5
Geomorfologia (Geologia)	3,5
Total	22

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Desp. R/SAD/10/93. — Tornando-se necessário alterar o quadro da Faculdade de Economia, criado pela Port. 731/88, de 8-11, por razões funcionais de serviço;

Considerando o art. 15.º, n.º 5, da Lei 108/88, de 24-9:

1 — Determino que seja abatido o seguinte lugar:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Técnico-adjunto (BAD)	Técnico-adjunto de 2.ª classe (BAD)	1

2 — Determino que, em sua substituição, seja criado o seguinte lugar:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Técnico superior	Assessor principal	1

14-5-93. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa.*

Desp. R/SAD/12/93. — Tornando-se necessário alterar o quadro da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade, criado pela Port. 731/88, de 8-11, por razões funcionais de serviço;

Considerando-se o n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9, determino:

a) Sejam abatidos os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área funcional)	Carreira (designação)	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	4	Arquivo	Técnico-adjunto de arquivo	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe, técnico-adjunto de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Trabalhos de apoio administrativo	Auxiliar técnico administrativo	—	Auxiliar técnico administrativo	3
Auxiliar	—	Limpeza das instalações	Auxiliar de manutenção	—	Auxiliar de manutenção	1

b) Sejam criados, em sua substituição, os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área funcional)	Carreira (designação)	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe, técnico-adjunto de 2.ª classe	1
Administrativo	3	Funções de natureza executiva nas áreas de pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia	Oficial administrativo	—	Oficial administrativo principal Segundo-oficial	1 1
Auxiliar	—	Funções inerentes à produção, criação e manutenção de animais de laboratório, compreendendo higiene, alimentação e vigilância dos animais e tarefas de apoio a trabalhos de investigação científica	Auxiliar técnico de biotério	—	Auxiliar técnico de biotério	2

20-5-93. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Senado

Resolução n.º 11/93/PL. — Por deliberação do plenário do Senado, em sua reunião de 26-5-93, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, criado pela Resolução n.º 8/92/PL, publicada no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-92:

Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Carreira (designação)	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Tradutor-correspondente-intérprete	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	(*a*) 1

(*a*) Lugar a extinguir quando vagar.

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Carreira (designação)	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Tradutor-correspondente-intérprete	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe ou técnico-adjunto de 2.ª classe	1

1-6-93. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral.*

Faculdade de Economia

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

A presente deliberação estabelece a regulamentação orgânica dos serviços administrativos e biblioteca da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, bem como o respectivo quadro, competência, forma de recrutamento e provimento do pessoal não docente.

CAPÍTULO II

Dos serviços administrativos

Artigo 2.º

Os serviços administrativos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto compreendem a secretaria da Facudade e o secretariado dos órgãos de gestão e são dirigidos pelo secretario da Faculdade.

Artigo 3.º

Sem prejuízo do disposto nos estatutos da Faculdade, compete ao secretário:

a) Orientar e coordenar a actividade dos serviços administrativos e superintender no seu funcionamento;
b) Assistir tecnicamente aos órgãos de gestão;
c) Elaborar e promover a elaboração de estudos, nomeadamente de índole jurídica, pareceres e informações relativos à gestão da instituição;
d) Recolher, sistematizar e divulgar a legislação com interesse para a Faculdade;
e) Dirigir o pessoal não docente nem investigador, sob a orientação do órgão de gestão competente;
f) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas no âmbito da sua competência.

Artigo 4.º

1 — A secretaria desenvolve as suas actividades nos domínios dos assuntos académicos, de pessoal e expediente bem como da contabilidade e património, constituindo a repartição administrativa.

2 — A secretaria compreende:

a) A secção de alunos;
b) A secção de pessoal e expediente;
c) A secção de contabilidade e património.

3 — Adstrita à secretaria funciona uma tesouraria.

Artigo 5.º

À secção de alunos compete:

a) Prestar informações orais e escritas sobre as condições de ingresso e freguência da Faculdade;
b) Elaborar os editais, avisos e ofícios relativos a matrículas, inscrições, transferências, reingressos, mudanças de curso, habilitações especiais e pagamento de propinas;
c) Executar os serviços respeitantes a matrículas e inscrições;
d) Conferir os processos quanto ao montante das propinas a pagar;
e) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
f) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
g) Emtir e revalidar os cartões de estudantes;
h) Preparar os *curricula* escolares dos alunos para efeitos de informação final;
i) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos que constem do serviço e não sejam de natureza reservada;
j) Preparar elementos relativos a alunos para responder às solicitações do Instituto Nacional de Estatística, dos órgãos competentes do Ministério da Educação e, ainda, destinadas a publicações da Universidade do Porto ou outras;

Artigo 6.º

À secção de pessoal e expediente compete:

a) Preparar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos e demissão de pessoal;
b) Instruir os processos relativos a faltas, licenças, equiparações a bolseiro e dispensas do serviço docente;
c) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todo o pessoal a enviar à Secretaria-Geral da Universidade do Porto;
d) Instruir os processos relativos ao adiamento ou substituição de obrigações militares do pessoal;
e) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
f) Assegurar o encaminhamento e o registo de correspondência;
g) Passar as certidões e declarações relativas a pessoal, que sejam da competência da Faculdade;
h) Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente geral da Faculdade;
i) Assegurar em geral todas as demais tarefas administrativas respeitantes às questões de pessoal.

Artigo 7.º

À secção de contabilidade e património compete:

a) Informar os processos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, bem como os relativos às aplicações financeiras;
b) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou outras entidades das importâncias de retenções na fonte de impostos, do IVA e de quaisquer outras que lhes pertençam e lhes sejam devidas;
c) Elaborar a requisição de fundos;
d) Coordenar os processos de gestão orçamental;
e) Elaborar o projecto de orçamento;
f) Informar os processos no que respeita à legalidade e cabimento de verba;
g) Organizar os processos de alteração orçamental designadamente os de transferências de verbas;
h) Organizar a conta de gerência a submeter a julgamento do TC pelo conselho administrativo;
i) Elaborar os orçamentos em conta de receitas próprias;
j) Elaborar as relações de documentos de despesa a submeter à apreciação e aprovação do conselho administrativo;
k) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias, de pagamento de serviços e deslocações de pessoal para posterior envio à contabilidade;
l) Assegurar o apetrechamento dos serviços, organizando os processos de aquisição, nos termos das disposições legais vigentes;
m) Manter em depósito o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
n) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
o) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos serviços, bem como o arquivo relativo ao expediente da secção.

ARTIGO 8.º

A tesouraria é orientada por um tesoureiro ao qual compete:

a) Preencher e assinar os recibos necessários para o levantamento dos fundos orçamentais e para a cobrança dos rendimentos próprios da escola, e apresentá-los, em devido tempo, à assinatura do conselho administrativo;
b) Dar entrada na tesouraria a todas as receitas por que é responsável o conselho administrativo;
c) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados pelo conselho administrativo;
d) Devolver diariamente aos serviços competentes a documentação respeitante aos pagamentos efectuados;
e) Fornecer aos serviços competentes a indicação dos levantamentos e entradas de valores;
f) Transferir para os cofres do Estado, dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas pelos serviços;
g) Manter rigorosamente actualizada a escrita da tesouraria, de modo a ser possível verificar em qualquer momento a exactidão dos fundos em cofre e em depósito;
h) Organizar e apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete referente ao mês anterior.

Artigo 9.º

O secretariado dos órgãos de gestão é orientado pelo técnico superior ou técnico de categoria mais elevada, a ele adstrito, competindo-lhe assegurar o secretariado e expediente próprios do presidente do conselho directivo, bem como dos presidentes dos conselhos científico e pedagógico.

CAPÍTULO III

Biblioteca

Artigo 10.º

A biblioteca é orientada pelo técnico superior da biblioteca e documentação de categoria mais elevada que trabalhará sob a superintendência do director da biblioteca, nomeado nos termos dos estatutos da Faculdade.

Artigo 11.º

Compete à biblioteca:

a) Atender e orientar os utilizadores desenvolvendo acções de formação adequadas no âmbito da metodologia e pesquisa bibliográfica;
b) Proceder ao tratamento técnico (catalogação, indexação, classificação) da documentação adquirida;
c) Implementar e desenvolver sistemas de tratamento informatizado de documentos;
d) Organizar catálogos de monografias e publicações periódicas, incluindo a bibliografia científica desenvolvida na Faculdade;
e) Desenvolver actividades de informação documental na escola;
f) Promover, sob a orientação do director da biblioteca, o processo de selecção e aquisição de bibliografia de apoio ao ensino e à investigação sem prejuízo da respectiva contributação orçamental da despesa;
g) Cooperar com serviços e instituições afins, tendo em vista a troca de informações e a partilha de recursos disponíveis.

CAPÍTULO IV

Dos quadros de pessoal

Artigo 12.º

O quadro do pessoal não docente consta do mapa anexo à presente deliberação.

Artigo 13.º

Ao recrutamento e provimento do pessoal a que se refere o artigo anterior é aplicável a lei geral ou especial sobre carreiras da função pública salvo o disposto nas alíneas seguintes:

a) O lugar de secretário será provido por despacho do reitor, sob proposta do conselho directivo da escola, de entre os licenciados com curso superior adequado, nos termos do art. 4.º do Dec.-

-Lei 323/89, de 26-9, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 22/93, de 26-1;

b) Os lugares de auxiliares de manutenção serão providos de acordo com as normas aplicáveis à carreira de auxiliar administrativo prevista no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

1 — O pessoal actualmente provido em lugares do quadro aprovado pelo Dec.-Lei 148/88, de 27-4, transita para os lugares do quadro anexo à presente deliberação, de acordo com as seguintes regras:

a) Para a mesma categoria;

b) Para a categoria correspondente às funções que desempenha, em escalão a que corresponda o mesmo índice remuneratório, e sem prejuízo das habilitações exigidas.

2 — A correspondência entre as funções anteriormente exercidas e as do lugar em que é feita a integração será fixada, para efeitos do disposto na al. *b*) do n.º 1, através da declaração do responsável pelo serviço onde o interessado se encontra colocado, confirmada pelo presidente do conselho directivo.

3 — Os actuais técnicos auxiliares de BAD transitam para lugares da carreira de técnicos-adjuntos de biblioteca e documentação e de arquivo, nos termos e de acordo com as regras de transição estabelecidas pelo Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

4 — O tempo de serviço prestado na categoria que deu origem à transição conta como prestado na nova categoria para efeitos de promoção e progressão, desde que no exercício efectivo das funções correspondentes às da categoria para que se operou a transição.

5 — A presente deliberação entra em vigor a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *DR*.

ANEXO

Faculdade de Economia

Quadro de pessoal não docente

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área funcional)	Carreira (designação)	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	Funções de direcção de serviços, definindo objectivos de actuação da mesma, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos. Controlo do cumprimento dos planos de actividade, dos resultados obtidos e da eficiência dos serviços dependentes. Administração e gestão dos recursos humanos e materiais que lhe estão afectos, promoção do melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes.	—	Secretário	1
	—	Funções de direcção, coordenação e orientação das actividades desenvolvidas na repartição.	—	Chefe de repartição	1
Pessoal técnico superior	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de BD.	Técnica superior de BD	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	3
	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão.	Técnica superior de gestão ...	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	1
	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos nas áreas de apoio ao ensino à investigação científica.	Técnica superior	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	5
	—	Funções constantes da Port. 773/91, de 7-8.	Técnica superior de informática	Técnico superior de informática principal ..... Técnico superior de informática de 1.ª classe ..... Técnico superior de informática de 2.ª classe ..... Estagiário	2

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área funcional)	Carreira (designação)	Categoria	Número de lugares
Técnico	—	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
Pessoal técnico-profissional	4	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de BD.	Técnica-adjunta de BD	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2 3 (*a*) 3 3 3
	2	Funções de apoio técnico, a partir de instruções precisas, na área de BD.	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico de BAD	(*b*) 3
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nas áreas de secretariado, relações com o exterior, tratamento de dados e estatística.	Técnico auxiliar de gestão	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	2
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	3
	2	Funções de apoio técnico, a partir de instruções precisas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	3
Pessoal administrativo	—	Funções de orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções.	—	Chefe de secção	3
	3	Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimento bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	3 3 3 3
	3	Funções executivas, no âmbito das actividades desenvolvidas numa tesouraria.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	2	Funções de dactilografia e execução de trabalhos simples de natureza administrativa.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	(*c*) 4
Pessoal operário	2	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções bem definidas.	Dactilógrafo-compositor	Dactilógrafo-compositor principal Dactilógrafo-compositor	2
			Electricista	Eletricista principal Electricista	1
			Encadernador	Encadernador principal Encadernador	1
			Fogueiro	Fogueiro principal Fogueiro	1
			Operador de microfilmagem	Operador de microfilmagem principal Operador de microfilmagem	1

Grupo de pessoal	Nível	Qualificação profissional (área funcional)	Carreira (designação)	Categoria	Número de lugares
Pessoal operário	2	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções bem definidas.	Jardineiro	Jardineiro principal Jardineiro	2
			Fotocopista	Fotocopista principal Fotocopista	3
Pessoal auxiliar	1	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	—	Funções de controlo e coordenação dos trabalhos a efectuar pelos auxiliares administrativos, guardas-nocturnos e auxiliares de manutenção.	—	*Encarregado do pessoal auxiliar*	1
	1	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando, predominantemente, esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	16
	1	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando, predominantemente, esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática, no âmbito da manutenção da segurança das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	2
	1	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando, predominantemente, esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática, no âmbito da manutenção das instalações e equipamento.	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	11

(*a*) Lugares criados para cumprimento do disposto nos arts. 11.º, 12.º e 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.
(*b*) Lugares a extinguir quando vagarem, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.
(*c*) Lugares a extinguir nos termos do n.º 4 do art. 40.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Matemática deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 13-5-93.

27-5-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego.*

Regulamento do Departamento de Matemática

Preâmbulo

É uma das características da nossa época a crescente utilização dos modelos matemáticos para a abordagem de problemas nos mais diversos campos do saber. No campo das ciências agrárias, o cálculo diferencial e integral clássico e os métodos algébricos foram desde muito cedo utilizados na descrição e interpretação dos fenómenos naturais; posteriormente, as técnicas de delineamento de experiências e as suas interpretações estatísticas introduzidas por Fisher permitiram não só uma economia de meios, mas sobretudo a tomada de decisões com muito maior fiabilidade. Com o desenvolvimento e a generalização dos meios de cálculo, as técnicas de Investigação Operacional e de Ecologia Matemática passaram a ser utilizadas na construção de modelos cada vez mais complexos para descrever e prever o comportamento de ecossistemas agrícolas.

A organização do Departamento de Matemática não pode deixar de incluir nas suas actividades quer de ensino, quer de investigação, quer de prestação de serviços à comunidade as áreas de Análise, Álgebra, Estatística, Análise Numérica, Computação, Investigação Operacional e Ecologia Matemática.

Artigo 1.º

Área científica

1 — O Departamento de Matemática integra as áreas de Análise, Álgebra, Análise Numérica, Computação, Investigação Operacional, Estatística, Ecologia Matemática e Combinatória.

Artigo 2.º

O Departamento compreenderá os seguintes órgãos:

Conselho do Departamento;
Comissão executiva.

Artigo 3.º

Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

2 — São membros permanentes os professores, os professores convidados em regime de tempo integral e os investigadores do Departamento.

3 — São membros não permanentes os representantes eleitos pelos docentes e pessoal de investigação não referido no n.º 2, em numerário não superior a um terço dos membros permanentes.

4 — O restante pessoal docente, investigador e pessoal não docente ou não investigador poderá participar nas sessões do Conselho, sem direito a voto, sempre que se trate de assuntos do seu interesse e tenha sido expressamente convocado.

5 — O Conselho do Departamento reúne por iniciativa do seu presidente ou de metade dos seus membros, mediante convocatória contendo a ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias.

6 — As deliberações do Conselho do Departamento só produzirão efeitos quando tomadas pela maioria dos seus membros.

Artigo 4.º

Competências do Conselho do Departamento

Compete ao Conselho do Departamento:

a) Eleger e destituir o presidente do Departamento, implicando a sua destituição a cessação de funções da comissão executiva;
b) Designar os representantes do Departamento para quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões;
c) Designar os professores responsáveis das disciplinas a cargo do Departamento;
d) Nomear os representantes do Departamento na coordenação das licenciaturas ou mestrados em que participe;
e) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do ISA;
f) Nomear os professores responsáveis dos laboratórios, biblioteca e demais serviços do Departamento;
g) Elaborar e propor alterações ao Regulamento do Departamento, dentro dos limites estabelecidos pelos Estatutos do ISA e demais legislação aplicável, a submeter aos conselhos directivo e científico para aprovação;
h) Elaborar propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços;
i) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pelo Departamento;
j) Gerir todos os meios humanos e materiais a eles adstritos em ordem a assegurar a execução dos seus objectivos;
k) Submeter à aprovação dos órgãos de gestão central, sob proposta da comissão executiva, as contas anuais e plurianuais do Departamento;
l) Propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
m) Deliberar sobre as matérias que lhe foram delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão central;
n) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o Departamento;
o) Propor a constituição dos júris para as provas académicas ou para o preenchimento de lugares do quadro de pessoal docente, investigador, técnico, administrativo, auxiliar ou operário adstrito ao Departamento;
p) Aprovar os planos de actividade e apreciar os relatórios de actividades do Departamento;
q) Dar parecer sobre a criação de núcleos, centros ou institutos de investigação nos quais intervenha pessoal afecto ao Departamento;
r) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento privativo do ISA.

Artigo 5.º

Coordenador do Departamento

1 — O Conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

2 — Compete ao presidente do Departamento:

a) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho do Departamento e da comissão executiva;
b) Providenciar no sentido de serem elaboradas as actas das reuniões;
c) Representar o Departamento;
d) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo conselho e pela comissão executiva, podendo qualquer membro destes órgãos pedir a ratificação das resoluções do presidente;
e) Fazer parte, por inerência de funções, da comissão coordenadora do conselho científico;
f) Submeter ao Conselho do Departamento a proposta de plano orçamental e de actividades e o relatório anual, a apresentar aos conselhos directivo e científico, bem como a aplicação do orçamento à disposição do Departamento;
g) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e demais normas internas e informar os órgãos de gestão do ISA dos respectivos resultados;
h) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los ao conselho científico;
i) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto ao Departamento para o que os órgãos de gestão do ISA deverão facultar os meios necessários;
j) Preparar as reuniões de todos os órgãos do Departamento e executar as suas deliberações;
k) Exercer os poderes que lhe forem delegados.

3 — O exercício do cargo de presidente do Departamento é incompatível com cargos directivos de outros órgãos de gestão universitária.

4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo vice-presidente do Departamento.

Artigo 6.º

Comissão executiva

1 — A comissão executiva será constituída pelo presidente do Conselho do Departamento, que a ele presidirá, pelo vice-presidente e por um membro do Departamento, designados pelo presidente.

2 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do Departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo Conselho do Departamento.

Artigo 7.º

Eleições e mandatos

1 — A eleição do presidente do Departamento de Matemática será efectuada bianualmente.

2 — Aplicar-se-ão, devidamente adaptadas, as normas expressas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º dos Estatutos do ISA.

Instituto Superior Técnico

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física (área de especialização — Física e Engenharia dos Plasmas)

(Ao abrigo do disposto no n.º 6 deliberação n.º 5/UTL/91 do Senado Universitário)

Despacho. — O conselho científico aprova os:

Numerus clausus:

Numerus clausus	Observações	Percentagem de docentes	Observações
24	—	50	—

Prazo de candidatura	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
1 a 30-9-93	—	1 a 16-10-93	—

Calendário escolar:

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
1.º semestre — 18-10-93 2.º semestre — 7-3-94	— —	1 a 28-2-94 13 a 30-6-94	28-1-94 11-6-94	— —

Número *mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso* — 6.

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física

(Deliberação do Senado n.º 5/UTL/91, de 24-5)

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Área de especialização — Física e Engenharia dos Plasmas				
Área científica — Física				
a) Física Teórica (3):				
Teoria Cinética dos Plasmas	x	—	3	—
b) Física Experimental (3):				
Métodos Experimentais da Física dos Plasmas	x	—	3	—
c) Seminário de Física (2):				
Ondas nos Plasmas (Seminário)	x	—	2	—
Física dos Plasmas (36):				
Física Atómica e Molecular de Plasmas	—	x	3	(*)
Descargas em Gases	—	x	3	(*)
Fusão Nuclear	—	x	3	(*)
Complementos de Teoria Cinética	—	x	3	(*)
Ondas e Instabilidades	—	x	3	(*)
Plasmas Geofísicos	—	x	3	(*)
Astrofísica dos Plasmas	—	x	3	(*)
Simulação Numérica em Plasmas	—	x	3	(*)
Técnicas Experimentais Avançadas	—	x	3	(*)
Sistemas de Aquisição de Dados	—	x	3	(*)
Circuitos e Geradores de Micro-ondas	—	x	3	(*)
Tópicos Avançados de Propagação Guiadas	—	x	3	(*)
Créditos da tese	—	—	13	—

(*) Escolha 3 disciplinas entre as 12 oferecidas.

Total de créditos para conclusão do curso:

Mínimo — 30;
Máximo — 34.

Duração normal do curso — um ano lectivo.

5-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física (área de especialização — Física da Matéria Condensada, Física Atómica e Molecular)

(Ao abrigo do disposto no n.º 6 da deliberação n.º 5/UTL/91 do Senado Universitário)

Despacho. — O conselho científico aprova os:

Numerus clausus:

Numerus clausus	Observações	Percentagem	Observações
20	—	Docentes — 30 Não docentes — 70	—

Prazo de candidatura	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
1 a 30-9-93	—	1 a 16-10-93	—

Calendário escolar:

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
1.º semestre — 18-10-93	—	1 a 28-2-94	28-1-94	—
2.º semestre — 7-3-94	—	13 a 30-6-94	11-6-94	—

Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 5.

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física

(Deliberação do Senado n.º 5/UTL/91, de 24-5)

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Área de especialização — Física da Matéria Condensada, Física Atómica e Molecular				
Área científica — Física				
a) Física Teórica (3):				
Física Teórica	x	—	3	—
b) Física Experimental (3):				
Física Experimental	x	—	3	—
c) Seminário de Física (2):				
Seminário de Física	x	—	2	—
Física Atómica (3):				
Física Atómica	—	x	3	(*)
Física Molecular (12):				
Dinâmica das Colisões Átomo/Molécula ou Agregado	—	x	3	(*)
Formação e Fragmentação de Agregados Moleculares	—	x	3	(*)
Interacção do Radiamento Electromagnético com a Matéria	—	x	3	(*)
Ressonância Magnética Nuclear	—	x	3	(*)
Física da Matéria Condensada (18):				
Difusão Elástica e Inelástica dos Radiamentos pela Matéria	—	x	3	(*)
Cristais Líquidos	—	x	3	(*)
Física dos Semicondutores	—	x	3	(*)
Películas Finas	—	x	3	(*)
Física dos Dispositivos de Semicondutores	—	x	3	(*)
Física dos Polímeros	—	x	3	(*)
Física de Sistemas Dinâmicos (3):				
Introdução aos Sistemas Dinâmicos	—	x	3	(*)
Créditos da tese	—	—	13	—

(*) Escolha 3 disciplinas entre as 12 oferecidas.

Total de créditos para conclusão do curso — mínimo 30 créditos.
Duração normal do curso — um ano lectivo.

5-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física (área de especialização — Física das Partículas Elementares, Astrofísica e Física Nuclear)

(Ao abrigo do disposto no n.º 6 da deliberação n.º 5/UTL/91 do Senado Universitário)

Despacho. — O conselho científico aprovad os:

Numerus clausus:

Numerus clausus	Observações	Percentagem	Observações
24	—	50	—

Prazo de candidatura	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
1 a 30-9-93	—	1 a 16-10-93	—

Calendário escolar:

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
1.º semestre — 18-10-93 2.º semestre — 7-3-94	— —	1 a 28-2-94 13 a 30-6-94	28-1-94 11-6-94	— —

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Física

(Deliberação do Senado n.º 5/UTL/91, de 24-5):

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Área de especialização — Física das Partículas Elementares, Astrofísica e Física Nuclear				
Área científica — Física				
1.º semestre				
a) Física Teórica (3):				
Introdução às Teorias Electrofracas	x	—	3	—
b) Física das Partículas Elementares (3):				
Introdução à Teoria do Campo	—	x	3	—
c) Física Experimental (3):				
Técnicas Experimentais em Física de Partículas e Nuclear	x	—	3	—
d) Seminário de Física (1):				
Seminário	x	—	1	—
2.º semestre				
e) Física das Partículas Elementares (6):				
Tópicos Avançados em Física de Partículas	—	x	3	—
Fenomenologia em Física de Partículas	—	x	3	—
f) Astrofísica e Cosmologia (3):				
Tópicos Avançados em Relatividade Geral e Cosmologia	—	x	3	—
g) Física Nuclear (3):				
Tópicos Avançados em Física Nuclear	—	x	3	—
h) Seminário de Física (1):				
Seminário	x	—	1	—
Créditos da tese	—	—	13	—

Total de créditos para conclusão do curso — mínimos 30.
Duração normal do curso — um ano lectivo.

5-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Engenharia Química — Processos e Indústria

(Port. 186/90, de 14-3)

Despacho. — O conselho científico aprova os:

Numerus clausus (n.º 7):

Numerus clausus	Observações	Percentagem	Observações
20	—	30	—

Prazo de candidaturas	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
7 a 30-6-93	—	1 a 30-10-93	—

Calendário escolar (n.º 9):

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
11-10-93	—	—	22-7-94	—

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Engenharia Química — Processos e Indústria

(Port. 186/90, de 14-3)

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
1.º semestre				
Matemática Aplicada (3):				
Métodos Matemáticos e Modelação	x	—	3	—
Fenómenos de Transferência (4,5):				
Destilação Multicomponente	x	—	1,5	—
Mecanismos de Transferência de Massa e Momento	x	—	1,5	—
Extracção Líquido-Líquido	x	—	1,5	—
Processos de Separação (3,5):				
Processos com Controlo Cinético	x	—	3,5	—
Engenharia das Reacções (3,5):				
Processos Catalíticos Homogéneos e Heterogéneos	x	—	3,5	—
2.º semestre				
Projecto Químico (4):				
Técnicas Avançadas de Projecto Químico e de Avaliação de Projectos	x	—	4	—
Optimização e Controlo de Processos (3):				
Dinâmica de Sistemas e Controlo Automático	x	—	3	—
Materiais (3):				
Materiais para Engenharia Química e seu Comportamento	—	x	3	(*)

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Engenharia das Reacções (3):				
Projecto, Comportamento e Selecção de Reactores Químicos	—	x	3	(*)
Economia e Gestão Industrial (1):				
Gestão Industrial	x	—	1	—

(*) Disciplinas de opção — 6 créditos.

Para conclusão do curso são necessários 28,5 créditos.
Duração do curso é de um ano lectivo.

5-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Engenharia de Estruturas

(Port. 226/81, de 28-2)

Despacho. — O conselho científico aprova os:

Numerus clausus (n.º 6):

Numerus clausus	Observações	Percentagem	Observações
40	—	—	—

Prazo de candidatura	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
Até 15-9-93	—	20 a 29-10-93	—

Calendário escolar (n.º 9):

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
1.º trimestre — 6-10-93	—	20 a 22-12-93 3 a 13-1-94	15-12-93	—
2.º trimestre — 17-1-94	—	6 a 27-4-94	25-3-94	—
3.º trimestre — 2-5-94	—	15 a 25-7-94	8-7-94	—

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Engenharia de Estruturas

(Port. 226/81, de 28-2)

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Área científica — Engenharia de Estruturas				
Área de especialização — Análise e Dimensionamento de Estruturas				
1.º período — 6-10 a 15-12-93				
Estabilidade de Estruturas	x	—	2	—
Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado	x	—	2	—
Elementos Finitos I	x	—	2	—
Fundações de Estruturas	—	x	2	(*a*)
Materiais Estruturais	—	x	2	(*a*)
Matemática Aplicada	—	x	2	(*a*)
Cálculo Automático de Estruturas	—	x	2	(*a*)
2.º Período — 17-1 a 25-3-94				
Estruturas Metálicas	x	—	2	—
Estruturas de Edifícios	x	—	2	—
Dinâmica de Estruturas	x	—	2	—

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
Análise Experimental e Observação de Estruturas	—	x	2	(*a*)
Fiabilidade Estrutural	—	x	2	(*a*)
Segurança de Estruturas ao Fogo	—	x	2	(*a*)
Análise Elastoplástica de Estruturas	—	x	2	(*a*)
3.º período — 2-5 a 8-7-94				
Seminário de Investigação	x	—	2	—
Pontes	x	—	2	—
Engenharia Sísmica	—	x	2	(*b*)
Estruturas Mistas	—	x	2	(*b*)
Estruturas Laminares	—	x	2	(*b*)
Área científica — Engenharia de Estruturas				
Área de especialização — Mecânica Computacional de Estruturas				
1.º período — 6-10 a 15-12-93				
Matemática Aplicada	x	—	2	—
Elementos Finitos I	x	—	2	—
Cálculo Automático de Estruturas	x	—	2	—
Fundações de Estruturas	—	x	2	(*a*)
Materiais Estruturais	—	x	2	(*a*)
Estabilidade de Estruturas	—	x	2	(*a*)
Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado	—	x	2	(*a*)
2.º período — 17-1 a 25-3-94				
Dinâmica de Estruturas	x	—	2	—
Mecânica dos Sólidos	x	—	2	—
Análise Elastoplástica de Estruturas	x	—	2	—
Elementos Finitos II	—	x	2	(*a*)
Fiabilidade Estrutural	—	x	2	(*a*)
Estruturas de Edifícios	—	x	2	(*a*)
Estruturas Metálicas	—	x	2	(*a*)
3.º período (2-5 a 8-7-94)				
Seminário de Investigação	x	—	2	—
Estruturas Laminares	x	—	2	—
Métodos Computacionais em Análise Não Linear	—	x	2	(*b*)
Mecânica da Fractura	—	x	2	(*b*)
Elementos de Fronteira	—	x	2	(*b*)

(*a*) Escolha 1 ou 2 disciplinas em cada grupo assinalado.
(*b*) Escolha 0 ou 1 disciplina em cada grupo assinalado.

Para conclusão do curso são necessários 22 créditos.
Duração do curso é de um ano lectivo.

24-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Matemática Aplicada

(Port. 249/83, de 4-3)

Despacho. — O conselho científico aprova os:

Numerus clausus (n.º 10):

Numerus clausus	Observações	Percentagem	Observações
30	—	—	—

Prazo de candidatura	Observações	Prazo de matrícula e inscrições	Observações
21-6 a 16-7-93	—	1 a 15-9-93	—

Calendário escolar (n.º 11):

Início das aulas	Férias lectivas	Avaliação de conhecimentos	Fim de aulas	Observações
20-9-93	—	Até 15-9-94	Julho/94	—

Ano lectivo de 1993-1994

Curso de mestrado em Matemática Aplicada

(Port. 249/83, de 4-3)

Despacho. — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Dec.-Lei 173/80, de 29-5):

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
1) Análise funcional:	(1) x	(2) x	—	—
Análise Real	—	x	3	—
Operadores Lineares	—	x	3	—
Distribuições e Transformadas Integrais	—	x	3	—
Análise Funcional	—	x	3	—
Álgebra de Operadores	—	x	3	—
Tópicos em Análise Funcional	—	x	3	—
Operadores Integrais Singulares	—	x	3	—
Topologia Algébrica	—	x	3	—
Tópicos de Teoria de Operadores	—	x	3	—
2) Equações Diferenciais:	(1) x	(2) x	—	—
Equações Diferenciais Ordinárias I	—	x	3	—
Equações Diferenciais Ordinárias II	—	x	3	—
Sistemas Dinâmicos Discretos	—	x	3	—
Sistemas Dinâmicos de Dimensão Infinita	—	x	3	—
Geometria Diferencial	—	x	3	—
Topologia Diferencial	—	x	3	—
Grupos de Lie e Álgebra de Lie	—	x	3	—
Fundamentos de Equações Diferenciais Parciais	—	x	3	—
Equações Diferenciais Parciais I	—	x	3	—
Equações Diferenciais Parciais II	—	x	3	—
Cálculo de Variações	—	x	3	—
Tópicos de Equações Diferenciais Ordinárias e Sistemas Dinâmicos	—	x	3	—
Tópicos de Geometria e Topologia	—	x	3	—
Tópicos de Equações Diferenciais Parciais e Cálculo de Variações	—	x	3	—
3) Análise Numérica:	(1) x	(2) x	—	—
Complementos de Análise Numérica	—	x	3	—
Análise Numérica de Equações Diferenciais Parciais Lineares	—	x	3	—
Análise Numérica em Mecânica dos Fluidos	—	x	3	—
Análise Numérica de Equações Integrais	—	x	3	—
Tópicos de Análise Numérica	—	x	3	—
Simulação	—	x	3	—
Optimização e Combinatória	—	x	3	—
4) Probabilidades Aplicadas:	(1) x	(2) x	—	—
Processos Estocásticos	—	x	3	—
Inferência Estatística	—	x	3	—
Estatística Computacional	—	x	3	—
Tópicos de Estatística e Probabilidades Aplicadas	—	x	3	—

Disciplinas	Fixas	Optativas	Unidades de crédito	Observações
5) Computação:	(1) x	(2) x	—	—
Elementos Lógicos da Programação	—	x	3	—
Elementos Algébricos da Programação	—	x	3	—
Sintaxe e Semântica de Linguagens	—	x	3	—
Tópicos de Teoria da Computação	—	x	3	—
Lógica Modal	—	x	3	—
Programação Recursiva	—	x	3	—
Sistema Dedutivos	—	x	3	—
Lógica e Computabilidade	—	x	3	—
Semântica	—	x	3	—
6) Aplicações à Engenharia e à Física:	—	(2) x	—	—
Mecânica dos Meios Contínuos	—	x	3	—
Ondas	—	x	3	—

Para completar o curso é necessário obter 24 créditos:

12 créditos numa das áreas científicas obrigatórias indicadas (1);
6 créditos em áreas científicas obrigatórias diferentes da anterior (1);
6 créditos em áreas científicas optativas (2).

27-5-93. — Pelo Presidente do Instituto, *Fernando M. Moreira Serra.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Desp. 17/93, de 18-5. — Com a publicação do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, difiniu-se o Estatuto das Carreiras de Pessoal Específicas das Áreas Funcionais de Biblioteca, Arquivo e Documentação.

Face ao disposto no art. 14.º daquele diploma é imperioso proceder à adaptação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, criado pela Port. 184/89, de 6-3, com alterações introduzidas pelos Desps. 2/90, de 4-6, 51/91, de 1-7, 8/93, de 10-5.

Assim, pelo presente despacho, determino, ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9, conjugado com o disposto na al. *e*) do art. 20.º da mesma lei e ainda no n.º 2 do art. 23.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, a alteração ao referido quadro de harmonia com o mapa anexo.

18-5-93. — O Presidente do Instituto, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

Mapa de adaptação do quadro de pessoal não docente, a que se refere o n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7

Situação anterior						Situação adaptada					
Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares	Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	—	Técnico superior de BAD	2	Assessor principal Assessor	3	Técnico superior	—	Técnico superior de biblioteca e documentação	2	Assessor principal Assessor	3
			1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe					1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico-profissional	3	Técnico auxiliar de BAD	—	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe —	3	Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	3

Observação. — Com a presente adaptação não há aumento global do número de efectivos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 437$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
  1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
  1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
  1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
  1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
  1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
  4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
  3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex